



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 220

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

Dia 9 de Dezembro de 1954, às 14,30 horas (convocação feita em 17 de Novembro de 1954):

Veto ao Projeto de Lei n.º 1.082, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 366 de 1953, no Senado Federal, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese.

Dia 13 de Dezembro de 1954, às 14,30 horas (convocação feita em 17 de Novembro de 1954):

Veto ao Projeto de Lei n.º 3.944, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 192, de 1954, no Senado, que prorroga a vigência das leis ns. 1.102, de 18-9-1950, e 1.504, de 15-12-1951, que dispõem sobre o Plano Salte.

17.ª sessão conjunta

4.ª sessão legislativa ordinária

2.ª legislatura

Em 7 de Dezembro de 1954, às 20,30 horas
no Palácio Tiradentes

ORDEM DO DIA

Veto presidencial em fase de votação, ao Projeto de Lei n.º 2.999, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 54, de 1954, no Senado Federal, que transfere para a inatividade os oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último posto do quadro; tendo Parecer, sob n.º 12, de 1954, da Comissão Mista designada nos termos do art. 46 do Regimento Comum.

19.ª sessão conjunta

4.ª sessão legislativa ordinária

2.ª legislatura

Em 9 de Dezembro de 1954, às 14,30 horas,
no Palácio Tiradentes

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.082, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 366, de 1953, no Senado), que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese, tendo Relatório, sob n.º 14, de 1954, da Comissão Mista designada nos termos do art. 46 do Regimento Comum.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.
1.º Secretário — Alfredo Neves.
2.º Secretário — Vespasiano Martins.
3.º Secretário — Carlos Lindenberg.
4.º Secretário — Ezequias da Rocha.
1.º Suplente — Prisco dos Santos.
2.º Suplente — Cosa Pereira.
Secretário — Luib Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

1 — Pereira Pinto — Presidente.
2 — Euclides Vieira — Vice-Presidente.
3 — Sá Trinco. (*)
4 — Júlio Leite.
5 — Costa Pereira.
6 — Plínio Pompeu

7 — Gomes de Oliveira.
(*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões às quintas-feiras.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

1 — Dário Cardoso — Presidente
2 — Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.
3 — Anísto Jobim.
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Camilo Mércio.
6 — Ferreira de Souza.
7 — Flávio Guimarães.
8 — Gomes de Oliveira.
9 — Joaquim Pires.
10 — Olavo Oliveira.
11 — Waldemar Pedrosa.
12 — Mozart Lago.
13 — Hamilton Nogueira.
14 — Guilherme Maisquilas.

15 — Nestor Massena.
16 — Francisco Porto.
Secretário — Glória Fernandina Quinteira.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 — Luiz Tinoco — Presidente.
2 — Gomes de Oliveira — Vice-Presidente e Relator Geral.
3 — Kerginaldo Cavalcanti.
4 — Othon Mader.
5 — Rui Carneiro.
Secretário — Itallina Cruz Alves

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.
2 — Cícero de Vasconcelos — Vice-Presidente.
3 — Arão Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Lavindo Coelho.
6 — Bernardes Filho.
7 — Euclides Vieira.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.
2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Asvaro Adolfo.
5 — Apolônio Sales.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — Cesar Vergueiro.
8 — Domingos Velasco.
9 — Durva Cruz.
10 — Euclides Vieira.
12 — Mathias Olympio. (**)
13 — Pinto Aleixo.
14 — Plínio Pompeu.
15 — Veloso Borges.
(*) Substituído pelo Senador Guilherme Malaquias.
16 — Vitorino Freire.
17 — Walter Franco. (***)
(**) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.
Secretário: Evandro Mendes Vianna
Diretor de Orçamento.
Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente.*
Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente.*
Anisio Jobim.
Attilio Vivacqua.
Ferreira de Souza.
Flavio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Luiz Tinoco.
Nestor Massena.
Olavo Oliveira. (*)
 (*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

Secretário — **Luiz Carlos Vieira da Fonseca.**
Auxiliar — **Marilla Pinto Amendo.**
Reuniões — Quartas-feiras, às 9,30 horas.

Legislação Social

1 — **Gomes de Oliveira** — *Presidente.*
 2 — **Luiz Tinoco** — *Vice-Presidente.*
 3 — **Hamilton Nogueira.**
 4 — **Ruy Carneiro.**
 5 — **Othon Mäder.**
 6 — **Kerginaldo Cavalcanti.**
 7 — **Cícero de Vasconcelos.**
Secretário — **Pedro de Carvalho Müller.**
Auxiliar — **Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.**
Reuniões — segundas-feiras, às 14 horas.

Relações Exteriores

1 — **Georgino Avelino** — *Presidente.*
 2 — **Hamilton Nogueira** — *Vice-Presidente.*
 3 — **Novaes Filho.**
 4 — **Bernardes Filho.**
 5 — **Djair Brindeiro.**
 6 — **Mathias Olympio.**
 7 — **Assis Chateaubriand. (***)**
 8 — **João Villasboas. (****)**
 (***) Substituído interinamente pelo Senador Cícero de Vasconcelos.
 (****) Substituído interinamente pelo Senador Sílvio Curvo.
Secretário — **J. B. Castejon Branco**
Reuniões — Segundas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Redação

1 — **Joaquim Pires** — *Presidente.*
 2 — **Aloysio de Carvalho.**
 3 — **Bandeira de Melo.**
 4 — **Carvalho Guimarães.**
 5 — **Costa Pereira.**
Secretário — **Cecília de Rezende Martins.**
Auxiliar — **Nthércia de Sá Leitão.**
Reuniões — às quartas-feiras, às 15 horas.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*
Mozart Lago — *Vice-Presidente.*
Julio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.
Secretário — **Lauro Portella.**

De Reforma do Código de Processo Civil

João Villasboas — *Presidente.*
Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente.*
Dario Cardoso — *Relator.*
Secretário — **José da Silva Lisboa.**
Auxiliar — **Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.**
Reuniões — às sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente.*
Alvaro Antônio — *Vice-Presidente.*
João Villasboas.
Gomes de Oliveira.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES — **MURILO FERREIRA ALVES**
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO — **HELMUT HAMACHER**

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impressão nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Exterior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 36,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Ano		Cr\$ 136,00	

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior		Exterior	
Semestre	Cr\$ 36,00	Semestre	Cr\$ 26,00
Ano	Cr\$ 76,00	Ano	Cr\$ 56,00
Ano		Cr\$ 106,00	

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Attilio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire

De Inquérito sobre os Jogos de Azar

1 — **Ismar de Góis** — *Presidente.*
 2 — **Prisco dos Santos** — *Vice-Presidente.*
 3 — **Kerginaldo Cavalcanti** — *Relator Geral.*
 4 — **Vivaldo Lima.**
 5 — **Novaes Filho.**
Secretário — **J. A. Ravasco de Andrade.**

De Revisão do Código Comercial

1 — **Alexandre Marcondes Filho** — *Presidente.*
 2 — **Ferreira de Souza** — *Relator Geral.*
 3 — **Ivo d'Aquino.**
 4 — **Attilio Vivacqua.**
 5 — **Victorino Freire.**
Secretário — **João Alfredo Ravasco de Andrade.**

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*
Alfredo Simch — *Vice-Presidente.*
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.
Secretário — **Aurea de Barros Rêgo**
Reuniões — às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 — **Prisco dos Santos** — *Presidente.*
 2 — **Luiz Tinoco** — *Vice-Presidente.*
Nestor Massena.
Vivaldo Lima.

5 — **Djair Brindeiro.**
 6 — **Mozart Lago.**
 7 — **Julio Leite**
Secretário — **Julietta Ribeiro dos Santos.**
Reuniões — às quartas-feiras, às 14 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclydes Vieira — *Presidente.*
Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*
Alencastro Guimarães. (*)
Othon Mäder.
Antonio Bayma.
 (*) Substituído pelo Sr. Neves da Rocha.
Secretário — **Francisco Soares Arruda.**
Reuniões — às quartas-feiras, às 14 horas.

Segurança Nacional

1 — **Pinto Aleixo** — *Presidente.*
 2 — **Onofre Gomes** — *Vice-Presidente.*
 3 — **Magalhães Barata.**
 4 — **Ismar de Góis.**
 5 — **Silvio Curvo**
 6 — **Walter Franco.**
 7 — **Roberto Glasser.**
Secretário — **Ary Kerner Veiga de Castro.**
Reuniões — às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949
Aloysio de Carvalho — *Presidente.*
Dario Cardoso
Francisco Gallotti.
Antonio Mereno.
Antonio Lindenberg

Antonio Bayma.
Bernardes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasboas.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Luiz Tinoco — *Presidente.*
Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral.*
Othon Mäder.
Ruy Carneiro.
Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — **Italina Cruz Alves.**

Atas das Comissões

Comissão de Legislação Social

16.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 7 DE DEZEMBRO DE 1954

As 14,00 horas, numa das Salas do Senado Federal, reúne-se esta Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Carlos Gomes de Oliveira, Presidente, presentes os Srs. Senadores Hamilton Nogueira — Othon Mäder — Cícero de Vasconcelos — Luiz Tinoco e ausentes, com causa justificada, os Srs. Senadores Kerginaldo Cavalcanti e Ruy Carneiro.

Lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente concede a palavra, ao Sr. Senador Hamilton Nogueira que lê seu parecer favorável às emendas e ao Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1953, que regula o serviço de difusão e o uso e a exploração dos canais para o mesmo designados (Senador Alexandre Marcondes Filho).

Submetido a votos, o parecer é aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Pedro de Carvalho Müller, Secretário a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

189.ª SESSÃO EM 10 DE DEZEMBRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Sen. Apolonio Sales
- 2.º Sen. Guilherme Malaquias
- 3.º Sen. Mozart Lago

ATA DA 188.ª SESSÃO EM 7 DE DEZEMBRO DE 1954

PRESENCIA DOS SRS. ALFREDO NEVES E CARLOS LINDENBERG

AS 14,30 HORAS COMPARECEM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima. — *Bandeira de Melo* — *Anisio Jobim* — *Prisco dos Santos* — *Magalhães Barata* — *Antonio Bayma* — *Carvalho Guimarães* — *Vitorino Freire* — *Arêa Leão* — *Mathias Olympio* — *Joaquim Pires* — *Onofre Gomes* — *Plínio Pompeu* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Djair Brindeiro* — *Ezequias da Rocha* — *Cícero de Vasconcelos* — *Julio Leite* — *Neves da Rocha* — *Aloysio de Carvalho* — *Pinto Aleixo* — *Carlos Lindenberg* — *Luiz Tinoco* — *Attilio Vivacqua* — *Silvio Pinoco* — *Alfredo Neves* — *Guilherme Malaquias* — *Hamilton Nogueira* — *Mozart Lago* — *Bernardes Filho* — *Nestor Massena* — *Euvlyde Vieira* — *Domingos Velasco* — *Dario Cardoso* — *Costa Pereira* — *Othon*

Mäder — Flávio Guimarães — Roberto Glasser — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Alfredo Simch. — Camilo Mércio — (42-).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SUPLENTE:

Servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Ata.

O SR. NEVES DA ROCHA:

Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha.

O SR. NEVES DA ROCHA:

(Sobre a ata) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª a fineza de determinar a republicação do meu discurso de ontem, por ter saído com algumas incorreções.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador será atendido. Continua em discussão a ata. — (Pausa).

Não havendo mais quem faça observações, considero a ata aprovada.

Vai ser lido o expediente.

O Sr. 3.º Secretário (servindo de 1.º) dá conta do seguinte

Expediente

MENSAGENS NS. 213 e 214-54, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 224 e 137-54, já sancionados.

Ofícios:

— Da Câmara aos Deputados, comunicando a remessa à sanção do Projeto de Lei da Câmara número 54/53.

— Três da mesma Casa, sob números 1.733, 1.734 e 1.735, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Decreto Legislativo n.º 73, de 1954

Aprova o contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e a Sociedade Rodolfo Fierz & Cia. Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É aprovado o contrato celebrado, em 5 de outubro de 1953, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e Rodolfo Fierz & Cia. Ltda. para fornecimento de material de consumo e de equipamento Adrema, destinado à execução do abono familiar, de que trata o art. 29 do Decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1941.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 74, de 1954

Aprova o contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Armando Basílio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É aprovado o contrato celebrado, em 4 de novembro de 1953, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Armando Basílio, para o fornecimento de material de consumo destinado aos trabalhos de execução do abono familiar, de que trata o artigo 29 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 75, de 1954

Aprova o contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a empresa Poligráfica Lambert Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É aprovado o contrato celebrado, em 12 de novembro de 1953, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e a Poligráfica Lambert Ltda., para o fornecimento de material permanente destinado à execução dos trabalhos pertinentes ao abono familiar, de que trata o art. 29 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Dois, do Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando as seguintes

INFORMAÇÕES

Em 4 de dezembro de 1954 Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 855, de 9 de novembro do corrente ano, no qual V. Exa. pede informações a respeito do Requerimento n.º 499, de 1954, do Sr. Senador Onofre Gomes, sobre realização de novo empréstimo nos Estados Unidos da América, tenho a honra de transmitir a V. Exa. cópia dos esclarecimentos prestados pelo Banco do Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — Eugênio Gudin.

Ao Exmo. Sr. Senador Alfredo Neves, DD. 1.º Secretário do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 1.º de dezembro de 1954.

Senhor Chefe de Gabinete Referimo-nos ao processo número 281.080, desse Ministério, contendo o requerimento 499, de 5-11-54, em que o Senhor Senador Onofre Gomes, aludindo a notícias veiculadas pela imprensa, sobre negociações, nos Estados Unidos, para novo empréstimo, formula os seguintes quesitos:

- a) se há visto de verdade em tais notícias; b) caso afirmativo:

1) Qual a finalidade do empréstimo e o valor?

2) Quais as condições de pagamento?

3) Qual o prazo?

4) A que juros?

5) Qual o tipo?

6) Quais as garantias dadas?

7) Quais os recursos previstos para saldá-los no devido prazo?

8) A quanto já monta a soma dos empréstimos obtidos nos Estados Unidos?

Efetivamente, em consequência de entendimentos que se vinham processando com autoridades americanas, realizou-se, em 22 de outubro passado, entre o Banco do Brasil, como Agente Fiscal do Governo Brasileiro, e o Federal Reserve Bank of New York, New York, uma operação de empréstimo, no valor de US\$ 160.000.000,00, para pagamento em 12 parcelas iguais e mensais, no valor de US\$ 13.333.333, a partir de 22 de novembro próximo passado, juros contados mensalmente, à taxa de desconto do Federal Reserve Bank of New York em vigor no primeiro dia de cada período trimestral, prevalência para o primeiro período a taxa de 1,5% ao ano. A operação foi feita sob garantia de ouro de propriedade do Tesouro, em depósito no referido Banco (102,041% do montante do empréstimo).

Esse empréstimo, reprodução do realizado em maio de 1948, no valor de US\$ 80.000.000,00, também com a caução de ouro do Governo, resultou da fusão de duas operações idênticas, no montante de US\$ 80.000.000,00 cada uma, efetuadas com o citado Banco, em datas de 23 de julho e 6 de outubro deste ano, ambas ajustadas para vencimento a curto prazo, em 22 de outubro próximo passado.

Em 22 de novembro último, fez-se, com um grupo de 19 banqueiros norte-americanos, nova transação da espécie, no montante de US\$ 200.000.000,00, a juros de 3 3/4% ao ano, pagável no período de 5 anos, também com a garantia de ouro (102,041% da importância efetivamente levantada), destinando-se US\$ 160.000.000,00 ao resgate, nos vencimentos, das parcelas mensais relativas ao empréstimo acima citado, contraído com o Federal Reserve Bank of New York, e US\$ 40.000.000,00 ao atendimento de compromissos cambiais desta Carteira.

A necessidade desses empréstimos, consolidados no de US\$ 200.000.000,00 ao prazo de cinco anos, se originou do sensível declínio, a partir de abril último, da nossa receita de exportação, que se tornou insuficiente para atender a compromissos cambiais assumidos na previsão de uma média mensal mais elevada de compras de moedas fortes, obrigando a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil à constantes operações de crédito a curto prazo (linhas de crédito e "swaps").

Desse declínio nas exportações resultou, cumpre-nos acentuar, que, no primeiro semestre de 1954, a despesa excedeu a receita em US\$ 191.533.197,09 e, de julho a outubro de 1954, em US\$ 204.980.000,00. Na despesa efetuada, no período mencionado, acha-se incluída a mensalidade de US\$ 4.200.000,00, devida a partir de setembro do corrente ano, para amortização do empréstimo de US\$ 300.000.000,00 — destinado à liquidação de atrasados comerciais em dólares, de credores norte-americanos — originariamente contraído em 30-4 de 1953, com o Export Import Bank of Washington, sem garantia de ouro, a juros de 3,5% ao ano, pagável em 36 prestações iguais e mensais, e que, pelas modificações ajustadas em acordo firmado em 6-8-53, posteriormente alterado pelo de 2-6-54, teve o prazo de liquidação dilatado, com o resgate, em 30 parcelas mensais de US\$ 4.200.000,00, inclusive os juros, a co-

meçar, como dissemos, em setembro próximo findo.

Quanto ao tipo; esclarecemos que o valor desses empréstimos foi por nós recebido em sua integralidade, sem pagamento de comissões ou outras despesas.

Montam, por conseguinte, na realidade, a US\$ 500.000.000,00 os empréstimos em vigor, assumidos pelo Banco do Brasil com entidades oficiais e banqueiros norte-americanos. As amortizações desses compromissos, como já vem ocorrendo, serão atendidas nas épocas devidas, com reservas das receitas cambiais em dólares americanos, previamente feitas através de rígida compressão dos gastos, limitados estes ao atendimento do mínimo imprescindível à economia do País.

Assim informado, restituímos a V. Ex.ª o processo do início referido, esclarecendo que, embora nele conste a recomendação de ser devolvido a esse Gabinete até 21-11-54, somente a 30-11-54 foi por nós recebido, sendo de 29-11-54 a respectiva remessa desse Ministério.

Valemo-nos do ensejo para renovar a V. S.ª os nossos protestos de estima e consideração. — Pelo Banco do Brasil S. A. — Carteira de Câmbio, João Cândido de Andrade Dantas, Diretor.

Ao Requerente.

S. C. 302.663-54. Ministério da Fazenda

Rio de Janeiro, D. F. Em 6 de dezembro de 1954.

Aviso n.º 595:

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 960, de 30 de novembro findo, no qual V. Ex.ª pede informações sobre a conveniência e oportunidade da medida consubstanciada no Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1954, que altera o artigo 1.º da Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948, que reestrutura os cargos de tesoureiro e ajudante de tesoureiro do Serviço Público Federal, e sobre o movimento de valores das Tesourarias a que se reporta, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia dos esclarecimentos prestados pela Seção de Organização da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, com os quais estou de acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Eugenio Gudin. e 77.308-54 e 126.899-54

Reestrutura os cargos de Tesoureiro e Tesoureiro-Auxiliar do Serviço Público Federal.

O Presidente da Comissão de Serviço Público Civil do Senado Federal, em 5 de abril, reiterado em 28 de maio do corrente ano, solicitou ao Senhor Ministro da Fazenda esclarecimentos sobre o movimento de valores das Tesourarias de todos os Estados subordinadas a este Ministério, nos anos de 1945 a 1953, inclusive.

2. A Contadoria Geral da República ao declarar carecer das informações pedidas sugeriu que fossem as mesmas fornecidas pelas Delegacias Fiscais e Alfândegas.

3. A Diretoria Geral da Fazenda Nacional adotou a sugestão expedindo circular telegráfica n.º 629, de 19 de maio, reiterada pela de n.º 840, de 7 de julho.

4. As informações solicitadas pelo Senado visavam habilitá-lo a apreciar o Projeto de Lei n.º 74, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, sob o n.º 2.630, de 1952, com a seguinte ementa:

"Altera o art. 1.º da Lei número 403, de 24 de setembro de 1948, que reestrutura os cargos de Tesoureiro e Tesoureiro-Auxiliar do Serviço Público Federal".

5. O projeto de lei originário, ao propor a alteração do artigo 1.º da Lei n.º 403-48, visou à elevação para a terceira categoria das Tesourarias

das repartições sub... as ao Ministério da Fazenda e localizadas no Estado do Espírito Santo, sob o fundamento de corrigir um erro de classificação cometido pela Lei n.º 403 qu: as incluiu na 5.ª categoria.

6. A Comissão do Serviço Público Civil do Senado ao apreciar a emenda mandando, sob os mesmos fundamentos, transferir da 2.ª para a 1.ª categoria as Tesourarias localizadas no Estado de Minas Gerais, aprovou a sugestão de serem requisitadas informações a este Ministério, a fim de atualizar a proposição.

7. No momento aprecia o Senado o projeto de lei em apêço, em regime de urgência, havendo a Mesa Diretora comunicado ao Senhor Ministro da Fazenda, a aprovação do requerimento no sentido de ser o mesmo retirado da Ordem do Dia, a fim de serem solicitadas a este Ministério informações sobre a conveniência e oportunidade da medida nãe crasubstanciada e sobre o movimento de valores das Tesourarias a que se reporta.

8. Tratando-se de projeto que se acha em regime de urgência, foi marcado o prazo para atendimento das informações em 48 horas.

9. O art. 1.º da Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948, que se pretende alterar, classificou as Tesourarias das repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda em 5 categorias, de acôrdo com a arrecadação, os pagamentos, ou a movimentação de valores a seu cargo.

10. Na 1.ª categoria agrupou as Tesourarias de movimento superior a 2 bilhões de cruzeiros, compreendendo as do Distrito Federal e Estado de São Paulo — Tesoureiro, cargo em comissão, Pad. O — Tesoureiro-Auxiliar, cargo isolado, Pad. M.

11. Na 2.ª categoria — movimento superior a 200 milhões até 2 bilhões de cruzeiros — Estado de R. G. do Sul, Pernambuco, Minas Gerais e Rio de Janeiro — Tesoureiro, cargo em comissão, Pad. N — Tesoureiro-Auxiliar, cargo isolado, Pd. L.

12. Na 3.ª categoria — movimento superior a 50 milhões até 200 milhões de cruzeiros — Estado da Bahia, Paraíba, Santa Catarina, Pernambuco — Tesoureiro, cargo em comissão, Pad. M — Tesoureiro-Auxiliar, cargo isolado, Pad. K.

13. Na 4.ª categoria — movimento superior a 25 milhões até 50 milhões de cruzeiros — Estados de Alagoas, Paraíba, Amazonas, Sergipe e R. G. do Norte — Tesoureiro, cargo em comissão, Pad. L — Tesoureiro-Auxiliar, cargo isolado, Pad. J.

14. Na 5.ª categoria — tesourarias de movimento inferior a 25 milhões de cruzeiros, compreendendo os Estados de Mato Grosso, Espírito Santo, Maranhão, Goiás e Piauí — Tesoureiro, cargo em comissão, Pad. K — Tesoureiro-Auxiliar, cargo isolado, Pad. I.

15. Na conformidade do quadro anexo e observados os dados obedecidos pela Lei n.º 403-48, de medidas biennais, no caso em apêço da movimentação dos valores dos anos de 1952 e 1953, e dado o grande aumento de serviço e responsabilidade que os funcionários desses setores têm a seu cargo, poderemos grupar as Tesourarias em 4 categorias — sendo necessário elevar os valores máximos e mínimos do movimento de valores de cada Estado, da forma abaixo:

1.ª categoria — movimentação de valores superiores a 20 bilhões de cruzeiros;

2.ª categoria — entre 2 e 20 bilhões de cruzeiros;

3.ª categoria — entre 500 milhões e 2 bilhões de cruzeiros;

4.ª categoria — movimento inferior a 500 milhões de cruzeiros.

16. Cumpre, no entanto, acentuar que, nos Planos de Classificação de Cargos e de Remuneração elaborados pela Comissão designada nos termos do art. 259 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — Lei n.º 1.711, de 29 de outubro de

1952 — os Tesoueiros e Tesoueiros-Auxiliares passaram a constituir uma carreira do grupo ocupacional — Tesouraria, Fiscalização e Conferente de Valores — com a seguinte constituição:

Tesoureiro F — Chefia de Tesouraria de 1.ª cat. — Acesso.

Tesoureiro E — Chefia de Tesouraria de 2.ª cat. — Acesso.

Tesoureiro D — Chefia de Tesouraria de 3.ª cat. — Acesso.

Tesoureiro C — Chefia de Tesouraria de 4.ª cat. — Acesso.

Tesoureiro B — Chefia de Tesouraria de 5.ª cat. — Acesso.

Tesoureiro A — Chefia de Tesouraria de 6.ª cat. — Acesso.

17. Tesoureiro-Auxiliar F exercício em Tes. de 1.ª cat. — Tes. F.

Tesoureiro-Auxiliar E exercício em Tes. de 2.ª cat. — Tes. E.

Tesoureiro-Auxiliar D exercício em Tes. de 3.ª cat. — Tes. D.

Tesoureiro-Auxiliar C exercício em Tes. de 4.ª cat. — Tes. C.

Tesoureiro-Auxiliar B exercício em Tes. de 5.ª cat. — Tes. B.

Tesoureiro-Auxiliar A exercício em Tes. de 6.ª cat. — Tes. A.

13. Dessarte aprovado o Projeto número 4.844-54, no momento, em estudo por uma comissão Especial na Câmara dos Deputados, tanto os cargos isolados, em comissão, de Chefe das Tesourarias, como os cargos isolados, de movimento efetivo de Tesoureiro e Tesoueiros-Auxiliares, serão transformados em cargos de carreira, preenchidos, os superiores, por acesso ou promoção.

19. O Senhor Presidente da República, a fim de não perturbar os trabalhos de estudo e apreciação dos Planos de Classificação e Pagamento baixou o Decreto n.º 36.209, de 20 de setembro de 1954, estabelecendo: "Ficam sustadas as propostas de criação ou transformação de cargos ou funções".

S. M. J. — Augusto de Bulhões, Chefe da S. O.

MOVIMENTO DAS TESOURARIAS

Biênio 1952-1953

1.ª Categoria

Distrito Federal . 158.963.184.098,955

São Paulo 24.204.877.505,95

2.ª Categoria

Rio G. do Sul 7.705.441.386,12

Minas Gerais 6.656.555.555,210

Pernambuco 5.163.887.139,15

Bahia 4.071.800.989,80

Estado do Rio 2.811.249.451,54

3.ª Categoria

Ceará 1.966.723.490,70

Paraná 1.674.171.358,30

Santa Catarina 1.143.582.782,80

Pará 863.764.341,10

Rio G. do Norte 541.047.889,55

Paraíba 510.242.259,75

4.ª Categoria

Espírito Santo 3.1.908.341,55

Maranhão 370.526.872,60

Piauí 3.730.137,91

Amazonas 347.255.878,40

Alagoas 326.509.866,00

Goiás 252.924.987,70

Sergipe 183.917.358,09

Mato Grosso 182.439.634,50

Ao Requerente.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

Parecer n.º 1.043, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1954, que revigora, pelo prazo de dois anos, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 autorizado pela Lei n.º 1.705, de 22 de outubro de 1952, para ocorrer a despesas de exercícios findos.

Relator: Sr. Mathias Olympio

O Projeto de Lei da Câmara número 244, de 1954, revigora pelo prazo

de dois anos, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), autorizado pela Lei número 1.705, de 22 de outubro de 1952 e aberto pelo Decreto n.º 32.421, de 12 de março de 1953, para ocorrer a despesas de exercícios findos.

Na justificação da proposição o seu illustre autor, Deputado Paulo Sarasate, demonstrou cabalmente a necessidade de revigoramento do crédito em foco, alegando, entre outros motivos, que a Diretoria da Despesa Pública, não obstante o enorme esforço dispendido pelos seus servidores só conseguiu informar, para efeito de pagamento, processos num montante de Cr\$ 134.743.189,60, não obstante tais processos haverem atingido, até aquela data, a nada menos de 12.342.

Como bem acentuou o parecer da douta Comissão de Finanças da Câmara "não é justo pagar-se a determinados credores em detrimento de outros que não tiveram a sorte de ser aquinhoados com os primeiros estudos da Diretoria de Despesa e e negar o mesmo benefício aos demais que constituem a maioria".

Nestas condições opina a Comissão de Finanças pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1954.

Sala "Joaquim Murinho", em 6 de dezembro de 1954. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Mathias Olympio, Relator. — Ismar de Góis. — Apolônio Sales. — Domingos Velasco. — Pinto Aleixo. — Euclides Vieira. — Alberto Pasqualini. — Flávio Guimarães. — Alvaro Adolpho.

Pareceres ns. 1.044 e 1.045, de 1954

N.º 1.044, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 386-52, que dispõe sobre zonas indispensáveis à defesa do país e dá outras providências.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Lei n.º 386-52, oriundo da Câmara dos Deputados, dispõe sobre zonas indispensáveis à defesa do País e dá outras providências.

Elaborou-o uma Comissão Especial daquela Casa do Congresso, aproveitando várias proposições que ali haviam sido apresentadas, no empenho de moderar as condições e exigências consideradas drásticas da atual legislação federal sobre "faixa de fronteira", reminiscência, ainda, da carta constitucional de 1937 e da época de guerra sob cuja influência foi baixada.

Impunha-se, efetivamente, em face da nova Constituição de 1946, a atualização, como também a unificação dessa legislação, dispersa através de diversos decretos leis, expedidos em várias datas, de 1939 a 1946, e aos quais, todos, o presente projeto revoga expressamente.

No artigo 1.º declara-se vedada, nos termos do artigo 180 da Constituição, nas zonas indispensáveis à defesa do País, a prática de atos referentes à concessão de terras, a abertura de vias de comunicação, a instalação de meios de transmissão, a construção de pontes e estradas internacionais e ao estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança da Nação, desde que se faça sem o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional, ao qual fica também reservada (parágrafo único do art. 1.º) a faculdade de a qualquer tempo modificar ou cassar as autorizações dadas.

A disposição do projeto repete, literalmente, o preceito constitucional em causa (art. 180), inclusive no ponto em que defere ao Conselho o poder de modificar ou cassar, em qualquer tempo, o que, no particular, houver autorizado (§ 2.º do art. 180).

Do texto da carta de 1937 para o texto constitucional vigente, duas distinções fundamentais podem ser assinaladas. Uma, exatamente, é a expressão de que usou o constituinte, para indicar essa porção de território assim submetida a restrições de atividade individual.

Outros, é a porção de território privilegiada pelo Estado, por imperativos de sua defesa. Destarte, se a carta decreta em 37 falava em uma "faixa ao longo das fronteiras", delimitando-a em cento e cinquenta quilômetros de largo (art. 165), a Constituição de 1946 reporta-se a "zonas indispensáveis à defesa do país", que a lei ordinária especificará, não lhe determinando, sequer, a extensão, seja ao longo das fronteiras, seja para dentro do território nacional.

O confronto dos textos revela que ao legislador ordinário é lícito afastar-se, agora, daquele padrão de cento e cinquenta quilômetros que a carta de 1937 marcava, inapelavelmente, para a "faixa de fronteira", podendo, portanto, adotar menos rigorosa bitola, aquela, enfim, que os interesses da defesa nacional e as circunstâncias ocasionais recomendem.

Não lhe seria lícito, entretanto, afastar-se da enumeração positiva que a Constituição faz, das atividades individuais que por esse motivo ficam na dependência de consentimento do Conselho de Segurança Nacional, para que se instalem em tais zonas.

E a enumeração dessas atividades é o que contém o artigo 1.º do projeto, enquanto o seguinte declara "zona indispensável à defesa do País a faixa interna de trinta quilômetros de largura, paralela à linha divisória do território nacional, cabendo à União sua demarcação". Ressalva o parágrafo único desse artigo 2.º que o Congresso Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, poderá, a qualquer tempo, incluir novas zonas ou modificar a estabelecida acima.

Vê-se, do exposto, que de cento e cinquenta quilômetros, como é, presentemente, graças à carta constitucional de 1937, baixa para trinta quilômetros de largura a zona paralela à nossa linha divisória, considerada indispensável à defesa nacional, o que poderá parecer diminuto, se atentarmos para as exigências dessa defesa, mas não infringe, de fato, nenhum preceito constitucional vigente. Acresce, para salvaguarda de interesses futuros, individuais ou coletivos, que, a qualquer tempo, o legislador ordinário poderá alterar, como vimos, o critério fixado.

No artigo 6.º, desdobrando matéria do artigo inicial, quando condiciona à licença do Conselho de Segurança Nacional a instalação ou exploração, nas zonas indispensáveis à defesa, de indústrias que interessem à segurança do País, passa o projeto a dizer quais são essas indústrias, a saber: as de armas e munições, a pesquisa, lavra e aproveitamento de reservas minerais, a exploração de energia elétrica, salvo a de potência inferior a 150 kw, as fábricas e laboratórios de explosivos de qualquer substância que se destina a uso bélico e os meios de comunicação, como rádio, televisão, telefone e telegrafo. Para o funcionamento de outras indústrias e do comércio, salvo se disciplinados por lei especial, prescinde-se, porém, do assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, é o que firma o parágrafo 1.º, enquanto pelo parágrafo 2.º fica excluída de igual autorização a exploração de energia elétrica, quando feita diretamente pelos Estados e Municípios, contanto que remetidos ao Conselho de Segurança Nacional os elementos estatísticos informativos de suas instalações. Por outro lado, o artigo 20 do projeto estabelece que na regulamentação da lei o Poder Executivo especificará quais as fábricas e laboratórios de explosivos que devam

subordinar-se à autorização para funcionamento.

Em princípio, nada vemos, aí, que contrarie o disposto na Constituição, cabendo, entretanto, à Comissão de Forças Armadas apreciar se bastante ou procedente o rol de indústrias consideradas de interesse para a segurança nacional, bem como se prudente a exceção peremptoriamente aberta para o comércio e para qualquer outra indústria, e, ainda, se razoável o ensejo oferecido ao Executivo para indicar os estabelecimentos de explosivos sobre que recaem as restrições da lei. Se a Constituição firma, no seu artigo 120, que nas "zonas indispensáveis à defesa do país não se permitirá, sem prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional, o estabelecimento ou exploração de quaisquer indústrias que interessem à segurança do país" (inciso III) e se, pelo § 1.º do mesmo artigo, deixa à lei ordinária especificar tais zonas, regulando a sua utilização, é óbvio que o projeto pode conter a enumeração a que se alude, estando as exceções que lhe pareçam oportunas.

Pelo mesmo conseguinte, os requisitos que o art. 7.º estabelece, como obrigatórios nas indústrias e atividades anteriormente apontadas, isto é, cinquenta e um por cento do capital das empresas, no mínimo, pertencendo a brasileiros; quadro do respectivo pessoal constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores nacionais; e administração ou gerência cabendo a brasileiros, ou à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes, sem embargo, quanto à quota de trabalhadores brasileiros, de poder o Conselho de Segurança Nacional, em sua falta, permitir, por tempo limitado, em casos especiais, a admissão de trabalhadores estrangeiros, até 49% do pessoal empregado na empresa (parágrafo único do art. 7.º). Tais cautelas obedecem, todavia, a uma ordenação constitucional, qual a de que a lei, especificando as zonas indispensáveis à defesa nacional e regulando a sua utilização, "assegurará, nas indústrias nela situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros". § 1.º, in fine, do art. 120 da Constituição. Essa dupla preponderância é o que o projeto procura criar, impondo às referidas indústrias mais de metade do capital, no mínimo, em mão de brasileiros, e dois terços, no máximo, de trabalhadores nacionais. Desses dois requisitos, decorre, logicamente, o terceiro, o da administração ou gerência de brasileiro, ou de maioria de brasileiros, guardados para estes poderes predominantes. Está plenamente satisfeita, neste passo, a norma constitucional.

O capítulo do projeto que não nos parece, em parte, ajustável às disposições constitucionais, é o referente às atribuições da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras (arts. 12 e 14). Como se sabe, o Decreto-lei número 9.775, de 6 de setembro de 1946, que dispôs sobre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares, contemplou entre estes a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, juntamente com uma Comissão de Estudos e as Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Civis (art. 5.º). Precedentemente, o Decreto-lei n.º 9.167, de 1 de abril de 1946, que estabeleceu a constituição das Forças Armadas do País, apenas se referiu ao Conselho de Segurança Nacional, como órgão consultivo do Presidente da República, para estudo e preparo das suas decisões. Eram órgãos igualmente consultivos, pelo mesmo Decreto-lei o Estado Maior Geral, Misto, e o Gabinete Militar (art. 2.º). Assim, o Decreto-lei n.º 9.775, baixado poucos dias antes, de promulgação da Constituição de 1946, fixou como atribuições específicas da Comissão Es-

pecial de Faixa de Fronteiras, as de "estudar, discutir e propor" as soluções relativas às questões que, na forma da Constituição Federal, fossem atribuídas ao Conselho de Segurança Nacional, quanto às zonas consideradas imprescindíveis à defesa nacional (art. 23). Pelo mesmo diploma, a Comissão, subordinada diretamente ao Presidente da República, deveria compor-se de um Presidente, que seria o Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, isto é, o Chefe do Gabinete Militar da Presidência (art. 4.º), e de cinco membros de livre escolha e nomeação do Presidente da República (art. 23).

A Constituição de 1946 admitiu, em seu artigo 179, a existência de um Conselho de Segurança Nacional, para "estudo" dos problemas relativos à defesa do País. Os "órgãos especiais das forças armadas, incumbidos de prepará-las para a mobilização e as operações militares", também foram criados, pelo mencionado preceito constitucional, em órgãos para "estudo dos mesmos problemas".

No § 1.º do art. 179 o legislador constituinte dispôs, ainda, sobre a composição do "Conselho", imprimindo-lhe caráter "misto", desde que nele assentam, como membros efetivos, os ministros de Estado, sem exclusão, portanto, dos ministros civis, e os chefes de estado maior que a lei determinar, estes, sim, na sua precíua função de técnicos militares. E no § 2.º do mesmo artigo transferiu à lei ordinária a tarefa de regular "a organização, a competência e o funcionamento" do Conselho, assim interessado.

Aprecizando o papel que ao Conselho de Segurança Nacional emprestou a Constituição como órgão co-ordenador do Presidente da República nas atribuições concernentes à defesa do País, escreveu o Des. Seabra Fagundes: "Utilizando os dados que lhe forneceram os estados-maiores e as suas próprias seções (principalmente, as comissões de estudos e da Faixa de Fronteiras), fornecerá elementos ao estudo dos assuntos não estritamente militares ligados à defesa do país, quando pendentes de solução presidencial. Cabe-lhe, excepcionalmente, — continua o autorizado jurista — cabe-lhe, excepcionalmente, função deliberativa, como tal erigida na Constituição. É a que diz respeito à concessão de terras, aberturas de vias de comunicação (segundo a enumeração constante da Constituição). "Todos os atos a isso relacionados — conclui — dependem do seu assentimento e este é susceptível de modificação ou cassação a seu juízo". (vide "As Forças Armadas na Constituição", separata da "Revista Forense", 1948).

Vê-se, portanto, que as matérias sobre que o Conselho de Segurança Nacional tem função deliberativa ficaram consignadas explicitamente na Constituição. O que não reservou à lei ordinária foi a "organização, a competência e o funcionamento" do Conselho (§ 2.º do art. 179), bem como a especificação das zonas indispensáveis à defesa nacional e das normas para a sua utilização.

É evidente, pois, que a lei ordinária pode "organizar" o Conselho, indicando os chefes de estado maior que dele devam participar, como órgão "organizando-o", dividi-lo em departamentos ou seções, como "uma das seções é a Comissão da Faixa de Fronteiras. Terá, outrossim, que assinalar ao Conselho a sua "competência" em que se inclui, compulsoriamente, a de prévio assentimento para qualquer dos atos arrolados no artigo 120 da Constituição.

O que não nos parece que possa e eis que o projeto faz, nos artigos 12 e 14, é substituir, inteiramente, o Conselho de Segurança Nacional pela Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, para o exercício das atribui-

ções constitucionais relacionadas com a defesa nacional.

Diz, com efeito, o artigo 12 do projeto, que "as atribuições do Conselho de Segurança Nacional, no que concerne à presente lei, serão exercidas através da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras".

As atribuições desta, como "órgão auxiliar" do mesmo Conselho, vêm mencionadas no artigo 14, entre as quais, primeiramente, a de dar os assentimentos previstos na lei, bem como a de modificar ou cassar as autorizações concedidas, isto é, a tarefa exatamente, que a Constituição comete ao Conselho de Segurança Nacional (art. 120).

Será a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, tal como a comção o projeto, verdadeiro "órgão auxiliar" do Conselho, que dele dependa, que a ele informe e esclareça, que com ele trabalhe, enfim? Veremos que não: formada de um Presidente, do Chefe do Gabinete da Secretaria Geral do Conselho de Segurança e de mais cinco membros (civis ou militares, não o declara o projeto) de livre escolha do Presidente da República, está a Comissão subordinada diretamente a este. Isto posto, o Presidente da Comissão é o Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, que é, por sua vez, o Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República (artigo 4.º, "in fine" do Decreto-lei n.º 9.775).

O Chefe do Gabinete da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, que a Comissão faz parte, obrigatoriamente, é um Coronel do Exército, nos termos do Decreto-lei número 9.775 (artigo 8.º). E os cinco membros que integram, mais, a Comissão, são escolhidos, livremente, pelo Presidente da República, civis ou militares, todos civis ou todos militares, pois que o projeto não estabelece condições ou requisitos de nomeação e exercício. Figura na Comissão, finalmente, um Secretário, que o Projeto não diz quem seja, mais será, presumidamente, um dos servidores públicos, chamados a trabalhar junto à mesma Comissão.

Esta Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, assim composta, decide sobre os assentimentos previstos sua alteração ou cassação; organiza o cadastro das terras, das indústrias e dos estabelecimentos da zona de fronteira; manda proceder a exames e investigações locais; requisita dos poderes público ou de particulares, informações e elementos estatísticos necessários ao cumprimento de suas atribuições; executa as determinações emanadas do Conselho de Segurança Nacional e apresenta anualmente relatório pormenorizado de suas atividades (artigo 14). É autorizada, além disso, a entrar em acôrdo com os Estados, Territórios e Municípios, no sentido de facilitar o exame e solução dos assuntos sujeitos ao seu juízo" — (parágrafo único do artigo 14). Aplica pena de multa até cinquenta mil cruzeiros aos responsáveis por infração ao disposto na lei em apreço (artigo 17). Das suas deliberações cabe recurso para o Presidente da República (artigo 15).

Atribuições tão amplas e poderosas assim tão complexos e decisivos envolvendo questões de defesa nacional e, ainda, interesses ou direitos atinentes ao exercício de atividades individuais nas zonas de fronteira, ficam, então, ao arbitrio desse órgão, cujo exclusivo laço com o Conselho de Segurança Nacional reside na simples circunstância de ser o Secretário Geral deste o Presidente daquele, ambos encarnados na mesma pessoa — o Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.

Ora, daquelas atribuições outorgadas pelo projeto à Comissão da Faixa de Fronteiras, todas são típicas da sua qualidade de "órgão auxiliar" do Conselho de Segurança Nacional, menos a competência para

dar os assentimentos. Esta função deliberativa o Conselho não a pode delegar a nenhum outro órgão transitória ou permanentemente, total ou parcialmente, porque a função sua inalienável, através de imperativo constitucional.

Não devemos esquecer que o Conselho de Segurança Nacional tem composição "mista"; significando isso, como bem acentua ainda o Desembargador Seabra Fagundes, que, seja no seu papel consultivo, seja no papel excepcionalmente deliberativo, na sua atuação e mais política do que técnica (peça contendo de oportunidade e conveniência que não se informar sempre os seus pronunciamentos) embora louvados estes, em considerações de natureza técnica. (Vide loc. cit.).

Estremamente, saber, por exemplo, se a uma indústria que interesse a segurança do país deve consentir-se o estabelecimento ou exploração em zona definida como indispensável à nossa defesa, e questão tanto de ordem técnica como de ordem política e, principalmente, de ordem política, pelas repercussões indesejáveis sobre a garantia constitucional da livre iniciativa privada. E assim como neste, em todos os demais casos enumerados na Constituição, quando os submete ao conhecimento e deliberação do Conselho de Segurança Nacional há sempre, indiscutivelmente, um problema político, para cuja solução, resguardando-se o interesse da defesa do país e os direitos individuais em causa, concorrem, com os seus critérios técnicos e políticos, os militares e civis que no mesmo Conselho de Segurança têm assento.

Dai, o aspecto contraditório que o projeto oferece declarando, no artigo 1.º, vedada, nas zonas indispensáveis à defesa do País a prática dos atos referidos no artigo 120 da Constituição, "sem o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional", enquanto pelo artigo 12 consagra a regra de que tais atribuições do Conselho são exercidas através da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, organismo inteiramente diverso, e pelo artigo 14 reduz a mesma Comissão a "órgão auxiliar" do Conselho, confiando-lhe, entretanto, pela letra "a", o encargo de dar os assentimentos previstos, modificá-los ou cassá-los, sem a mais leve ou longínqua participação do Conselho.

EMENDAS AO PROJETO

Há que manter, portanto, o artigo 1.º, que é a disposição correspondente à Constituição. Mantido há que trazer a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras à sua categoria de "órgão auxiliar" do Conselho modificando-se o texto do artigo 12. E, em consequência, há que eliminar do artigo 12 a atribuição que nele se confere à Comissão, de conceder os assentimentos previstos — o que, pelo artigo 1.º, é da competência do Conselho, — deixando-se na órbita da Comissão, apenas, o que seja matéria de investigação, de informação ou de instrução. São nesse sentido as emendas que apresentamos, em anexo, de ns. 1 a 4.

Da orientação assim tomada decorre a necessidade de outras alterações no projeto, por ajustarmos perfeitamente a Comissão da Faixa de Fronteiras aos misteres auxiliares do Conselho.

Não se compreende, realmente, o poder que a ela entrega o projeto, de aplicar multa aos transgressores da lei, (art. 17) sem qualquer apelação a outra instância administrativa, desde que não consideramos tal a referência genérica feita, antes, (art. 15) ao recurso, para o Presidente da República, das decisões da Comissão. Entre o art. 15, que institui esse recurso, e o art. 17, que reconhece à Comissão a faculdade de cominar mul-

tas, o artigo 16 proclama deverem as autoridades, entidades e serventuários públicos exigir prova de assentimento da Comissão para a prática de ato regulado pela lei. O art. 16, evidentemente, está deslocado, sendo seu lugar o imediato ao artigo que indica as atribuições da Comissão, como substituída deve ser a sua referência à Comissão pela referência ao Conselho. Por sua vez, o artigo 17 não pode prevalecer com o texto que apresenta. El-lo: "a infração do disposto nesta lei sujeitará os responsáveis à multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 50.000,00, além das demais providências cabíveis, e será aplicada pela Comissão Especial da Faixa de Fronteiras". Como se vê, é imenso o arbítrio posto nas mãos da Comissão: definirá ela quais sejam as infrações, desde que omissa a lei quanto ao conceito de cada uma, e graduará de um mil até cinqüenta mil cruzeiros, a seu talante, a multa que impuser. Ora, uma falta primária, posto que grave, não autoriza punição tão elevada, se a lei não prefixa nenhuma circunstância que oriente a gradação entre o mínimo e o máximo. A maior das penas de multa da nossa legislação penal comum é a adotada para o crime de extorsão mediante sequestro, de que resulte morte (art. 159, § 3.º do cód. penal): cinqüenta mil cruzeiros, no máximo, porque o mínimo é de vinte mil cruzeiros. E é um crime punido, além da pena de multa, com a de reclusão por vinte a trinta anos!

Sobre o conceito das infrações, urge delimitá-lo na lei, evitando a fórmula imprecisa e perigosa utilizada. Que é "uma infração do disposto nesta lei", como se diz no artigo em lide? Será tudo que a Comissão entender, quando, afinal, somente determinadas disposições do projeto, como as dos artigos 1.º, 7.º e 9.º, ensejam uma desobediência punível. Por outro lado, não será lícito decretar cominações tão sérias, sem que se indique expressamente a maneira de fazê-lo, com a segurança, outrossim, de ampla defesa ao interessado. Todos esses reparos justificam, em suma, alterações de texto, consubstanciadas nas emendas em anexo, de ns. 5 a 7, com as quais os artigos 15, 16 e 17 do projeto passam a revestir a forma que lhes cabe. Pela emenda n.º 8 propomos, também, modificação no artigo 18, em decorrência das alterações antecedentes.

Cumpra, finalmente, ponderar sobre o disposto no artigo 13 do projeto, quando declara "subordinada diretamente ao Presidente da República", a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras. Essa subordinação, já agora, não deve prevalecer, desde que, pelas emendas sugeridas, integramos a Comissão na função de auxiliar do Conselho de Segurança, a que, evidentemente, fica adstrita. E não é outra a orientação adotada no projeto de reforma administrativa há pouco encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, e em que figura, como órgão auxiliar da Presidência da República, o Conselho de Segurança Nacional, sem qualquer referência à subordinação da Comissão da Faixa de Fronteiras àquela Presidência, o que seria, de resto, um contrasenso, sabido que uma das finalidades da mesma reforma é, exatamente, a de eliminar o sistema de organismos subordinados, diretamente, à chefia do Executivo. (Ver projeto n.º 3.593-de 1953 — D. do Congresso Nacional de 9 de setembro — Seção II).

Desnecessária, portanto, a ressalva na lei e é nesse sentido a emenda em anexo, sob n.º 9.

CONCLUSÃO

Feitas as correções apontadas, o presente projeto está em condição de ser aprovado, quanto ao seu aspecto constitucional. Sala Ruy Barbosa, em 22 de outubro de 1953. — *Dario Cardoso*, Presidente.

sidente. — *Aloysio de Carvalho*, Relator. — *Anísio Jobim*. — *Joaquim Pires*. — *Gomes de Oliveira*. — *Flávio Guimarães*. — *Atílio Vivacqua*.

EMENDAS DO RELATOR APROVADAS NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

EMENDA N.º 1-C

(Ao art. 12)

Redija-se:

— O Conselho de Segurança Nacional, no exercício das atribuições que lhe confere a presente lei, terá como órgão auxiliar a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.

EMENDA N.º 2-C

(Ao art. 14)

Emendem-se do art. 14, *caput*, as seguintes expressões:
— como órgão auxiliar do Conselho de Segurança Nacional.

EMENDA N.º 3-C

(Ao art. 14)

Redija-se a letra a:

a) instruir os pedidos relativos aos assentimentos previstos nesta lei, bem como os processados de modificação ou revogação das autorizações concedidas.

EMENDA N.º 4-C

(Ao art. 14)

Redija-se a letra f:

f) apresentar anualmente ao Conselho de Segurança Nacional relatório pormenorizado das suas atividades.

EMENDA N.º 5-C

(Ao art. 15)

Redija-se assim o art. 15, que passa a ser art. 17:

Art. De qualquer decisão do Conselho de Segurança Nacional cabe pedido de reconsideração.

Parágrafo único. O pedido instruído pela Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, será presente ao Conselho, que, reexaminando a matéria reformará a decisão, se for o caso.

EMENDA N.º 6-C

(Ao art. 16)

Redija-se assim o art. 16, que passa a ser art. 15:

Art. As autoridades, entidades e serventuários públicos devem exigir prova de assentimento do Conselho de Segurança Nacional para a prática do ato regulado por esta lei.

EMENDA N.º 7-C

(Ao art. 17)

Redija-se assim o art. 17, que passa a ser o art. 16:

Art. A infração do disposto nos artigos 1.º, 7.º e 9.º desta lei sujeitará os responsáveis à multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 25.000,00 e ao dobro na reincidência.

§ 1.º A Comissão Especial da Faixa de Fronteiras instaurará o respectivo inquérito, assegurada ampla defesa ao interessado.

§ 2.º Da decisão da Comissão, reconhecendo a infração e cominando a multa, haverá recurso necessário para o Conselho de Segurança Nacional, abrindo-se prazo ao interessado para razões de defesa.

EMENDA N.º 8-C

(Ao art. 18)

Redija-se:

Art. É considerada concessão a autorização prévia para qualquer ato que dependa de acordo com esta lei, se não for despachada a solicitação respectiva dentro de 120 dias do seu recebimento na Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional. Parágrafo único. Caso seja cas-

sada ou modificada dentro de um ano a autorização obtida pelo decurso do prazo previsto neste artigo, o pedido de reconsideração ao Conselho terá efeito suspensivo.

EMENDA N.º 9-C

(Ao art. 13)

Suprimam-se as expressões:

— "Subordinada diretamente ao Presidente da República."

Sala Ruy Barbosa, em 22 de outubro de 1953.

As emendas supra foram aprovadas pela Comissão de Justiça, em reunião de 22-10-53.

Em 22-10-953. — *Dario Cardoso*, Presidente.

N. 1045, de 1954

Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara n. 386, de 1952.

Relator: Sr. Onofre Gomes.

1. O Projeto é o substitutivo, de uma Comissão Especial da Câmara, aos Projetos de ns.: 1.316-48, do Deputado Raul Pila; 871-51, do Deputado Adroaldo Costa; e 1.235-51, do Deputado Celso Peçanha.

Dada sua origem, não foi apreciada por nenhuma das Comissões Técnicas da aludida Casa Legislativa.

2. É de maior importância por ser realmente Projeto de Lei Complementar da Constituição, regulando assuntos que dizem respeito a graves interesses da segurança de nossa incipiente economia e do território nacional.

Colidindo com a tradição mansa e pacífica do direito da União à posse das terras devolutas na faixa de dez léguas (66 kms), a partir das linhas de fronteiras (Lei n. 601, de 18-12 de 1850, regulamentada pelo Decreto número 1.318-1854), ambos os textos em pleno vigor conforme pronunciamento do Supremo Tribunal Federal (Ap. 5.439, in Arquivo Judiciário, volume 28, pag. 153), tradição mantida pela Constituição Republicana de 1891 e reforçada pela de 1934 (art. 165) e pela Carta de 1937 (art. 165) que aumentaram a largura da faixa, respectivamente, para 100 a 150 kms e impuseram o controle do Conselho de Segurança Nacional a atividades nela exercidas, fiscalização conservada na Constituição de 1946 (art. 180) colidindo dizíamos, restringiu-lhe a largura a apenas 30 kms, o que certamente irá constituir precedente inconveniente em que de futuro se venham basear contestações ao direito líquido e certo da União às terras devolutas integradas na faixa fronteiriça, larga de 65 kms, dada a urgente existência de disposições de leis apoiadas em contestável interpretação de texto constitucional vigente, que bem se poderá vir a admitir revocatório do direito da União estabelecido na aludida Lei 601.

3. Permite a estrangeiros a aquisição de terras até a área igual a um terço (1/3) da superfície de cada município compreendido na referida faixa.

Obriga a União a inverter anualmente sessenta por cento (60%) das rendas que arrecadar em cada município da faixa da fronteiras em obras que especifique e que os beneficiem e a concorrer com cinquenta por cento (50%) do custo das obras públicas da competência dos aludidos municípios.

Exige que, nas indústrias e atividades exercidas na área da faixa, cinquenta e um por cento (51%) do capital e dois terços (2/3) dos trabalhadores sejam brasileiros. Todavia consente que, na falta de trabalhadores brasileiros, o Conselho de Segurança Nacional permita a admissão, por tempo limitado, de trabalhadores estrangeiros até o nível de quarenta e nove por cento (49%) do pessoal empregado na empresa.

Exclui o comércio das atividades sob fiscalização.

Revoga a legislação referente à regulação e controle das atividades exercidas, na faixa, por pessoas, firmas e empresas, constante dos Decretos-leis ns.: 1.164, de 18-3-39; 1.968, de 17-1-40; 2.610, de 26-9-40; 5.342, de 17-4-44; 7.724, de 10-7-45 e 8.908, de 24-1-46.

4. No Senado, a Comissão de Constituição e Justiça julgou-o constitucional e apresentou-lhe nove emendas, acerca das quais esta Comissão de Segurança opina favoravelmente e propõe subemenda às de ns. 1-C, 2-C, 7-C e 8-C.

5. Embora só no decurso da terceira década deste século, com Mackinder na Inglaterra, Haussofer na Alemanha, Bowman nos Estados Unidos, Kjellen na Suécia, todos despercebidos pelas concepções de Ratzel e nelas baseados, começassem a tomar fôros de ciência a geo-política, indivíduos e povos — guianos como por instinto, tais Napoleão e os russos e espanhóis do descobrimento, conquista a colonização das terras da América — já haviam atuado conforme seus princípios.

As normas que nortearam a ação dos portugueses na ocupação, colonização, segurança e defesa do vasto espaço geográfico que é o Brasil é bem um exemplo da aguda intuição geográfica do luso dos seiscentos, a que talvez não seja estranha sua experiência de povo geográfico e demograficamente pequeno, mas valoroso.

É facilmente compreensível como deve ter despertado nos povoadores portugueses, desde os primeiros contactos com a amplidão brasileira, agulhados pela lembrança da impossibilidade de se tornarem proprietários de terras no exiguo espaço metropolitano, a idéia de empenharem o máximo de esforço para fazer efetiva e segura a posse das novas terras — que lhes abria grandes possibilidades de um dia serem donos de apreciáveis áreas — e dela nascido espontânea e indistintamente a extraordinária coesão com que se devotam à realização dos planos governamentais de se contrapor a que outros povos nelas tomassem pé e se estabelecessem.

Dai ser objetivo único da primeira fase a ocupação no mais breve tempo, da orla litorânea, conquista da confiança dos aborígenes e sólidas alianças com eles, para, juntos, se oporem aos propósitos — confirmados por muitas e às vezes poderosas tentativas — de ocupação de qualquer trecho por elementos de outras gentes.

E tão acertadamente procederam, que todas as tentativas — algumas persistente se sangrentas — foram esmagadas. Comprova ainda a clarividência com que se ponderaram e solucionaram tão difícil problema o fato de que nenhum dos pontos em que se estabeleceram e se organizaram pode ser abandonado num "canevas" de vigilância ou de defesa da costa. Além disso não lhes escapou à argúcia de geógrafos de faro nenhuma dessas posições do litoral que concomitantemente fosse tranca à possibilidade de penetração do "hin..." através camuflamentos que passam nas brechas existentes nas cortinas formadas pelas serranias mais próximas da orla marítima.

Toda a obra gigantesca e sábia da ocupação, vigilância e defesa do amplo espaço geográfico brasileiro —

Exclui o comércio das atividades sob fiscalização.

Deixe as atribuições do Conselho de Segurança Nacional no concernente à futura lei e mantém a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, como órgão seu, dando-lhe atribuições que devem, algumas, competir ao próprio Conselho, nos termos da Constituição.

Revoga a legislação referente à regulação e controle das atividades exercidas, na faixa, por pessoas, firmas e empresas, constante dos Decretos-leis ns.: 1.164, de 18-3-39; 1.968, de 17-1-40; 2.610, de 26-9-40; 5.342, de 17-4-44; 7.724, de 10-7-45 e 8.908, de 24-1-46.

4. No Senado, a Comissão de Constituição e Justiça julgou-o constitucional e apresentou-lhe nove emendas, acerca das quais esta Comissão de Segurança opina favoravelmente e propõe subemenda às de ns. 1-C, 2-C, 7-C e 8-C.

5. Embora só no decurso da terceira década deste século, com Mackinder na Inglaterra, Haussofer na Alemanha, Bowman nos Estados Unidos, Kjellen na Suécia, todos despercebidos pelas concepções de Ratzel e nelas baseados, começassem a tomar fôros de ciência a geo-política, indivíduos e povos — guianos como por instinto, tais Napoleão e os russos e espanhóis do descobrimento, conquista a colonização das terras da América — já haviam atuado conforme seus princípios.

As normas que nortearam a ação dos portugueses na ocupação, colonização, segurança e defesa do vasto espaço geográfico que é o Brasil é bem um exemplo da aguda intuição geográfica do luso dos seiscentos, a que talvez não seja estranha sua experiência de povo geográfico e demograficamente pequeno, mas valoroso.

É facilmente compreensível como deve ter despertado nos povoadores portugueses, desde os primeiros contactos com a amplidão brasileira, agulhados pela lembrança da impossibilidade de se tornarem proprietários de terras no exiguo espaço metropolitano, a idéia de empenharem o máximo de esforço para fazer efetiva e segura a posse das novas terras — que lhes abria grandes possibilidades de um dia serem donos de apreciáveis áreas — e dela nascido espontânea e indistintamente a extraordinária coesão com que se devotam à realização dos planos governamentais de se contrapor a que outros povos nelas tomassem pé e se estabelecessem.

Dai ser objetivo único da primeira fase a ocupação no mais breve tempo, da orla litorânea, conquista da confiança dos aborígenes e sólidas alianças com eles, para, juntos, se oporem aos propósitos — confirmados por muitas e às vezes poderosas tentativas — de ocupação de qualquer trecho por elementos de outras gentes.

E tão acertadamente procederam, que todas as tentativas — algumas persistente se sangrentas — foram esmagadas. Comprova ainda a clarividência com que se ponderaram e solucionaram tão difícil problema o fato de que nenhum dos pontos em que se estabeleceram e se organizaram pode ser abandonado num "canevas" de vigilância ou de defesa da costa. Além disso não lhes escapou à argúcia de geógrafos de faro nenhuma dessas posições do litoral que concomitantemente fosse tranca à possibilidade de penetração do "hin..." através camuflamentos que passam nas brechas existentes nas cortinas formadas pelas serranias mais próximas da orla marítima.

Toda a obra gigantesca e sábia da ocupação, vigilância e defesa do amplo espaço geográfico brasileiro —

desde sua fase inicial ao seu termo — enquadraria, na atualidade em que a geopolítica é talvez a mais moderna das ciências, no mais perfeito plano concebido à luz dos tão recentes princípios da nova ciência do espaço vital à sobrevivência de qualquer povo.

Oriunda, moderadamente, das concepções de povos europeus de "habitat" de pequena superfície (Ingleses e alemães, estes sobretudo) e por isso premiados pela imperiosidade de ampliá-los para atender ao grande e rápido crescimento demográfico dos respectivos povos, a geopolítica, como não podia deixar de ser, surgindo da geminação do simperativos geográficos com as exigências da sobrevivência pelo menos em nível social igual ao já alcançado, apresenta-se, entre eles, como a ciência justificadora da ampliação do "espaço vital" (Lebensraum), mesmo pela força. Para fundamentar o emprego da violência, se necessário, se elaboraram as teorias complementares do super-homem e do arianoismo germânico, em que se veio realçar e soerguer, sob novo aspecto, os contidos e portanto sempre vivos impulsos do pangermanismo da política racista, com pretensões a dominadora do mundo, da ideologia e consequente processo de ação política do fanático nazismo hitleriano.

E por um triz não foi vencedor. Salvou o mundo, defendendo a liberdade contra a tirania, a eficiente, decisiva e vitoriosa intervenção dos povos americanos liderados pelos Estados Unidos, cujo espírito político, embasando-se na sã compreensão jurídica do direito das nações à livre convivência oriunda do auto-governo, se consubstancia, se organiza e se fortalece, dia a dia, nessa teoria política de boa vizinhança e apoio construtivo, em via de plena realização, que é o Pan-americanismo, de que a Europa já vai dando demonstração de perceber a saúde dos princípios que lhe presidem a elevada e pacífica construção e as vantagens para ela própria de lhe seguir o bom exemplo do sincero esforço, que perfila na edificação da verdadeira paz entre as pessoas e também entre os povos.

A concepção geopolítica, c. pelo amor da liberdade, pela dolorosa experiência de nossos povos na luta pela emancipação e subordinada às extensões dos amplos espaços — vazios de gente e cheios de recursos naturais — de seus territórios, houve de se adaptar a essas determinantes, novas, do Continente Americano, para se transmutar, de ampliadora da área territorial de cada nação, em conservadora da própria superfície geográfica de cada qual, suficiente e bastante para assegurar a consolidação e a ascensão pacífica de cada nacionalidade em formação.

Dessa maneira, inverteu-se a proposição do conceito geopolítico, que passou de ampliador a conservador do espaço geográfico de cada povo americano.

Dentro desta clara compreensão conceitual da geopolítica, e particularmente no caso brasileiro, o problema que se põe é o da conservação da área geográfica de cada nação, convivendo e progredindo pacificamente sob a égide da boa vizinhança, principal alicerce do pan-americanismo pacifista e edificador.

Então o que nos cumpre, a nós brasileiros, é colaborar na consolidação da política pan-americanista e de boa vizinhança, de modo a garantirmos a evolução progressista da nação na área geográfica que histórica e realmente ocupa.

Assim, o princípio central de nossa orientação deve ser o estabelecimento e sustentação de uma política previdente e objetiva que não se oponha à premissa geopolítica em que racio-

nalmente deve fundamentar-se, a da conservação do espaço territorial.

Ora, se o que se tem de fazer é, antes que tudo, conservar o território — e porque ainda não a organizamos e talvez nem tenhamos criado a base econômica que nos permita enfrentar às astronômicas despesas com a criação e manutenção do eficiente escudo militar de sua segurança — lógico e indispensável é continuarmos protegendo, pela distância das áreas sensíveis, às nossas incipientes fontes econômicas geradoras de enriquecimento particularmente no setor fronteiriço do sul, para onde a História — boa mestra e melhor conselheira — registrando os rudes embates a que temos sido forçados, justamente em defesa do território, nos adverte ser imprudência lançá-las, pelos grandes riscos de perdê-las, pela fácil destruição ou apresamento.

O problema geopolítico brasileiro consistindo como é óbvio, na conservação do espaço geográfico e não consentindo nossa canhestra e mofina economia, ainda por muito tempo, nos enormes dispêndios com a criação e manutenção de seu adequado escudo militar protetor, claro que nos é indispensável — ainda, talvez, por um século — usufruirmos dos benefícios da paz, a que temos sido sempre e continuamos sendo devotados, que sem dúvida nos permitirá a política de boa vizinhança, em que assenta o pan-americanismo. Mas para dispor-mos de paz, particularmente com os vizinhos meridionais, devemos continuar esforçando-nos por evitar motivos de desinteligência e de choques, para que tanto concorre o espírito de emulação que certamente irá insuflar o estabelecimento de núcleos importantes de indústrias na insegura faixa de fronteira.

Nossa experiência histórica nos adverte de que as possibilidades de desinteligência — que poderá evoluir para conflito internacional, a que possamos ser arrastados — residem unicamente no sul. Se conseguirmos a manutenção da paz nessa região, pelo prazo reclamado pela criação e organização, em boas bases, de nossa economia, estará igualmente obtida a solução de nosso problema geopolítico (conservação da posse do atual espaço geográfico), por isso que somente ali devemos temer, certo contra nossa vontade, a ocorrência de conflito, de vez que lá, apenas, surgiram e ainda não se apagaram os motivos, inclusive psicológico, de desavenças que nos têm levado à luta. Fora dali, podemos considerar inexistentes razões de desertamentos, quanto mais de conflito de proporções que possa ameaçar a integridade territorial do país.

Lá está nosso calcanhar de Aquiles. A prudência — que se não é irmã, é que é filha da sabedoria — induz-nos, portanto, com meridiana clareza, à precaução de não promovermos extemporaneamente o surgimento de fatores inconvenientes à consecução de tão primordial desideratum. E entre esses fatores não é possível, ainda, deixar de considerar incluído o da antecipação de instalação de fontes industriais nas áreas ultrasensíveis da faixa de fronteiras do setor meridional.

E neste momento — que certamente se prolongará por décadas — em face da precariedade dos meios de segurança, somente a distância será capaz de permitir alguma proteção às fontes industriais geradoras de enriquecimento, de que poderão provir, com o tempo, os enormes recursos financeiros reclamados pelo estabelecimento do sistema de vigilância, garantia e defesa das fontes criadoras de riqueza, talvez já muito expostas a possíveis perigos, mesmo nas suas atuais localizações.

Nas áreas supersensíveis da faixa de fronteiras do setor sul (Paraná, Santa Catarina e principalmente Rio

Grande) o que é conveniente fazer já se vem praticando: exploração agro-pecuária e de indústrias extrativas, para que são vantajosas as condições ecológicas de suas terras. Forçar-lhes a industrialização, reas-talando as próprias usinas, laboratórios e fábricas, sem possibilidades de garanti-las, em caso de conflito internacional, é incontestavelmente desaconselhável, por ser grande imprudência.

Sabemos todos que nos tem faltado capacidade, para em plena paz, assegurarmos a nossos patriotas — moradores naquelas paragens — as garantias mínimas, de suas vidas e de seus bens. Diante de tal realidade constrangedora, não é possível pensar em ampliar a inversão de capitais em fontes industriais irremovíveis, em regiões ainda tão inseguras.

6 — Devido a um fenômeno de permanência intelectual, a tendência dos povos, principalmente dos mais inexperientes por menos desenvolvidos, é continuar considerando o problema da segurança exclusivamente sob o ponto de vista militar, esquecendo que sempre — e não apenas na modernidade — ele foi e é, essencialmente de natureza econômica.

A segurança militar em que aparentemente se escuda a política que, através das reais independências e soberania nacionais, alicerça a fruição das liberdades democráticas pelos cidadãos, nada mais é que um reflexo da segurança econômica que, inclusive, assegura, em qualquer tempo, a conveniente ordem social, gêmea do razoável nível de vida que permite as pessoas e famílias viverem decentemente.

É pois, na economia que se fundamentam e radicam todos os demais possíveis elementos de garantia dos cidadãos nas respectivas comunidades e dos povos na vida internacional.

Isso porque a humanidade ainda não encontrou, outra, fonte de recursos financeiros que a segurança e a defesa, sob qualquer aspecto — social, militar e político — impõem seja empregados para alcançá-las em qualquer grau, precário ou de alta eficiência, privilégio este apenas desfrutado por poucas nações no decurso multimilênar da história das sociedades humanas.

É assim uma questão essencialmente econômica, a da segurança. E desse modo o que cumpre a um povo primordialmente fazer é criar e manter organizada em boas bases a sua economia. Só aqueles que assim procederam têm assegurado a própria sobrevivência — modesta ou projetada pela influência que a solidez da própria economia lhes permitiu exercer no convívio amigável ou não com os outros.

Dai deriva logicamente que o princípio básico da boa orientação programática para se obter, em cada momento, a segurança de qualquer nação, compatível com suas reais possibilidades financeiras, deve ser a proteção de suas fontes econômicas produtoras de riquezas, o que leva os povos fracos — de pequenos recursos de dinheiro, no instante grave em que se encontra o mundo, ameaçado de nova e mais destruidora hecatombe — acobertá-las pela distância das áreas mais expostas às funestas consequências dos efeitos de ataques que as comprometem no decurso de possível conflito, de vez que, ao contrário dos povos ricos e de potentes organizações econômicas não as podem proteger de outra maneira, por exemplo, pela eficiente aparelhagem militar ou enterrando-as como estão fazendo ou projetando realizar aqueles que, julgando as suas ainda expostas, contam com aplos meios técnicos e astronômicos recursos financeiros.

Portanto, talvez vá além de sabedoria e seja mesmo instinto de sobrevivência, a prudência que vem orien-

tando as providências legais reguladoras da localização de irremovíveis fontes econômicas produtoras de riquezas, em áreas supersensíveis, quais as integradas na faixa de fronteiras e que, na presente situação, de insegurança internacional, estão sendo, quanto possível exploradas por atividades agrônômicas e comerciais, de suas populações.

Não parece azada pelos riscos que apresenta, a atual hora internacional, para aventurarmos-nos, avançar a instalação de intransportáveis fontes de produção para as desprotegidas áreas situadas na faixa fronteiriça. Pracetadamente, talvez se pudesse dar início a um ensaio de ampliação dos órgãos comerciais — agências e depósitos reguladores da distribuição — das já existentes em regiões que embora não possam considerar em segurança, não estão todavia, total e praticamente desprotegidas.

E' com que o bom senso talvez possa concordar.

Devemos-nos prevenir com a precipitação de exagerar o obsolescimento dos armamentos tradicionais face às armas atômicas apoiados em cujo falso conceito estamos predispostos a considerá-los ineficientes e em consequência tendentes a lançar para as áreas absolutamente inseguras das regiões fronteiriças as fontes econômicas de produção, de vez que sendo os nossos vizinhos e nós mesmos desaparelhados de armamento nuclear na atualidade, talvez já-prevalente nas organizações das nações ricas e industrializadas, são elas fontes de produção, por alguns ultra-modernistas, consideradas, ali, em segurança.

E' de toda a conveniência ponderar-se como o assunto está sendo encarado, nesta hora, pelo alto comando e pelos observadores civis norte-americanos, estes últimos esclarecedores da opinião pública acerca das soluções possíveis para graves problemas da atualidade, referentes à segurança nacional e ao sistema, de forças e de meios de toda sorte, organizado ou em organização, que lhe deve servir de escudo protetor, sem, todavia, perder de vista que se trata, talvez, do único povo em condições de enfrentar — quase sem perigo de desequilíbrio econômico — os tremendos riscos de que se julga ameaçado na eventualidade de um terceiro conflito mundial.

Ouçamo-los:

"A influência estabilizadora dos novos chefes de estado-maior parece, agora, estar repondo as nossas diretrizes de defesa numa base que mais se aproxima do equilíbrio.

"Durante algum tempo, houve sérios motivos para ansiedades, especialmente quando o Ministro da Defesa Charles E. Wilson e o sub-secretário Roger Kyer regressaram da Europa com declarações misteriosas de que "as novas armas estavam modificando os conceitos da guerra" e coisas semelhantes. Há novas armas, de certo. E é natural que o seu advento signifique algumas mudanças de métodos e técnicas.

"Mas a experiência nos diz que essas mudanças se processam vagorosamente, que não é possível nem seguro pensar-se numa transformação repentina e que, no começo de qualquer guerra, as novas armas geralmente representam pouco mais que o "glacé" d um bólo feito por velhas receitas.

"O General Ridgway, novo chefe de estado-maior do Exército, foi muito franco ao assinalar essa verdade num discurso público, prestando, assim um grande serviço, que é de esperar seja aproveitado por todos os interessados.

"O país precisa de mais declarações francas sobre os fatos, pelos seus chefes militares responsáveis". (George Fielding Elliot. Copyright de Editors Press. Diário de Notícias, do Rio de 14-11-53)."

O articulista é co-autor de "K War Gomes". Obra publicada em 193 e na qual previu com rara sensibilidade os acontecimentos e a evolução do am-

plo e violento conflito que foi a segunda guerra mundial.

Ouçamos, ainda, outro arguto observador internacional e também disponente de informações de boas fontes:

"Desenvolve-se, no momento, uma grande competição entre os armamentos tradicionais e os novos. Além de serem especializados para uma guerra total mundial e de serem, de outra maneira, imprestáveis, os novos armamentos são enormemente dispendiosos. Quanto mais se aperfeiçoam, mais caros se tornam. E estão se aperfeiçoando com muita rapidez. Uma grande potência que tentasse armar-se completamente, tanto para a guerra total em futura relativamente próximo, como para as guerras tradicionais de objetivo limitado, ações de policiamento e coisas semelhantes, veria os seus orçamentos militares elevarem-se de maneira assombrosa. Os atuais orçamentos dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha representam um meio termo provisório entre as duas espécies de armamento, isto é, refletem apenas as primeiras etapas do novo armamento. Nós, por exemplo, muito fizemos, já em matéria de armas novas. Mas estamos longe de ter enviado um esforço total nesse sentido. Agora descrevimos que, se quisermos aumentar consideravelmente o nosso esforço em matéria de novos armamentos, teremos de conformarmos com a elevação dos impostos a um nível de tempo de guerra ou então de efetuar cortes radicais nos armamentos tradicionais. Nem mesmo os Estados Unidos poderiam suportar um esforço pelo pleno desenvolvimento de ambos os tipos de armas.

"É claro que a Administração segue a tendência geral de favorecer os novos armamentos, às expensas dos antigos. Isto significa um movimento geral pela redução das forças de terra e a intenção geral de procurar um meio de desengajá-las, o que acarreta e de fato já está tendo profundas consequências políticas.

"De modo geral, quando desengajarmos as forças de terra, a nossa influência imediata, específica, efetiva, na região em que assim procedermos, tenderá a declinar. Nossa influência na Coreia do Sul, por exemplo, é muito incerta, porque o nosso exército está desengajado numa grande parte do "front". A influência britânica e norte-americana na região de Trieste desapareceria rapidamente se as tropas dos dois países se retirassem. O fato de termos uma Força Aérea Estratégica e bombas atômicas, é decisivo no equilíbrio de poder com a União Soviética. Mas não afeta, pelo fato de não ser concebível o uso desses elementos, um impasse como o de Trieste.

"Efeitos de alcance ainda maior serão sentidos na Europa, se o crescente custo do armamento atômico forçar uma redução em matéria de armamentos tradicionais. Serra fútil, neste momento, tentar uma predição do que acontecerá na Alemanha e na França, se a intenção de reduzir e desengajar as tropas de terra se concretizar numa diretiva. Mas, seja desejável ou indesejável o desengajamento (e, em condições adequadas, poderia tornar-se desejável), não há dúvida de que ele exige modificações nas nossas diretivas políticas. Um desengajamento das forças de terra no interior da Europa, ainda que lento e não executado inteiramente por muitos anos, significará, inevitavelmente, um desengajamento equivalente na influência diplomática norte-americana no interior do continente europeu." (Walter Lippmann, Copyright de Editors Press, Diário de Notícias do Rio, de 14-11-53).

Longas as citações. Mas indispensáveis para bem focalizar que, se os Estados Unidos ainda assentam em largas bases sua influência política internacional, em benefício da sustentação da paz no mundo, no emprego dos armamentos tradicionais — mesmo

na Europa, serão mais que imprudentes os povos menos capacitados, sob todos os pontos de vista, que pretenderem seguir orientação diferente. Donde resulta, sem a menor dúvida, que nós brasileiros — e povos equivalentes, econômica, militar e, portanto, politicamente — não podemos espornar a raciocinar em termos de armamentos novos, a não ser muito excepcionalmente e com a preocupação de conhecê-los e prepararmos-nos para enfrentá-los ou empregá-los em escala insignificante, salvo se tivermos de atuar no quadro de uma coligação poderosa que nos proveja deles, caso em que a ação não se processará contra país do nosso Continente, em que se incluem os lindesiros conosco.

Na hipótese, porém, de conflito limitado entre um país vizinho e o Brasil no qual nenhum dos contendores disporá de grandes meios de ação, cumpre-nos ponderar em que grau e em que regiões poderemos considerá-los menos inseguros.

A resposta será: nas invias e ainda despovoadas. Mas naquelas em que o povoamento já criou fronteiras vivas, será arriscado admitir julgamentos minimamente em segurança, para, sem grandes probabilidades de perdê-las aos primeiros embates, nos aventurar a instalar em suas imediações fontes econômicas irremovíveis. A experiência nessas paragens, tudo aconselha, deve continuar apenas no setor das atividades agro-pecuárias ou de indústrias extrativas, para que ecologicamente apresentem condições muito favoráveis.

A medida, porém, que se forem estabelecendo e consolidando a ordem e a paz no mundo, sob a égide benfazeja da O.N.U., poderemos ir gradativamente ensaiando-as em áreas da faixa de fronteiras, se continuarmos boas e em via de fortalecimento as nossas relações de vizinhança.

E para isso as elásticas disposições consubstanciadas nos Decretos-leis n.ºs. 2.610 de 20-9-40, 5.340 de 17-4-44 e 7.724 de 10-7-45; são suficientes e bastantes para se atender aos propósitos de pretendentes que desejem se estabelecer, mesmo com indústria ou comércio, em área da faixa de fronteiras.

7 — Recusando, como exageradas, as larguras de 150 e 66 km para a faixa e arrazoando pela sua redução a 30 km, a Comissão Especial, autora do Projeto em causa, argumenta:

"Não se justifica a alegação de que poderia permanecer a faixa atual, em face do levantamento de diversas restrições existentes com relação a determinadas atividades (isto porque em face dos modernos engenhos e métodos de guerra, não será necessário criar maiores restrições, ao princípio fundamental da igualdade de todos). (O grifo é do Relator da Comissão de Segurança, do Senado).

Mas, dada a vênia, não se criariam maiores restrições ao princípio fundamental da igualdade, por isso que se submetem às mesmas imposições, por exigências de segurança, os brasileiros e os estrangeiros, que pretendam exercer atividades econômicas na faixa de fronteiras, onde, justamente pela capacidade de destruição cada vez maior e inopinados engenhos bélicos, é desaconselhável radicar órgãos econômicos — irremovíveis ou dificilmente removíveis — criadores de riquezas, que devem preventivamente ser protegidos, ao menos pelo indispensável afastamento da linha fronteiriça.

Resguardados, quanto possível, pela distância os órgãos econômicos (fábricas, laboratórios, usinas, etc.), criadores de riquezas, seria de compreender a possibilidade de se admitir a instalação de suas agências de vendas comerciais na área da faixa, desde que esteja bem articulada a alimentação de seus razoáveis estoques de distribuição aos estabelecimentos compradores situados a quem ou além da fronteira. Assim se protegeriam melhor as fontes produtoras sem as-

toriar, demasiado, interesses comerciais favoráveis na paz, mas que não devem representar prejuízos duradouramente irreparáveis em caso de crise, desinteligência ou conflito político-militar com países vizinhos, particularmente com aqueles que possam dispor de meios destruidores ponderáveis.

Sem dispor de eficiente sistema de vigilância e segurança garantidoras do mínimo de defesa das fontes econômicas criadoras de riquezas que é inegavelmente o caso brasileiro — será mais que imprudência, pois raia pela loucura, lançá-las para as imediações das fronteiras, aumentando os motivos de cobiça dos fronteiriços, populações em que, pelo regime de vida, em geral é desmedido o espírito de aventura e ousadia, maximamente se pressentem ou verificam facilidades de bom êxito em rápidos golpes de mão.

Tal procedimento irrefletido só poderá construir para amidiar e agravar os frequentes desentendimentos e conflitos entre representantes de interesses, moradores nas imediações das fronteiras, tão nassos conhecidos e em que quase sempre os prejuízos — às vezes grandes — só tocam aos habitantes do Brasil e assim crescer as possibilidades de divergências e consequentemente riscos de choques que nos poderão levar à luta armada com povos vizinhos, para a qual não estamos preparados. Sobre isso ninguém, entre nós, medianamente informado, tem qualquer dúvida. E caso as tivesse o Relatório da Comissão Especial de Inquérito, da Câmara, sobre as ocorrências verificadas na Fronteira Sul do Brasil, as desfaria, pelas observações a que procedeu e conclusões a que chegou, às quais nos reportamos a título de rememoração.

"As populações desses municípios (refere-se aos lindeiros com a Argentina é superior a quatrocentos mil habitantes. Somente os dois primeiros — Santa Rosa e Três Passos — contribuem para aquele total com 238 mil habitantes, segundo o último recenseamento. Trata-se de população heterogênea quanto à origem racial e quanto ao sistema de vida.

"Enquanto trabalha e prospera na agricultura, na indústria e na pecuária, a imensa maioria dos residentes no interior daqueles importantes municípios, uma parte ponderável das populações ribeirinhas vive encrustada nas barrancas do rio Uruguai, abandonada dos poderes públicos, em completa miséria. Verdadeiros pários sociais, morando em ranchos de barro, cobertos de capim, desassistidos de qualquer amparo, — sem escolas, sem hospitais, sem nada.

"Nem mesmo o serviço policial de repressão e prevenção ao crime existe, de modo efetivo, naqueles locais. A população está entregue à sua própria sorte. Entre esses elementos marginais encontram-se também foragidos da Argentina e do Paraguai, indivíduos da pior espécie, criminosos, que constantemente atravessam o rio e furtam e transportam animais para o lado brasileiro, provocando, não raro, tiroteio e tropas no leito e nas margens do Uruguai.

"Compreende-se facilmente que, por isso, o contrabando e outras atividades ilícitas vêm sendo praticadas, há muitos anos, em maior ou menor escala, conforme as circunstâncias determinarem.

"O pequeno contrabando, porém, tornou-se na fronteira sul atividade tolerada, durante muito tempo, pelas autoridades argentinas e brasileira.

Vale recordar, nesta altura, que também o grande contrabando já foi ali praticado. No período da última guerra, por exemplo, a Argentina viu-se a braços com terrível crise de pneu-

máticos. Comerciantes argentinos, então, cruzavam o Rio Grande do Sul em todas as direções, especialmente nos municípios da fronteira adquirindo pneu e pagando preços fabulosos.

"A mercadoria era depois transportada para aquela República, sem nenhuma dificuldade.

"Ultimamente, porém, com a desvalorização do peso argentino, o pequeno contrabando, antes tolerado, tornou-se grandemente lucrativo e atraiu considerável número de adeptos.

"A quantidade de mercadorias contrabandeadas, consequentemente, tomou proporções enormes, pois já não eram apenas os "chibeiros" ou "formigas" ou "farinheiros", os únicos interessados no negócio.

"Várias casas comerciais surgiram do lado argentino, fazendo grande movimento e ganhando fortunas de um dia para o outro, com graves prejuízos para o comércio brasileiro das cidades ribeirinhas. Por motivos óbvios, há mais de um ano a Argentina vem lutando com dificuldades de gêneros de primeira necessidade. Daí certamente ter determinado o fechamento de seus portos em 28 de dezembro do ano passado e empreendido severa fiscalização em toda a sua fronteira.

"Elementos argentinos e brasileiros, residentes nas margens do Rio Uruguai, que viviam exclusivamente do contrabando, passaram a agir noutros setores menos policiados, aonde a travessia do rio se fizesse com maior segurança.

"Ocorreram, daí, em diante, vários incidentes com contrabandistas e com pessoas que nada tinham a ver com essa modalidade ilícita de vida. Destaquemos alguns dos incidentes nesse período e em outras oportunidades:

E depois de resumir dezesseis (16) deles, no período compreendido de 28 de dezembro de 1950 a 13 de maio de 1952, nas fronteiras da Argentina com o Rio Grande e Santa Catarina, em que concomitantemente se incursões — algumas profundas, como as levadas a efeito em municípios deste último Estado — foram presos e mortos brasileiros, até sexagenários e jovens, conclui o respectivo item do Relatório:

"A respeito de cada um desses fatos as autoridades estaduais do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina procederam minucioso inquérito, concluindo, na maioria deles, que houve excessos lamentáveis por parte dos policiais argentinos.

Para melhor se ajuizar sobre a diferença de compreensão e de atitude do Brasil e da Argentina, no que diz respeito ao importantíssimo problema da vigilância e segurança nas zonas de fronteira, não é possível deixar de transcrever os respectivos itens do "Relatório":

"O serviço de policiamento e vigilância da fronteira, na Argentina está a cargo da Gendarmaria Nacional, que a executa com rigor e eficiência. Há doze anos mais ou menos que a Argentina cuida de suas fronteiras. Dispõe, para esse serviço, de aproximadamente dois mil homens, espalhados ao longo do rio Uruguai, na fronteira com o Rio Grande do Sul, equipados e preparados com material próprio e moderno. Tem postos instalados de milha em milha marítima ao longo de todo o rio e distantes poucos metros de sua margem. Esses postos possuem motocicletas, lanchas a motor, modernas, silenciosas, — grandes e pequenas; algumas dispõem de jeep e caminhão, e todos eles são ligados com suas sedes e entre si por meio de telefone e rádio. Os seus homens são poderosamente armados de pistolas e de metralhadoras portáteis.

Do tal forma, a Gendarmaria Nacional exerce absoluto controle da fronteira. Essa modalidade de policiamento e vigilância é empregada nas cidades fronteiriças e nas vilas e povoados localizados nas ribanceiras do rio Uruguai, dotadas, todas, de grandes contingentes de gendarmes, confortavelmente instalados e com o objetivo específico de polícia de fronteira.

"A fiscalização alfandegária é feita pelas autoridades do fisco, com a cooperação dos gendarmes.

E agora e contraste desolador e humilhante para os brasileiros que ainda — ou já — sentem anseios de patriotismo.

"O policiamento, no Rio Grande do Sul, é feito pela polícia civil do Estado e pela Brigada Militar. Esses elementos estão localizados nas sedes municipais. As vilas distritais, geralmente, dispõem de uma ou mais praças da Brigada Militar. Nas demais áreas, o abandono é total.

"Com a missão de vigiar a fronteira, há 3 anos mais ou menos, o Governo Federal decidiu localizar em Uruguaiana uma Companhia de Fuzileiros Navais constituída de menos de 150 homens, distribuídos em pequenos agrupamentos em alguns trechos do rio Uruguai.

"Acontece, no entanto, que esses poucos elementos, apesar da boa vontade e do alto patriotismo com que agem, nenhuma eficiência apresentam: estão verdadeiramente abandonados, sem meios de ligação, sem viaturas, sem recursos de qualquer espécie. Nem alojamento condigno possuem. Estão lá nas barracas do rio Uruguai, nuns casebres, isolados, numa pobreza que faz pena.

"As unidades do Exército que se encontram em Uruguaiana, Itaqui e São Borja, fazem a vigilância somente pela presença.

"Nos demais trechos do rio, até a foz do Peperiguagu, não existe nenhum outro elemento, pois as unidades de Santa Rosa e São Luis Gonzaga estão a mais de 30 quilômetros dessa linha, com possibilidades reducidíssimas para vigiar tão grande frente, como nos informou o ilustre General Falconière da Cunha, digníssimo Comandante da 3.ª Região Militar.

"Vale acentuar que também não existe o serviço de imigração, para controlar a entrada e saída de estrangeiros. Qualquer pessoa entra ou sai livremente no Brasil, pelo rio Uruguai.

Quando à fiscalização alfandegária, que a Comissão de Inquérito verificou ressaltar-se "das mais sensíveis falhas", encerra o correspondente item de seu verdadeiro e patriótico Relatório com o seguinte fecho, que só não é verídico porque no tempo de Tomé de Sousa quem quer que tentasse abordar ou penetrar terras do Brasil era imediatamente contra-atacado, detido e expulso:

"Para resumir: a nossa fronteira sul está na mesma situação em que a deixou Tomé de Sousa, na feliz expressão do ilustre Deputado Alcides Carneiro".

E continua já agora referindo-se à precariedade dos serviços públicos:

"Quase todos os serviços públicos são deficientes na fronteira. No setor escolar, por exemplo, a situação é lastimável".

Prosseguindo, após focalizar o rápido e exagerado crescimento das populações naquelas paragens:

"De tal forma, a maioria dos nossos pequenos patriotas que vivem no extremo sul da Pátria, e que representam parcela ponderável do futuro da nacionalidade, não recebem satisfatoriamente a assistência requerida para atraí-los não só às escolas bra-

sileiras como a um caminho promissor na vida.

Isto mesmo fez sentir, certa feita a Secretaria de Educação e Cultura do Estado acrescentando: "Daí porque, mesmo antes da adolescência, centenas deles passam a entregar-se, à mingua de habitação e adequadas oportunidades, a ocupação que os expõe a enormes vicissitudes e aos maiores perigos em sua formação".

E segue o Relatório:

"Subalimentados e andrajosos, dedicam-se a serviços humildes até altas horas da noite e a qualquer tempo à busca do amargo pão de cada dia ou em tarefas ignominiosas e ilegais, como as de contrabando, exploradas por adultos inescrupulosos ou premiados por iguais necessidades.

A começar pelo confronto que desde logo se estabelece em desfavor do nosso País, entre as crianças das cidades estrangeiras vizinhas e as das nossas, despertando uma justa revolta aos brios patrióticos, e a seguir pela consideração do problema em si mesmo, é esta a situação que deve ser estudada sem demora e corrigida com a energia precisa. Cabe-nos o dever de preservar a criança brasileira dos males oriundos do abandono em que se acha pela incúria ou miséria dos pais ou responsáveis. E essa obrigação se torna, por assim dizer, mais rigorosa quando se trata de pequenos nascidos e criados na fronteira, em contacto com crianças bem assistidas dos países limítrofes, tornando-as pela consciência do próprio desamparo portadores de graves complexos de inferioridade e desafeitados de sua Pátria, além de servirem de doloroso desmentido aos nossos jocos de nação civilizada. (O grifo é do Relator da Comissão de Segurança do Senado).

"O remédio imediato, portanto, para atacar de frente o problema compreende, inicialmente, a edificação de escolas aparelhadas para receber, de modo condigno, a totalidade da população escolar da fronteira. (O grifo é do texto do próprio Relatório).

"E isto porque as unidades existentes não se apresentam em condições de concorrer com as argentinas e uruguaias que, integradas em completa campanha de nacionalização, oferecem a assistência técnica e material desejada, ou seja, encanto, conforto e fartura.

Esta realidade, que muito nos diminui diante dos nossos vizinhos, é responsável, aliás, pela atração que as escolas estrangeiras exercem sobre muitas das nossas crianças da fronteira, subtraindo-as ao convívio da língua e ao gênio brasileiro, o que vale dizer, desnacionalizando-as talvez irremissivelmente. (O grifo é do Relator da Comissão de Segurança do Senado).

"Mister é, de consequente, que o Poder Público não perca de vista a indispensável importância do problema nele concentrando os melhores esforços para bem solvê-lo. E só o fará com o acerto almejado se considerar que cumpre à Escola suprir as necessidades do meio e que só dessa forma realiza trabalho verdadeiramente compensador".

E a Comissão de Inquérito enfecha seu realístico — e por isso patriótico — Relatório, no que diz respeito à nossa dramática e humilhante situação na fronteira com a Argentina, com as seguintes conclusões:

"Em face do exposto, conclui-se que os chamados incidentes de fronteira ocorrem, em seu maior número, em virtude da prática do contrabando, especialmente de gêneros alimentícios e produtos farmacêuticos, praticado por brasileiros e argentinos.

"A falta de policiamento e a deficiência de fiscalização alfandegária agravam o problema. No entanto, é certo que ele não se circunscreve unicamente a esse setor. O problema

do contrabando na fronteira reclama outras providências.

"Para erradicá-lo, impõe-se ao Poder Executivo, paralelamente às medidas de repressão, adotar outras que visem recuperar economicamente algumas áreas da região da fronteira, e a sua população marginal.

"Cumpre criar condições propícias para recuperar os elementos desajustados, dando-lhes ocupação útil. A criação de Escolas de Iniciação Agrícola talvez fôsse de real vantagem para esse fim, além de outras providências de caráter assistencial que são reclamadas.

"Os incidentes de fronteira ocorrem há muitos anos. No entanto, é preciso acentuar que no caso particular da fronteira sul, ultimamente, esses fatos lamentáveis têm se repetido com alarmante frequência. A tal ponto, que estão reclamando medidas urgentes que tranquilizem a vida das populações daquelas áreas. *Chegamos assim a um transe nesses problemas emergentes, em que reais e urgentes medidas devem ser postas em prática pelo Poder Executivo, fazendo cessar um estado de causas desfavoráveis aos interesses nacionais e de clamoroso desprestígio ao Poder Público.* (O grifo é do Texto do Relatório).

"Competindo à União organizar a segurança das fronteiras e superintender, em todo o território nacional os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira." (O grifo é do Relatório), art. 5.º incisos IV e VII da Constituição Federal, não poderá ela subtrair-se a esse imperativo constitucional, cujo caráter privativo prende-se à essência da própria soberania.

"E-lhe facultado, no entanto, face ao disposto no art. 18, § 3.º da mesma Constituição, estabelecer convênios com os Estados, em matéria de sua competência, para o fim de cometer-lhes o encargo de executar leis, serviços, atos e decisões de suas autoridades, provendo às necessárias despesas. (Os grifos são do texto do Relatório).

"A Comissão Especial, encarregada de elaborar projeto de lei criando a Polícia de Fronteira, da qual foi relator o ilustre Deputado Dolor Andrade, no brilhante trabalho que apresentou à Câmara, depois de frisar que a execução do serviço demanda avultadas despesas, concluiu que, na espécie, não haveria outro caminho a seguir, senão o indicado no art. 18, § 3.º da Constituição Federal, isto é, a realização de convênios.

"Também pensamos assim. E, no caso particular da fronteira do sul, sugerimos que a União entre em entendimento com o Estado do Rio Grande do Sul, para não em execução. Desde logo, o serviço de policiamento e vigilância da fronteira do Brasil com a Argentina e o Uruguai.

"O governo do Rio Grande do Sul, em ofício que dirigiu a esta Comissão, informa que aquele Estado dispõe de "uma aguerrida força pública estadual, a Brigada Militar, de gloriosas tradições, em memoráveis lutas internas e na consolidação das instituições republicanas. O mister da polícia de fronteira é portanto uma missão perfeitamente à altura do seu alto valor de força militar.

"Lembra ainda aquele governo, como solução para o caso da fronteira do Sul, a possibilidade da União proceder a convocação parcial e temporária da Brigada Militar, como força da reserva do Exército que é, para o serviço federal, aparelhando devidamente as unidades convocadas ou, então, fornecendo ao Rio Grande, mediante convênio, os recursos pronominalmente necessários para isso, isto é, de acordo com as necessidades da construção condigna de alojamen-

tos, postos de vigilância, veículos, auto-motores, etc.

"Acentua, por fim, que a Brigada Militar poderá prestar uma brilhante colaboração ao Governo Federal para o cumprimento de seu dever constitucional, em serviços não só no Estado, como também na fronteira de outros Estados com países limítrofes". (O grifo é do texto do Relatório).

E para concluir, passa o Relatório às sugestões que à Comissão de Inquérito considera necessárias e urgentes:

"Pensando corresponder aos altos propósitos da missão que nos foi deferida, ao finalizar o registro das observações que fizemos, e que apresentamos, como sugestões, em linhas gerais, as providências a seguir enumeradas, de caráter objetivo, urgentes e de importância fundamental para a oportuna e definitiva solução da generalidade dos problemas postos em equação neste relatório. A primeira delas é, sem dúvida, a instituição de um órgão administrativo com autonomia burocrática e âmbito nacional, vinculado à órbita política e à supervisão geral da Presidência da República — o Conselho Nacional dos Serviços de Fronteira — com incumbência de coordenar, superintender, executar e gerir, num trabalho de permanente intercomunicação com outros setores da Administração Pública, toda a atividade e todos os encargos, obras e serviços do Estado relativamente às faixas territoriais vizinhas dos países sulamericanos.

"A outra providência diz respeito à dotação, em caráter de continuidade, de verbas orçamentárias, para a utilização das quais o órgão projetado executará o seu programa de realizações no plano material e no campo da formação espiritual, a fim de que, *num futuro não muito remoto alcançar os seus patrióticos desideratos, aqui pronunciados, de erradicar os males que tanto afetam as boas relações de amizade com nações irmãs e alijam nossos nomeações fronteiriças, recuperando estas últimas, pela educação, pela assistência social, pelo tratamento dos desajustes do abandono e da pobreza em que se encontram, ao bom e definitivo convívio da vida brasileira.*" (O grifo é do Relator da Comissão de Segurança do Senado).

"Quanto ao caso especial da fronteira Sul, a Comissão sugere as seguintes providências:

1 — que a União estabeleça, desde logo, um eficiente serviço de policiamento e vigilância da fronteira do Brasil com a Argentina e o Uruguai, aproveitando a Brigada Militar do Rio Grande do Sul e contando por uma das modalidades sugeridas pelo governo daquele Estado. Entende, não obstante, a Comissão que o serviço de vigilância da fronteira deverá ter norma única e ser executado sob a orientação e responsabilidade das autoridades militares.

2 — que seria de todo conveniente, também, a execução de um acordo entre autoridades federais, estaduais e municipais da fronteira, para o fim de delimitar a esfera de competência de cada um.

3 — que sejam reorganizados e ampliados os serviços de fiscalização alfandegária, aparelhando-se convenientemente os atuais "portos" e "postos fiscais" da fronteira do Brasil com a Argentina e o Uruguai, por forma a suprir as sensíveis falhas que atualmente apresentam criando-se os que forem necessários".

Com referência à fronteira com o Uruguai, de cuja observação e respectivo relatório se incumbiu o Deputado Fernando Ferrari, a Comissão assim se pronunciou:

"...As diversas providências indicadas pelo ilustre Deputado estão relacionadas a parte, as quais a Comissão adota acentuando mais uma

vez que os problemas da fronteira uruguaia, de um modo geral, são idênticos aos da fronteira argentina".

Talvez nada mais houvesse sido preciso perguntar, como fundamento das razões em que se baseia este Parecer, que as graves informações e as sensatas sugestões que se consubstanciam no aludido Relatório. Porém a situação atual do mundo, mergulhada na insegurança e sob a ameaça de um novo conflito internacional cujas dimensões se sabe que serão incalculáveis, mas cujas consequências, inclusive derivadas do imensurável poder destruidor dos modernos engenhos bélicos, são imprevisíveis, indicam não ser azado o momento para darmos a atitude de previdente prudência a que foram conduzidos homens de governo, entre os quais se incluem quatro riograndenses conhecidos: Getúlio Vargas, Osvaldo Aranha, Souza Costa e Mendonça Lima dos riscos de que estivemos ameaçados. Nas zonas fronteiriças meridionais, no decurso da última guerra universal e que os levaram às precauções do estabelecimento das atuais condições reguladoras das atividades econômicas e comerciais na área da faixa de fronteiras. São eles realmente "sagnavars" entre os Signatários, como Presidente e Membros natos do Conselho de Segurança Nacional, nos Decretos-lei, ns. 1.164, de 18-3-39, 1.968, de 17-1-40, 2.610, de 20-9-40, 3.340, de 17-4-44 e 7.724 de 10-7-45. Os dois últimos adocantes das medidas estabelecidas nos três outros, de que resultou grande abrandamento nas exigências anteriores, impostas aos Estados e Municípios com áreas inteiradas na faixa de fronteiras, bem assim a particulares — pessoas, famílias ou empresas — brasileiros e estrangeiros, com interesses já existentes ou por virem a existir em dita faixa.

Ainda há poucos dias, sob a imensa responsabilidade do alto cargo que exerce, o Presidente dos Estados Unidos lançou, do Canadá, o brado de alerta ao mundo e particularmente ao Continente Americano, acerca dos graves e tremendos riscos que inflam o hólo da conjuntura política-econômica universal, capazes de destruir a civilização humana pela destruição da vida em largas superfícies do planeta, envolvidas em o novo conflito que será de amplitude e reflexos econômicos talvez irreparáveis, por serem totais.

E conclamava que os povos ainda livres compreendessem a gravidade do momento e articulassem, orientados pelo espírito de boa vontade para com a paz, todas as suas possibilidades de cooperação, para coesamente dominarem a calamitosa situação e fazerem abortar a conjuntura maliciosa.

Assim, as condições atuais do mundo, no que se refere à segurança dos países e de seus respectivos povos, é imperioso reconhecer-se, sendo muito mais ameaçadoras, do que as dos anos anteriores — da guerra e do apóstrofa, não aconselham maior abrandamento nas medidas de precavida prudência adotadas pelo Brasil na sua faixa de fronteiras, em benefício, principalmente, das populações fronteiriças e de seus haveres — estes ainda muito acúm de suas mais imperiosas necessidades.

São também do conhecimento público os reiterados exercícios de defesa passiva a que se vem compreensivamente submetendo o povo dos Estados Unidos, e que só foram levadas seus governantes a ensaiar pela quase certeza em que devem estar da grande probabilidade de serem o país e o Canadá súbitamente atacados por bombas atômicas e de hidrogênio, ocorrência que poderá acarretar se não a destruição de suas fontes econômicas produtoras de riquezas que fornecem os recursos de toda sorte que lhes permitem fazer despesas as-

trômicas impostas pela preparação da segurança, da defesa e do pronto revide, ao menos a paralização de numerosas e essenciais células de seu monumental parque de trabalho, sobre que realmente se assentam no presente, as ameaçadas segurança e defesa econômico-político-militar do mundo ocidental. E há fortes indícios de que um capítulo fundamental do planejamento defensivo que deve estar sendo elaborado é o referente à dispersão dos elementos do parque industrial e mesmo de seu enterramento; difícil problema cuja solução certamente vai exigir a edificação de várias grandes cidades subterrâneas à prova de ataques aéro-atômicos.

Tudo, portanto, nos aconselha a aguardar melhores dias, nos quais — em segurança — os povos voltem a poder confiar plenamente uns nos outros, para então, sem receio ou temor aos grandes riscos do presente, criarmos fontes industriais de riqueza na faixa fronteiriça, de vez que, sob o aspecto agro-pecuário, em suas áreas já razoavelmente povoadas (fronteiras do Rio Grande e a linha mista rio Apa — cordilheiras Amambai e Maracajú, na de Mato Grosso com o Paraguai), o trabalho continua a processar-se costumeiramente, sem maiores percalços que os oriundos das atividades contrabandistas e de uma lá que outra incursão desrespeitosa e violenta de maus elementos de nossos afoitos e menos ponderados vizinhos.

8. Ouvidos os Ministérios Militares, e o Conselho de Segurança Nacional, pronunciaram-se por intermédio de seus órgãos especializados, com exceção do da Aeronáutica, aconselhando precauções e apresentando sugestões que justificam as Emendas relacionadas no item seguinte, as quais se propõe sejam aprovadas, de vez que concordam com as apreciações que fundamentam este Parecer, a que estão anexadas sob n.º 10-C.S.N. a 25-C.S.N.

9. Dispositivos do Projeto a que esta Comissão propôs Emendas:

Art. 2.º:
Letra "c" do art. 2.º;
Parágrafo único do art. 4.º;
Art. 5.º:
Parágrafo 1.º do art. 6.º (transformado em § 2.º com outra redação), e acréscimo de outro § 1.º;
Art. 7.º: aos itens I, II, III e ao Parágrafo único;

Art. 9.º e a seu Parágrafo único;
Art. 10.º um Parágrafo único (acrescentado);

Art. 12.º (Subemenda à Emenda 1-C da Comissão de Constituição e Justiça);

Art. 13.º;

Art. 14.º letras "b", "f", "g" e "h";

Art. 17.º (Subemenda à Emenda 7-C da Comissão de Constituição e Justiça);

Art. 18.º (Subemenda à Emenda 8-C da Comissão de Constituição e Justiça);

Art. 21.º (substituído);

Art. 22.º (acrescentado).

10. Em conclusão, a Comissão de Segurança Nacional opina favoravelmente à aprovação do Projeto, devidamente modificado de conformidade com as Emendas da Comissão de Constituição e Justiça e com as desta Comissão de Segurança.

EMENDAS AO PROJETO N.º 386-52
N.º 10-C.S.N.

Ao Art. 2.º:
Redija-se:

Art. 2.º É considerada zona indispensável à defesa do País a faixa interna de cento e cinquenta (150) quilômetros de largura, paralela a linha divisória do território nacional, cabendo à União sua demarcação.

N.º 11-C.S.N.

Ao Art. 3.º, letra "c":
Redija-se:
c) desenvolvimento da lavoura.

N.º 12-C.S.N.

Ao Art. 4.º, Parágrafo único:
Redija-se:
Parágrafo único. Depois do pronunciamento favorável do Conselho de Segurança Nacional, cabe à Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, ou órgão que a substitua na organização do Conselho da Segurança Nacional aprovar os planos que lhe forem submetidos dando preferência às construções de prédios para escolas, hospitais e maternidades, redes de água e esgotos, usinas elétricas de potência inferior a cento e cinquenta (150) quilowatts e rodovias. E solicitar a consignação no Orçamento da República dos recursos necessários, inclusive a melhoria de vida das populações, ao cumprimento do disposto neste artigo.

N.º 13-C.S.N.

Ao Art. 5.º:
Redija-se:
Art. 5.º Além das obrigações decorrentes do artigo anterior, cabe ao Poder Executivo a criação de colônias agrícolas e núcleos rurais de recuperação do elemento humano nacional onde se tornar necessária.

N.º 14-C.S.N.

Ao Art. 6.º:
Acrescente-se um parágrafo — que passará a ser o 1.º — com a seguinte redação:

§ 1.º As atividades constantes das letras deste artigo só serão permitidas a brasileiros ou a empresas brasileiras organizadas no País e sob supervisão e fiscalização da União.
Altere-se para 2.º a numeração do atual parágrafo 1.º e redija-se:
§ 2.º O funcionamento de outras indústrias e do comércio independe de assentimento prévio, quando exercidos por brasileiros natos, mesmo se disciplinado por lei especial.

N.º 15-C.S.N.

Ao Art. 7.º:
Acrescente-se:
Ao item I, in fine: residente no País.

Ao item II, após a palavra nacionais: dos quais sessenta e seis por cento (66%) de brasileiros natos.
Ao Parágrafo Único, depois do vocábulo limitado: Nesses quarenta e nove por cento (49%), e contingente de uma mesma nacionalidade estrangeira não pode ultrapassar uma terça parte.

Redija-se o item III:
III — que a administração ou gerência caiba a brasileiros natos, ou a maioria de brasileiros natos, asseguradas a estes poderes preponderantes.

N.º 16-C.S.N.

Ao Art. 9.º:
Redija-se:
Art. 9.º As transações de terras contidas na zona definida no artigo 2.º (150 kms), tais como alienações, anticrese, usufruto e transmissão de posse a estrangeiro, dependem de autorização prévia do Conselho de Segurança Nacional.

Redija-se:
Os notários, escrivães e os oficiais a comunicar a transação de que trata de registro de imóveis são obrigados este artigo, ao Conselho de Segurança Nacional dentro dos trinta dias seguintes ao da lavratura do ato, salvo quando se tratar de terrenos urbanos destinados à edificação ou aquisição por brasileiro.

N.º 17-C.S.N.

Ao Art. 10.º:
Redija-se:
Art. 10.º Somente a brasileiro será consentido possuir terras em qualquer município integrado, parcial ou total-

mente, na faixa de fronteira, cuja área iguale a um terço da respectiva superfície. Atingido tal limite nenhuma nova aquisição poderá ser processada sem que seja ouvido o Conselho de Segurança Nacional, sob pena de responsabilidade dos notários e oficiais de registro de imóveis.

Acrescente-se:
Parágrafo único. São respeitados os direitos dos brasileiros já proprietários de áreas que ultrapassem o limite fixado neste artigo. Os notários e oficiais de registro de imóveis informarão ao Conselho de Segurança Nacional, no prazo máximo de três anos, sobre estes proprietários e as áreas que já possuem em cada município da mesma faixa.

N.º 18-C.S.N.

Ao art. 13:
Redija-se:
A Comissão Especial da Faixa de Fronteira (CEFF) compõe-se de um Presidente que é o Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, do Chefe de Gabinete da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e de mais seis Membros, de livre escolha do Presidente da República, sendo três oficiais superiores, com o curso de Estado-Maior, respectivamente representante da Aeronáutica, do Exército e da Marinha — um funcionário do Ministério das Relações Exteriores e dois do Ministério da Agricultura, um especializado em reflorestamento e outro em ecologia, e de um Secretário da Comissão.

N.º 19-C.S.N.

Ao art. 14:
A letra b):
Redija-se:
b) Organizar o cadastro das terras, das indústrias, das empresas, dos estabelecimentos e dos indivíduos, brasileiros e estrangeiros, sempre de acórdão com o Estado-Maior das Forças Armadas.

A letra j):
Substitua-se por:
j) Ouvir previamente o Estado-Maior das Forças Armadas sobre os assuntos especificadamente estipulados, ou não, na presente lei e que se refiram ou interessem ao planejamento militar.

A letra j):
Transforme-se em n a atual letra j.
g) Submeter à decisão do Conselho de Segurança Nacional os processos de doação de lotes nas terras de propriedade da União, situados na subfaixa dos primeiros trinta quilômetros, a partir da linha de limites, a:

I — reservas de primeira categoria, brasileiros natos, que tenham tido bom procedimento durante o tempo do serviço militar;

II — militares inativos ou reformados e funcionários públicos aposentados;

III — nacionais, retirantes de regiões atingidas por alguma calamidade pública.

IV — esses processos têm início com requerimento do interessado.

N.º 20/ C.S.N.

Ao art. 12:
(Subemenda à Emenda 1-C da Comissão de Constituição e Justiça).
Acrescente-se depois da palavra Fronteiras:
"ou órgão que a substitua na organização do Conselho de Segurança Nacional."

Justificação

A Subemenda visa a evitar choque com a reorganização do Conselho de Segurança Nacional, já em cogitação.

N.º 21/C.S.N.

Ao art. 14:
(Subemenda à Emenda 2-C da Comissão de Constituição e Justiça).
Redija-se o art. 14:
"Compete à Comissão Especial da Faixa de Fronteiras ou ao órgão que

a substitua na organização do Conselho de Segurança Nacional".

Justificação

A mesma da Emenda n.º 20/C. S. N.

N.º 22/C. S. N.

Ao art. 17: (Subemenda à Emenda 7-C da Comissão de Constituição e Justiça). Intercala-se, no § 1.º, entre as palavras Fronteiras e instaurará a expressão:

"ou órgão que a substitua na organização do Conselho de Segurança Nacional".

Justificação

Visa-se a evitar choque com a reorganização do Conselho de Segurança Nacional, já em cogitação.

N.º 23/C. S. N.

Ao art. 18: (Subemenda à Emenda 8-C da Comissão de Constituição e Justiça). Onde se diz 120 dias, diga-se: cento e oitenta (180) dias.

Justificação

O prazo de cento e vinte dias a experiência tem demonstrado ser pequeno, quando se trata de assunto dessa natureza.

N.º 24/C. S. N.

Ao art. 21: Substitua-se por: Art. 21. A União providenciará a criação e a organização do Serviço de Polícia e Vigilância da Subfaixa (30 kms) de Fronteira, de modo a assegurar, efetivamente, garantia de vida e de propriedade a seus moradores.

N.º 25/C. S. N.

Acrescente-se: Art. 22. Esta lei entrará em vigor em cada setor da faixa de fronteira, dois anos após o estabelecimento e eficiente funcionamento do Serviço de Polícia e Vigilância de que trata o artigo anterior, ficando, de então por diante, revogados, em cada um deles, a aplicação das disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1954. — *Plínio Aleixo*, Presidente. — *Onofre Gomes*, Relator. — *Sylvio Curco*. — *Roberto Glasser*. — *Atagallides Barata*. — *Ismar de Góes*.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

Alvaro Adolpho. — *Georgino Avellino*. — *Ferreira de Souza*. — *Velloso Borges*. — *Apolônio Sales*. — *Novais Filho*. — *Ismar de Góes*. — *Durval Cruz*. — *Pereira Pinto*. — *Agripa de Faria*. — *Alberto Pasqualini* (12)

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES

Olavo Oliveira. — *Ruy Carneiro*. — *Assis Chateaubriand*. — *Walter Franco*. — *Levindo Coelho*. — *César Verqueiro*. — *Marcondes Filho*. — *João Villalobos*. — *Vespasiano Martins* (9)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

LEÍDO E APROVADO O SEGUINTE

Requerimento n.º 623, de 1954

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requerô dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1954, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1954. — *Matúas Olympio*.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto figurará na ordem do dia da próxima sessão.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Sales, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, por mais de uma vez, venho-me inscrevendo para falar nesta Casa; entretanto, circunstâncias excepcionais e de última hora tem-me privado de realizar esse desiderato.

O que sobretudo me traria à tribuna ainda é, para mim, o velho tema — tão agradável quanto expressivo, porque patriótico — do nacionalismo.

Sentimos, cada dia que passa, as intermitências de uma situação inconstante, para a qual é mister chamar-se a opinião de todos os homens de boa vontade.

Venho sempre proclamando — aliás tem sido este o sentido doutrinário das manifestações dos nacionalistas desta Casa — a necessidade de uma industrialização crescente, fortalecida pelo esforço dos brasileiros e pela compreensão de um Governo que se dedique aos interesses da coletividade.

Não foi, portanto, sem um profundo pesar — mágoa das mais íntimas — que, logo no alvorecer do Governo do meu velho amigo e correligionário Sr. Café Filho, registei, no seu Secretariado, a presença hostil do Sr. Eugênio Gudin, Ministro da Fazenda, cuja política econômica e financeira constitui, para o Brasil, ameaça iminente.

Não sei se o Ministro fazendeiro está capacitado do mal que vem produzindo; talvez esteja distante dos acontecimentos, nessa introspecção que a extrema velhice por vezes justifica. De qualquer forma, nós, que nos encontramos nesta metade do Século XX, não podemos fechar os olhos aos fatos que se desenrolam em redor de todos nós, de significação e suma gravidade, que exigem, requerem o esforço, a inteligência e a dedicação dos patriotas.

Sr. Presidente, a força por excelência de um país está na sua indústria. Os produtos maquinários faturados constituem um caminho de libertação.

Compreenderam os povos, desde cedo, que na era da máquina não poderiam mais continuar jungidos a métodos obsoletos que, em vez de estimularem o progresso, procrastinam as etapas do futuro, com prejuízo da coletividade.

Dai por que temos feito críticas contundentes ao atual Ministro da Fazenda, a quem não oponho qualquer ponto de vista pessoal, qualquer restrição outra que não vise ao interesse público. Nem sequer conhecemos o atual Ministro da Fazenda. Mas a saúde pública, o bem-estar da coletividade impõe a cada um a trincheira do bom combate, a defesa do desenvolvimento nacional de que nós, os nacionalistas, temos sido — reconhecido — batalhadores imponentes.

Ora, Sr. Presidente, mais de uma vez fui a São Paulo, com alguns Senadores, a convite dos industriais dali; mais de uma vez ocupei esta tribuna para testemunhar o esforço daqueles homens que se dedicam, alguns deles, até mesmo com espírito de pioneiristas, ao desbravamento industrial do país. Mais de uma vez demonstrei que o nosso nacionalismo compreendia a existência de uma indústria vigorosa e forte, uma poderosa indústria de emancipação, que, estendendo as suas energias, capacitasse o Brasil a realizar os destinos a que é chamado.

Entretanto, o ilustre Sr. Ministro da Fazenda, desgraçadamente, assim não compreende. Desde as primeiras horas de seu governo, contrastando suas palavras, verificamos que mal

disfarça a sua inimizade pelas indústrias, o seu propósito de empecilhos o desenvolvimento, de contribuir, assim, para a pobreza crescente e constante do povo brasileiro.

Se isso não está na sua vontade, o que não poderia eu dizer, Sr. Presidente, para não proclamá-lo um abúlico?

Entretanto, é incontestável que deflue dos seus atos, e outra coisa não registramos aqui, em São Paulo, e nos demais Estados da Federação, senão a tristeza de um desalento, de um tremendo e terrível desalento, que angustia a todos os homens da indústria brasileira.

Proclamava eu, no primeiro discurso de restrições que se fez ao atual Ministro da Fazenda no Senado, que, a prosseguir nessa caminho, S. Ex.ª seria uma calamidade pública. Declarava, em voz altissona, que S. Ex.ª, em vez de contribuir para o nosso progredimento iria ser, para desgraça de todos nós, o Ministro tipo roda-de-carro-de-boi.

E' certo, Sr. Presidente, que, numa das fases clássicas de nossa vida, o carro de boi exerceu papel preponderante no nosso desenvolvimento econômico; mas, de lá para cá, o gênio inventivo do homem criou a máquina. Passamos, portanto, para um outro estado de civilização, um outro grau de progresso, necessitando outros métodos e outras técnicas, em cuja moldura as nações vieram a alvorada de uma nova época.

Uma vez que, como nacionalista, declarei desta tribuna pretender ver o Brasil na vanguarda das nações industriais, desejo salientar que encontrei nos industriais paulistas — o que aliás deve também existir no espírito dos industriais cariocas, mineiros, gaúchos, pernambucanos, baianos e de outros Estados da Federação — um alto espírito de compreensão nacionalista. Dai porque, em várias oportunidades tive de rebater os conceitos e propósitos do meu nobre colega, o ilustre Senador Assis Chateaubriand.

Nossas idéias não poderiam coincidir, nossos pontos de vista eram fundamentalmente divergentes. Sua Excelência, a título de defender a nossa agricultura, em síntese, não desejava outra coisa senão que paralisássemos, ou regredíssemos, nos nossas iniciativas de crescimento.

Não pelo amor do debate, não pelas imposições da dialética, não pelas necessidades da sofística, porém inspirados no bem público moveu-nos o sentido da oposição, conduzindo-nos, como nós conduzim a verdadeiros entevos oratórios em que podemos expor, senão com brilho pelo menos com segurança e convicção, aqueles postulados por que temos norteado a nossa vida — da defesa, da emancipação econômica do povo brasileiro. Somente dentro dela e por ela, atingiremos a uma irradiação política que reverte, afinal, em bem da humanidade.

Meu nobre colega Senador Domingos Velasco, por mais de uma vez, em esplêndidas alocuções nesta Casa, tem definido a nossa doutrina nacionalista, demonstrando a sua significação técnica e advertindo a todos os brasileiros da necessidade de cerrarmos fileiras na defesa desse ideal, porque ele corporifica os anseios e as aspirações da coletividade brasileira.

Fizemos sentir que não eramos aqueles "boxers" brutais, não eramos jacinos ferozes, não eramos também, e de nenhuma sorte, ultramontanos; eramos, sim, espíritos ansiosos de esclarecimento, de penetrar pelos umbrais amplos da verdade, com o intuito de dotar a Pátria dos meios indispensáveis para se afirmar no concerto das nações civilizadas.

Um dos caminhos amplos e azeitados é incontestavelmente o da grande indústria; é, incontestavelmente o das indústrias básicas, o das indústrias pesadas. Enquanto vegetarmos

na agricultura incipiente em que nos arrastamos, há séculos, longe estará o dia reservado ao povo brasileiro de exprimir, vigorosa, a sua personalidade, definindo conceitos e rumos, de modo a atingir, entre as demais nações o lugar que nos está destinado pela História e pelo esforço constante dos brasileiros. Para tanto, Senhor Presidente, torna-se preciso criar ambiente de confiança nacional. Em vez de apresentarmos o Brasil como miserável, terra tropical, desgastada e erudida, ácida e incapaz, evidenciamos que ela continua tal qual fora proclamada nos inícios da Descoberta — dádiosa, requerendo apenas o amanho, o cultivo, o amor do que trabalha, para que o trabalho se afirme como das conquistas mais esplendorosas.

Não é sobre pessimismo que se levanta uma grande nação; é sobre a alma, sobre o esforço consciente que dinamizaremos a resistência da Pátria, para uma afirmação da qual nunca duvidamos por um momento sequer.

Senhores Senadores, nesta extensão de mais de oito milhões de quilômetros quadrados, existe uma população de apenas cinquenta e cinco milhões de habitantes. Os problemas nacionais são de dimensão excepcional e os homens, numa natureza em que tudo é hostil, e ao mesmo tempo promissor, carecem de madrugada para as conquistas, sob pena de tombarem, vencidos pela pressão do próprio meio. As forças telúricas que dormem no seio da nacionalidade, o pulso forte e vigoroso do caboclo brasileiro reagirá; e construiremos esta Pátria, dentro da unidade sobrihuma que é a nação brasileira.

Dai porque entramos nas pugnas memoráveis, dentre as quais sobleva aquela que instituiu a Petrobrás, pela sua significação construtiva e pelo que representa para as futuras gerações — que nos terão de julgar, porque sobre elas construímos nossas esperanças sem as cravarmos hostis do egoísmo de hoje, pelo qual alguns homens medem seus próprios interesses.

A Pátria não é só aquilo que podemos gozar neste instante; não é só aquilo que podemos carrear cobiçosamente, para nós; é algo mais forte, mais poderoso, mais viril — alguma coisa pela qual o homem se sacrifica, uma crença estratificada no mais íntimo de cada um, pela qual pugnamos a boa / peleja, a morte e grande peleja do bom e verdadeiro ideal.

Ora, Sr. Presidente, nós, os nacionalistas, não podemos compreender não se esteja ao lado de um grande desenvolvimento industrial, ainda que à custa de ingentes sacrifícios, porque proclamam que poderemos ter vanguardosa agricultura se ma indústria correlata, é lançar mão de argumento elementar e inverdadeiro, que a realidade de outros povos desmente totalmente.

O Sr. Domingos Velasco — A doutrina, além de tudo, interessa as forças internacionais que não querem desenvolvimento industrial do país para não perder o excelente mercado que estamos sendo. Então essas forças defendem a doutrina de que devemos ser simplesmente um país agrícola, ou quando muito nação que explore a indústria extrativa das matérias primas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.ª tem toda razão. E já, agora, eu me permito recordar que houve há pouco tempo uma conferência de Ministros da Fazenda, em Quitandinha, da qual muito se esgotou — menos eu — tendo apenas como resultado o desânimo e a descrença dos sul-americanos nos métodos empregados pelas nações imperialistas à frente das quais se encontra o capitalismo dos Estados Unidos da América do Norte.

O Sr. Domingos Velasco — Cafofismo que ainda ontem instalou a

ditadura na República de Honduras, onde o ambiente era o mesmo do Brasil. Presisava-se de uma ditadura, de um governo pró-truste, a fim de que as dificuldades financeiras e econômicas de Honduras fossem resolvidas pelo capital estrangeiro.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Temos constantemente advertido desta tribuna aos brasileiros que devem estar alertas contra essas ideias de usurpação, que se infiltram pelos bastidores políticos das nações, desagregando-se e contribuindo potentemente para o desânimo, e o prejuízo dos povos.

O recente caso de Honduras, citado pelo nobre Senador Domingos Velasco, é mais um exemplo.

Você, Hr. Presidente, retornar ao fio das minhas considerações, para frisar que o espírito dos nossos industriais, ao contrário do que muita gente supõe, é, com efeito, nacionalista.

Por uma circunstância quase fortuita, assisti e passei do Presidente, do Vice-Presidente e demais ilustres membros da Confederação Nacional das Indústrias nesta cidade.

Em primeiro lugar, falou o Sr. Euvaldo Lodi, que estou certo, Senhor Presidente, sossegará um pouco, porque tendo deixado a presidência da Confederação das Indústrias, certamente os trysts internacionais que o olhavam de olho vago o porão relativamente à margem.

Como sabe V. Ex.^a, o meu nobre colega Senador Domingos Velasco — e disso mais de uma vez, deu seu brilhante testemunho, neste recinto — afirmou que o Sr. Euvaldo Lodi teve a franqueza de se declarar, como industrial, pela tese nacionalista. Se não me engano, foi através dele e o meu nobre colega me retificará se estiver enganado — que surgiu a notícia de que os trusts pretendiam financiar uma campanha contra a nacionalismo, em matéria de petróleo.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.^a um aparte (Assentimento do orador) Essa declaração foi feita em Nova York, em um jantar oferecido pelo direção da "Standard Oil, of New Jersey" ao Sr. Euvaldo Lodi. Declarou-se ali que os trusts tinham um programa já tecnicamente estudado, em 1952 ou 1953 — não me lembro bem — no qual seriam gastos cinco milhões de dólares.

O Sr. Mozart Lago — E hoje todos os jornais estão contra o Sr. Juscelino Kubistchek, porque se manifestou favorável à Pertobras.

O Sr. Domingos Velasco — Até um candidato à presidência da República só porque se manifestou favorável à Perobras — o que eu não sabia — já começou a ser combatido pela imprensa dos trusts, que esperavam pudesse S. Ex.^a caminhar para o entreguismo de corpo e alma.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vê V. Ex.^a como agora estamos caminhando até para o Senhor Juscelino Kubistchek...

O Sr. Domingos Velasco — Desde que S. Ex.^a tenha a coragem de se manter firme na tese nacionalista de preferir o apelo do povo brasileiro ao de certa imprensa dos trusts, tudo comerá bem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, há um fato que é preciso registrar, e do qual não devemos afastar nossa análise: a teimosia constante dos brasileiros em repelir as investigações destes trusts.

O Sr. Augusto Viana, novo Presidente da Confederação Nacional das Indústrias, substituindo o Sr. Euvaldo Lodi, pronunciou discurso em que se sente palpitar a tese nacionalista. Já deve estar a estas horas no índice dos trusts. Aqui estão pedaços como este, bem interessantes, e que me permito de traz ao conhecimento do Senado. Devo dizer a esta Casa que meu co-

nhocimento com o Sr. Augusto Viana é o mais superficial possível.

Eis os trechos:

"As vezes voltam à circulação — como sobrevivências fantasmagóricas — certos conceitos obsoletos até há pouco comuns no Brasil, sobre um falso conflito entre indústria e a agricultura. Esta Casa, pela voz de seus grandes líderes, se pronunciou numerosas vezes desfazendo tal equívoco, que tem sido tão prejudicial ao desenvolvimento econômico do Brasil. Os pronunciamentos oficiais e os estudos técnicos realizados pela Confederação Nacional da Indústria têm sido sempre confirmados, nos seus argumentos fundamentais, pelos grandes e autorizados analistas do problema da industrialização e do desenvolvimento econômico, dos nossos dias. É fato histórico que, onde maior é a cota da renda nacional, produzida pela indústria, e onde esta absorve maior percentagens da força do trabalho e, precisamente, onde a agricultura tem maior utilização como técnica, produtividade e volume de produção. Afaste, assim, por completo, o vício de se dizer que o desenvolvimento industrial seja antagonico à agricultura, demonstrando, a sociedade, justamente o contrário. Efetivamente, sem o mercado comprador da indústria, a natural instabilidade da agricultura se acentuaria pela maior dependência de mercados exteriores; e sem os fornecimentos nacionais de máquinas, adubos, material de transporte, etc., a capacidade de equipar o desenvolvimento agrícola seria muito mais limitada.

Em que pese importância desses recursos naturais, pede-se, todavia, que, para o seu integral aproveitamento, haja persistente e adequado esforço da Nação, no propósito da melhor organização, do amparo e expansão das atividades agrícolas. Já chegamos ao fim do empirismo nas organizações: os tempos, nos quais vivemos, exigem nova ordem em relação aos objetivos que servem de guia a toda produção de bens econômicos.

Tanto a agricultura é essencial à industrialização que, frequentemente tem sido indicada, mesmo nos meios capitalistas a própria reforma-agrária — como base para atingir esse objetivo. E a industrialização, nas condições mais autorizadas, abrange a intensificação e racionalização dos processos agrícolas.

"As duas atividades são complementares e solidárias: de um lado a agricultura contribuindo com exportações, de outro, a indústria aliviando, dentro do possível a nossa balança de pagamentos, e através da evolução das necessidades e em face da limitação dos mercados internacionais para os nossos produtos.

"A contribuição da indústria brasileira para atenuar a crise econômica do balanço de pagamentos, crise, que, interinamente, se torna ou se manifesta aguda, tem sido uma verdadeira epopeia, tal a luta contra incompreensões e falsidades doutrinárias".

Este trecho parece que é referente ao Ministro Eugênio Gulin. Nas entrelinhas sinto que está retratado, caracterizado o atual Ministro da Fazenda.

Continuando:

"Contra a ingenuidade das realidades do comércio internacional e do câmbio e contra evidentes e poderosos interesses no retardamento da emancipação industrial de nosso país. A despeito de uma política anti-industrial ou de falsas compreensões da realidade, podemos dizer que, até há poucos lustros, a indústria cresceu mercê, exclusivamente, do espírito de iniciativa apoiada nas dificuldades de comércio internacional, ou naqueles que permanecem e refletem na crise cambial.

Graças à sua indústria, pois, o Brasil pôde obter maior prestígio e projeção política no Continente e no Mundo. O seu papel é dos mais importantes e fundamentais na concretização da unidade política e social, até mesmo no que tange ao eficiente aparelhamento militar capaz de assegurar a defesa do nosso vasto patrimônio territorial, bem como a tranquilidade de nosso povo, na sua vocação de trabalho e de paz, em meio a humanidade conturbada".

É precisamente isto, Sr. Presidente, o que nós, nacionalistas, tantas vezes temos proclamado, neste recinto. É por isso que nos batemos ousadamente; é por isso que pleiteamos a ouvida da opinião nacional, que é toda ela, poder-se-ia dizer, favorável aos nossos objetivos. Somos apenas o tradutor dos seus anseios, o veículo de suas aspirações, refletimos as cambiantes multifaricos de seu pensamento, e realizamos, com objetividade cívica incontestável, a tarefa de criar uma grande pátria, pela confiança e pelo esforço do povo brasileiro.

Este o sentido que encontrei, ativo e vigorante, nos industriais de São Paulo o de que me deu patriótico testemunho, entre outros, o Senhor Antônio Devisate, presidente da Federação das Indústrias.

Quando das viagens que empreendi a esse Estado, trouxe a esta Casa o testemunho do entusiasmo e da fé do povo paulista, hoje lanceado, hoje apunhalado, hoje lançado à conturbacão por essa política anódina e inconfessável, por esse mistifório incongruente que é a política econômica do Ministro da Fazenda.

Sr. Presidente, ao ensejo, conversei também com o atual, ilustre Vice-Presidente daquela Confederação, o Dr. Diniz Gonçalves Moreira, um dos diretores da Federação das Indústrias de São Paulo, que afirmou pelo mesmo diapasão que eu, quanto à aspiração de todos os brasileiros, que fizeram da indústria sua vida.

Essa a significação de todos aqueles que mourejam constantemente pela criação de um parque industrial que deve ser o maior da América do Sul, e deve preparar-se por se constituir, num futuro não muito distante, em rival dos Estados Unidos da América do Norte, em rival da Alemanha, em rival da França, em rival da Itália. O que nós, nacionalistas queremos para o Brasil não é uma posição de retaguarda; mas uma posição de vanguardista diante da civilização; o que nós nacionalistas queremos para o Brasil é uma pátria de nós mesmos, e da posteridade; não uma pátria isolacionista, como por vezes nos atribuem, ignominiosamente, aqueles que não pensam como nós; mas uma pátria que pelo seu esforço se erga de tal modo, que possa dar aos outros o fruto do seu trabalho pacífico, pela paz de todos os homens.

Não queremos que o Brasil cresça para se constituir em ameaça a qualquer povo. Não! Não queremos que, no futuro, quando formos uma nação próspera, se faça da nossa grandeza o prato de lentilhas que se atira aos pobres, para os levar à mesa dos sacrificios, para os atirar à miséria das guerras, nas quais muito padecem os povos, pelo sofrimento inenarrável.

Queremos, sim, uma cooperação internacional profundamente humana, profundamente sentida pela compreensão inteligente e vivaz dos povos; queremos o Brasil como o vanguardário dessa cruzada, erguendo-se ante as outras nações, por lhes trazer a palavra serena e construtiva do Evangelho, a fé nos homens, que têm no coração a paz e a bondade.

Daí porque advogamos para o nosso país a sua emancipação econômica; não para sermos compartimento estanco, não para vivermos alheios ao comércio das outras gentes. Ao contrário, para que no seio dessas outras gentes, no intercâmbio com esses povos, façamos uma afirmação construi-

tiva e nobre, qual a de dar do nosso esforço tudo aquilo que possa realmente dar para o bem estar dos outros. Mercadejar, porém, a nossa prosperidade, para que façamos verter nosso sangue e o sangue de outros nas guerras injustas, não, Sr. Presidente, não! Nunca!

Não será esse o papel da civilização que desejo ver reservada ao povo brasileiro. Bato-me, luto incontestavelmente, pela felicidade dos povos, pela felicidade das Nações, pela felicidade de todo o mundo; mas quero e pleiteio, antes de mais nada, tenhamos uma voz que possa ser ouvida. Para isso é mister que todos nós, brasileiros, congregamos esforços, e, em mentemos nossa confiança, de modo a criarmos uma pátria poderosa.

Os ideais de fraternidade humana, os grandes ideais estratificados de uma consciência latina, esses ideais nos os seguiremos contra tudo e contra todos, se necessário, para que num futuro que há de raiar um dia, os nossos descendentes se orgulhem dos esforços dos seus antepassados.

Sr. Presidente, peço a atenção do Presidente João Café Filho para a situação alarmante do nosso país; peço a S. Ex.^a, hoje, que não me posse aproximar, como nos velhos tempos com aquela confiança de sua pessoa, para as circunstâncias dramáticas em que vivemos.

Merece o povo brasileiro ser tratado com mais cuidado; e não abandonado como se encontra ao léu da sorte, aos caprichos do destino. É insensatez do Ministro da Fazenda, que nos levará pelo caminho da ruína se, antes o Presidente da República não tiver o bom aviso de mandá-lo cochilar em sonocas gostosas. (Riso).

Compreenda o Presidente da República que a minha voz é a voz de um velho amigo e correligionário, que nunca lhe faltou em mais de trinta anos de solidariedade indesejável: repito, aquelas palavras que sempre lhe dirigi pelos caminhos da dignidade e da lealdade, aquela linguagem que sempre se acostumou a ouvir de mim, do companheiro que não mente nem se desvia.

Desejo saiba que a situação nacional é das mais graves, sobretudo porque estamos à beira da ruína financeira e econômica, conduzidos por mão inexperiente. Ainda que pensando talvez em servir ao Brasil, na realidade, os fatos, na sua esmagadora significação, levar-nos-ão ao desastre, se não atalharmos as veredas que conduzem ao precipício.

Em São Paulo, recentemente, acabou — poderei dizer mais praticamente — de falir um grande estabelecimento bancário, lançando terror pânico na praça.

V. Ex.^a, Sr. Presidente, sabe que esses movimentos são como os fenômenos sísmicos que se espalham pelo mundo, derramam-se de modo assustador, desenrolam-se em seqüências paralisadoras por vezes, e os resultados poderão ser dos mais desastrosos para a economia nacional.

Segundo li nos jornais desta cidade, tudo isso poderia ter sido atalhado e remediado, se houvesse um pouco de compreensão da parte do Ministro da Fazenda. Referem os jornais que o Banco, por seus diretores, chegou mesmo a oferecer a fim de ser auxiliado a safar-se das dificuldades, o patrimônio dos seus dirigentes, como garantia; mas o Governo, porque na administração se compreendem o Ministro da Fazenda e o Banco do Brasil, a tudo foi surdo, dando margem a que milhares de patriotas pobres perdessem as suas economias na voragem de uma quebra que estaria nas mãos do Executivo impedir e remediar.

Tem-se a impressão, Sr. Presidente, de que há o propósito de conduzir o povo brasileiro ao desespero, as indústrias ao desânimo e o comércio à incerteza, com os Bancos

ameaçados, enfim, todos os setores da economia pública desgarrados e combatidos.

Que explicação dar ao povo brasileiro desses fatos? Que se pretende dizer à opinião pública nacional à face desses acontecimentos? — Que o Sr. Eugênio Gudin é um grande economista clássico, que talvez haja nascido — no que há grande dúvida — ao tempo de Adam Smith?

Não, Sr. Presidente! A realidade exige remédio heróico e sobretudo o pulso de um homem hábil e capaz de safar-nos do pantanal que temos aos pés.

Dai porque desde a primeira hora senti, Sr. Presidente, reclamei, disse e gritei, e bradei, e brami e vociferei, para que a Nação se certificasse de que nada poderíamos esperar quando o programa que convizinha pela insensatez do Sr. Ministro da Fazenda era aquele que proclamava nas suas entrevistas iniciais, programa de incompreensão e destruição, letal na sua substância, dourado por fora mas como o pomo das Hespérides apenas cinza por dentro.

É contra isso que é preciso altear a voz; é contra isso que é preciso dizer a rude e dura verdade à Nação; é contra isso que todos os brasileiros devem unir-se, em união sagrada, não deixando amesquinhar-se por competições eleitorais e politicagem de que são vanguardeiros certos jornalistas da politicagem, com altas virtudes, mas com muito maior capacidade de perturbação nacional.

Trazendo, portanto, a esta Casa o nosso aplauso nacionalista a todos os que confiam nos destinos do País, eu me permito, nesta ocasião, de reafirmar as minhas convicções no esforço abnegado dos nossos homens públicos — legisladores ou administradores — que todos nos unamos para vencer; que a obra fecunda continue; que o labor não esmoreça; e quem quer que seja que tenha aspirações neste País, por melhor amparado que se encontre, compreenda que acima dele, acima de todos nós, existe uma força muito mais vigilante, que talvez não sinta materialmente, mas que presente dentro da alma: é a consciência indormida do povo brasileiro que arrastará ao pelourinho quem não defenda os interesses nacionais com coragem, com desassombro e com altivez. (Muito bem! Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, terceiro orador inscrito. Pondero a V. Ex.^a de que dispõe, apenas, de quatro minutos.

O SR. MOZART LAGO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo aproveitar os minutos restantes da hora do expediente para, afinal, congratular-me com o Sr. Presidente da República — meu eminente amigo Sr. João Café Filho — pela resolução que tomou à noite passada de ouvir os médicos e trocar com eles impressões sobre a situação angustiosa em que se encontram.

Se S. Ex.^a quando penetrou no Catete não se houvesse despedido da pele que sempre manteve na vida — e que mesmo no Senado sempre demonstrou — a pele macia dos cor-deiros, por certo, quando os médicos foram ao Catete, há dez dias, pedir sanção para o Projeto n.º 1.082, poderia S. Ex.^a tê-los recebido e com eles, palestrando, encontrar remédio para a situação, que agora o Sr. Café Filho em boa hora fez.

Para mim, a atitude dos médicos brasileiros, cessando hoje a greve em que estavam empenhados, é particularmente grata, pois disse-lhes, quando aqui estiveram, que eu estava disposto a votar contra o veto

ao Projeto n.º 1.082, mas que nem compareceria ao Congresso se a greve estivesse vigorando no dia da nossa manifestação sobre a deliberação presidencial.

Graças a Deus, porém, o bom senso desceu ao espírito dos médicos brasileiros e estou certo de que, depois de amanhã, o Senado e a Câmara, reunidos, meditando sobre a situação de tão ilustres, dignos e necessários compatriotas, hão de fazer-lhes a devida justiça, reconhecendo o direito que têm de um lugar ao sol, melhor do que aquele que no Brasil já se deu, com o salário mínimo, aos trabalhadores em geral.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 624, de 1954

Nos termos do art. 124, parágrafo único do Regimento Interno, requeremos a inserção, na Ata dos trabalhos de hoje, de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Luís de Oliveira Barreto Filho, baiano ilustre, que representou, com dignidade e brilho, o seu Estado na Assembléia Nacional Constituinte, de 1946.

Sala das Sessões, em 7 de Dezembro de 1954. — Pinto Aleixo. — Aloísio de Carvalho. — Neves da Rocha. — Onofre Gomes. — Nestor Massena. — Carvalho Guimarães. — Matias Olímpio. — Antônio Bayma. — Bandeira de Melo. — Magalhães Barata.

O SR. PINTO ALEIXO:

(Para encaminhar a votação). (Não foi revisto pelo Orador) — Sr. Presidente, faleceu, subitamente, na semana passada, em Salvador, o Sr. Luís de Oliveira Barreto Filho, homem que consagrou sua vida ao estudo e à solução dos problemas econômicos da Bahia.

Desde moço dedicou-se, com entusiasmo, à cultura do fumo, e soube, através de esforço continuado, reunir largos cabedais. Sua influência nos meios comerciais se fez sentir desde muito tempo, e o seu prestígio, na Associação Comercial da Bahia, valeu-lhe, por mais de uma vez, cargos na Diretoria.

Não cessaram aí seus esforços, pois ultimamente se dedicara à indústria, e graças ao seu empenho surgiu, na Bahia, uma fábrica para a manipulação do fumo, onde se extraía nicotina para exportação.

Nos últimos tempos, sua atenção voltou-se para os adubos, através dos quais pretendia restaurar aquela terra do Recôncavo, quase toda exaurida por exploração, mais do que secular.

Luís Barreto era, ainda, o companheiro, o homem de sociedade. Habitamos-nos a vê-lo, invariavelmente, na vanguarda dos que se interessavam pelos problemas da Bahia, procurando, com espíritos altamente conciliadores, harmonizar as situações.

Sr. Presidente, devo ao ilustre extinto colaboração proveitosíssima. Graças a ele e a um punhado de homens bem intencionados, fundamos, em 1945, a seção pescadista baiana. Sempre nele encontramos a mais dedicada cooperação.

Na primeira legislatura foi eleito Deputado Federal e participou dos trabalhos da Assembléia Constituinte. Profundamente social, atraía quantos dele se acercavam. Pode-se mesmo afirmar que, na Bahia, Luís Barreto contava, senão com a amizade de todos, pelo menos com o respeito de quem o conhecia.

Sr. Presidente, ciente da morte de tão eminente conterrâneo, não dia deixá-lo de pronunciar uma palavra de saudade pelo amigo desaparecido.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PINTO ALEIXO — Com todo o prazer.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Aliás, dessa demonstração de sentimento participam todos os que exercem atividades políticas na Bahia. Todos reconhecemos, no Sr. Luís Barreto Filho, um político de reais qualidades e, como V. Ex.^a muito bem acentuou, um homem que se fez por esforço próprio, sempre devotado aos problemas econômicos e financeiros do Estado.

O SR. PINTO ALEIXO — O aparte do nobre colega honra, sobretudo, as palavras que, desataviadamente, estou proferindo. Corrobora, justamente, minha afirmativa de que o extinto era, sobretudo elemento de conciliação na política baiana. V. Ex.^a deve estar lembrado de que nossos partidos surgiram na Bahia, em polos opostos. Tinhamos, entretanto, no campo da luta, alguns espíritos conciliadores, que serviam de mediadores e nos possibilitavam o entendimento.

Sr. Presidente, para finalizar dizia eu que não podia deixar de proferir uma palavra de saudade em homenagem ao amigo desaparecido, bem como de manifestar o meu reconhecimento pelos serviços prestados ao Partido Democrático, seção da Bahia. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 625, de 1954

Requeremos, nos termos do Regimento Interno, não realize o Senado sessão amanhã, dia 8, consagrado a grandes festividades religiosas em homenagem a Nossa Senhora da Conceição.

Sala das Sessões, em 7 de Dezembro de 1954. — Flávio Guimarães. — Antônio Bayma. — Domingos Velasco. — Alfredo Simch. — Sá Tinoco. — Matias Olímpio. — Onofre Gomes. — Neves da Rocha. — Bandeira de Melo.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados deliberou ontem não realizar sessão amanhã. Todavia, convocou sessão extraordinária para hoje, pela manhã.

Assim, para habilitar-me a votar o presente requerimento, desejo que a Mesa informe qual a matéria que, agora a constante da ordem do dia da sessão de hoje, se encontra em pauta, e se essa matéria justificará a realização de qualquer sessão extraordinária, amanhã à noite ou quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE:

Devo informar a V. Ex.^a que dentre as matérias em pauta, não há nenhuma de maior relevo. Existem, entretanto, vários requerimentos de urgência, e outros pedindo a inclusão na Ordem do Dia de diversas matérias.

Assim, se o Senado deliberar que não haja sessão amanhã, não será necessária a convocação de sessão extraordinária.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO:

Obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. MOZART LAGO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presi-

dente, não estou bem certo se depois de amanhã, dia nove, teremos que deliberar sobre um veto Presidencial, durante o dia ou à noite.

O SR. PRESIDENTE — Durante o dia.

O SR. MOZART LAGO — Seria o caso, então, de V. Ex.^a informar se é possível requerer, em aditamento ao requerimento, uma sessão extraordinária para o dia nove à noite.

Da Ordem do Dia constam projetos importantes, inclusive o da autonomia do Distrito Federal, que deve ser votado até o dia quinze, porque essa resolução só tem cabimento em sessão ordinária.

Se V. Ex.^a permitisse, enviaria à Mesa emenda ao requerimento, ou proporia fosse designada uma sessão extraordinária para quinta-feira.

O Sr. Victorino Freire — Lembro a V. Ex.^a que o veto presidencial está marcado para o dia nove, à noite.

O Sr. Aloísio de Carvalho — O veto está marcado para a tarde.

O SR. MOZART LAGO — Efetivamente o veto será apreciado durante o dia.

O SR. PRESIDENTE:

A emenda de V. Ex.^a forçará a ida do requerimento para o fim da Ordem do Dia. É possível, entretanto, que a esta altura o Senado não tenha mais número para deliberar.

Pondero, ainda, a V. Ex.^a, que a sessão do dia nova, no Congresso, é de prognóstico duvidoso, pois se não ficar ultimada a apreciação do veto durante o dia, a Mesa terá de convocar sessão extraordinária, à noite, a fim de que se ultime a votação, de vez que se aproxima o fim da atual sessão legislativa e há ainda outros vetos em pauta.

Estas são informações que devo dar a V. Ex.^a. (Pausa.)

Vai-se proceder à votação do requerimento do nobre Senador Flávio Guimarães e outros Srs. Senadores.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Chegou à Mesa um parecer que vai ser lido. (Pausa.)

É lido o seguinte

Parecer n.º 1.046, de 1954

Da Comissão Diretora, sobre o Processo n.º 63.975, de 1954.

O auxiliar de Portaria, classe "J". Anibal Alves Torres, foi aposentado, "ex-offício" nos termos do artigo 191, § 3.º, da Constituição Federal por deliberação do Senado de 26 de março de 1947, em vista de achar-se acometido de tuberculose pulmonar e de se haverem esgotado todos os prazos cabíveis de licenças regulamentares.

Em 2 de maio de 1952 requereu seu reingresso no Senado por ter sido considerado apto, em inspeção de saúde a que se submeteu, a Comissão Diretora o atendeu mas a decisão do Plenário lhe foi adversa. Recorreu, pedindo reconsideração do ato que lhe negou o reingresso no quadro da Secretaria. A Comissão Diretora, porém, mandou arquivar a sua petição, pois o caso não era de reconsideração, uma vez que não se tratava de ato da Comissão Diretora mas de Resolução do Senado.

Submetido a um segundo exame médico, desta vez no Serviço de Biometria do Ministério da Saúde (o primeiro fora feito na Clínica Tisiológica do IPASE), e novamente julgado curado e capaz para o trabalho, volta a requerer sua reversão aos quadros do funcionalismo desta Casa.

Não cabe, agora, como aconteceu quando do requerimento em que o aplicante pediu "reconsideração do

atque "he negou a reversão", e como sepreteñden fazer na informação de fls. da Seção de Pessoal, indagar da legitimidade ou não de renovação de projetos de resolução na mesma sessão legislativa, quando rejeitados, fage ao disposto no artigo 72 da Constituição Federal. Esta questão — admissível à época, pois a Resolução contraria à reversão e o Requerimento pedindo sua reconsideração eram, ambos, do mesmo ano de 1952 — está superada, eis que estamos em nova sessão legislativa.

O que cumpre inquirir, a esta altura, é apenas da legalidade, da conveniência e da oportunidade do pedido de reversão.

A hipótese está prevista — insuficientemente prevista, diga-se no Regulamento da Secretaria, artigo 167, § 1.º, que dispõe o seguinte:

Art. 167. A reversão é o ato pelo qual o funcionário volta à atividade, uma vez provado que não mais subsistem os motivos da aposentadoria.

§ 1.º A reversão dependerá de resolução do Senado, e não poderá ser concedida a funcionário que conte mais de 55 anos de idade, ou que se tenha tornado incapaz para o exercício do cargo.

Como se vê, consoante o Regulamento, para que o aposentado possa reverter ao serviço do Senado, é preciso:

- a) que não mais subsistam os motivos da aposentadoria;
- b) que o funcionário não conte mais de 55 anos de idade;
- c) que haja uma resolução do Senado decidindo a respeito.

Ora, que não mais prevalecem os motivos da aposentadoria, não resta dúvida, pois o suplicante foi aposentado por ter sido atacado de tuberculose pulmonar e os laudos da Clínica Fisiológica do IPASE e do Serviço de Biometria Médica do Ministério da Saúde o dão como clinicamente curado e habilitado a retornar ao trabalho.

Relativamente à idade, nenhum impedimento existe, igualmente, porque o requerente nasceu a 5 de junho de 1904, estando, por conseguinte, somente com cinquenta anos.

Sobra, portanto, uma terceira condição, e esta independe do funcionário: a Resolução do Senado, concedendo a reversão. Esta Resolução só poderia ser tomada mediante convocação da Comissão Diretora, visto caber-lhe a iniciativa de projetos que digam respeito à situação do pessoal da Casa.

Assim, a matéria se enquadra na legislação específica do Senado.

Convém se informe, também, que, aposentado em 1947, na letra "I" o suplicante teve seus vencimentos aumentados, pela Resolução n.º 11, de 27 de outubro de 1947 para os da letra "J" e pela Resolução n.º 4, de 28 de junho de 1950, para os da letra "K".

Finalmente, é de ressaltar que, contando o suplicante, no momento, mais de trinta e cinco anos como de efetivo exercício uma vez reverta ao serviço, ao aposentar-se de novo — e poderia fazê-lo quando bem entendesse — só-lo-á com os proventos correspondentes ao vencimento da letra "L", de acordo com o disposto no art. 148, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, mandando aplicar, nesta parte, por equidade, aos servidores da Casa pela Comissão Diretora, deliberação que tem sido sucessivamente homologada pelo Plenário.

Diante do exposto, resolve a Comissão Diretora apresentar à consideração do Senado, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 52 — 1954

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Mandar reverter a atividade, nos termos do artigo 167 do

Regulamento da Secretaria, combinado com o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950, auxiliar de portaria, classe K, Anibal Alves Torres, revogadas as disposições em contrário.

1954. — *Marcondes Filho*, Presidente do Senado Federal, em dezembro de — *Alfredo Neves*, Relator — *Carlos Lindenberg* — *Ezequias da Rocha* — *Prisco dos Santos* — *Costa Pereira*.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer que acaba de ser lido conclui apresentando Projeto de Resolução que independe de aprovação e que irá às Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Findo o hora do expediente passa-se à

ORDEM DO DIA

votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 74, de 1954, que altera o artigo 1.º da Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948, que reestrutura os cargos de tesoureiro e ajudante de tesoureiro do Serviço Público Civil da União (em regime de urgência, nos termos do artigo 155, § 5.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 531, de 1954, do Senhor Carlos Lindenberg e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 27 de novembro de 1954); tendo pareceres: da Comissão de Serviço Público, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de plenário e da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto está dependendo do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o nobre Senador Flávio Guimarães, relator do assunto naquela Comissão.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça, reunida ontem, apreciou longamente as emendas apresentadas ao Projeto que altera o art. 1.º da Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948. A lei é do seguinte teor:

"Art. 1.º As Tesourarias das repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda, são classificadas em 3 categorias de acordo com a arrecadação, os pagamentos ou a movimentação de valores a seu cargo, na forma seguinte:

1.ª Tesouraria de movimentação superior a Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros);

2.ª Tesouraria de movimentação superior a Cr\$ 2.000.000,00, até Cr\$ 200.000.000,00;

3.ª Tesouraria de movimentação superior de Cr\$ 50.000.000,00 até Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros)".

Sr. Presidente, a Comissão entendeu que o projeto tem por objetivo apenas classificar as Tesourarias para dar um sentido mais harmônico a uma série de pedidos que os Estados fazem.

As vezes, a vida administrativa não tem meios de combatê-los ou negá-los. Estabelecendo uma classificação administrativa do quantum das Tesourarias, a Comissão obedece apenas a um preceito a que chamamos Normas Fazendárias. Não consta, portanto, no projeto, nenhuma discussão propriamente financeira. Consequentemente, a Comissão de Consti-

tução e Justiça o julgou constitucional, contra o voto do nobre Senador Ferreira de Souza que considerou a proposição inconstitucional por falta da mensagem presidencial.

A Comissão, entretanto, opinou pela sua constitucionalidade, porque a mensagem presidencial não é indispensável para uma classificação administrativa de Tesourarias.

Quanto às emendas de 1 a 6 são flagrantemente inconstitucionais porquanto ferem o art. 67 da Carta Magna, que determina que só o Presidente da República tem a iniciativa de criar e aumentar vencimentos.

Quanto à Emenda n.º 7 também o voto do relator foi pela inconstitucionalidade, acompanhado da maioria da Comissão; exceção feita dos Senadores Nestor Massena e Joaquim Pires.

Consequentemente, as emendas de 1 a 7 são inconstitucionais; porém o projeto, — que teve o voto contrário do Senador Ferreira de Souza, — foi julgado constitucional, por não se tratar de norma financeira, e sim administrativa, relativa à classificação das Tesourarias Federais.

Fica, assim, explicado o assunto e dado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Poderia V. Exa., informar sobre o parecer da Comissão de Constituição e Justiça relativo ao substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil?

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, o Substituto da Comissão de Serviço Público Civil foi rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça, contra os votos vencidos dos nobres Senadores Nestor Massena e Joaquim Pires.

O eminente Senador Nestor Massena observou, muito criteriosamente, na Comissão, que o Substituto ficou prejudicado, porque a Comissão de Constituição e Justiça repeliu as emendas.

O Sr. Plínio Pompeu — O Substituto é a Emenda n.º 1.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES — Perfeitamente. E a Emenda n.º 1 foi julgada inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo a Comissão de Finanças apresentado subemenda à Emenda número 2 na forma do Regimento, a Mesa terá de reabrir a discussão.

Em discussão. (*Pausa*) Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

O SR. NESTOR MASSENA:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, deixei, ontem, em poder do A...tente da Mesa requerimento pedindo preferência para a votação do Substituto da Comissão de Serviço Público Civil.

Acredito que nem tanto era preciso, porque se trata de substitutivo que tem preferência regimental; mas, para evitar que outro requerimento de preferência se antepasse, eu o apresentei. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento, deve ser submetido ao voto do Senado o segundo substitutivo, isto é, o da Comissão de Serviço Público Civil, apresentado pelo nobre Senador Nestor Massena como conclusão ao Parecer oral daquela Comissão e que logrou parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Não se tendo a Comissão de Finanças manifestado sobre o segundo substitutivo, antes de submetê-lo a votos, peço o Parecer desse órgão técnico.

O SR. PLÍNIO POMPEU:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, tendo a Comissão de Constituição e Justiça emitido parecer contrário ao segun... substitutivo, ou seja, ao substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, a Comissão de Finanças, por sua vez, deu-lhe parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. CARLOS LINDBERG:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, quero fazer ao Senado alguns esclarecimentos a respeito do Projeto e das intenções do seu autor. A proposição nasceu especialmente da bancada do Espírito Santo na Câmara Federal, com o sentido de atender à situação em que ficam os tesoureiros e auxiliares de tesoureiros que trabalham em Vitória, no meu Estado.

Aliás, Sr. Presidente, quem solicitou ao nobre Deputado Eurico Salles a apresentação do projeto na Câmara dos Srs. Deputados foi o orador.

Ainda hoje tive oportunidade de ver uma local no "Correio da Manhã", que revela profunda injustiça, razão pela qual não posso deixar de comentar o assunto, visto o projeto haver sido acolhido de "eleitoralesco", isto é, destinado a fins eleitorais.

Ora, Sr. Presidente, seria demasiado trabalho — quer para uma bancada, quer para um Deputado ou Senador — apresentar projeto ao Congresso Nacional, com fins eleitoralescos, apenas para atender a quatro pessoas, que tanto são os funcionários beneficiados no Espírito Santo com o projeto.

O fato, encerra profunda injustiça feita, não só ao autor da proposição, na Câmara dos Deputados, como, indiretamente, a essa que o solicitou, portanto, a mim mesmo.

Desejo retificar este tópico.

Quando foi promulgada a Lei número 403, o Ministério da Fazenda solicitou informações às Delegacias Fiscais, para poder classificar os tesoureiros. O telegrama, porém, era um tanto confuso.

Assim, no Espírito Santo, por exemplo, — e mais tarde vim a saber, pelo Senador Aloysio de Carvalho, que o mesmo se deu na Bahia — as Delegacias, ao responderem, em lugar de indicarem a movimentação de valores, forneceram apenas a arrecadação. Os funcionários foram, então, classificados numa categoria abaixo daquela em que deveriam ficar.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. CARLOS LINDBERG — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Na Bahia, aconteceu o mesmo, e os funcionários recorreram à administração, pedindo reclassificação. Os pareceres, favoráveis a essa pretensão, concluíram, entretanto, que só se podia fazer a reclassificação mediante lei, porque os Estados figuravam na Lei número 403, cada um na sua categoria. O fato ocorreu, também, com o Estado do Paraná.

O SR. CARLOS LINDBERG — Agradço muito o aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Nestor Massena — Permissão ao nobre orador um esclarecimento. (*Aquiescência*) — Também o Estado de Minas Gerais foi prejudicado nessa classificação; os documentos juntos ao processo provam que devia ter sido incluído em categoria superior.

O Sr. Plínio Pompeu — A subemenda da Comissão de Finanças é justamente para atender ao ponto.

O SR. CARLOS LINDBERG — Sr. Presidente, o Estado do Espírito Santo, deu-se o mesmo fato referido

pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho. Os funcionários prejudicados recoreram ao DASP várias vezes, e a resposta foi igual a dada à Bahia; isto é, que tinham razão, mas a providência dependia de lei. Procuramos, então, os interessados, e foi apresentado o projeto em votação, que, francamente, não supunhamos pudesse dar tanto trabalho e fazer surgir tantos comentários, como está acontecendo.

Devo aliás, informar que, de princípio, pensávamos que somente o Espírito Santo estivesse nessa situação. Depois, o Senador Aloysio de Carvalho informou que também a Bahia, e, mais tarde, vim a saber que o mesmo ocorria com o Paraná e Minas Gerais.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Os trabalhos e comentários resultaram das emendas, e não do projeto, ao qual não se fez referência. As emendas, sim, é que, mais uma vez, ampliaram ilimitadamente o projeto saindo até do sistema dele.

O SR. CARLOS L. IDENBERG — Quando me refiro ao trabalho, é justamente por isso.

Nos últimos dias, começaram a aparecer, no Senado, emendas, naturalmente trazidas por interessados, transformando o projeto numa verdadeira reclassificação. Havia até, aumentos de vencimentos e outras providências.

A intenção do autor da proposição, entretanto, foi apenas fazer justiça, colocando os funcionários que ficaram em desigualdade perante seus colegas no ponto em que deviam estar, de acordo com a movimentação de valores na época.

Já vimos que a Comissão de Constituição e Justiça julgou inconstitucionais todas as emendas e, com elas, os substitutivos. Realmente, trazem aumentos que somente o Executivo podia solicitar.

Assim, chegamos à conclusão de que ficou apenas o projeto para ser votado, e uma emenda que inclui no texto as delegacias omitidas e que sofreram as injustiças, como as da Bahia, Minas Gerais e Paraná.

Com essas explicações, Sr. Presidente, espero seja o projeto votado de acordo com a intenção do seu autor, isto é, fazer justiça aos funcionários que ficaram em situação de desigualdade desde a promulgação da Lei número 403. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o segundo substitutivo da Comissão de Serviço Público, com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados (Pausa).

Está aprovado

O SR. FLAVIO GUIMARAES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Flavio Guimarães.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o segundo substitutivo da Comissão de Serviço Público. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o substitutivo e levantar-se os que o rejeitam (Pausa).

Votaram a favor do substitutivo, 23 Senhores Senadores e contra, 10.

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1º As Tesourarias das repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda são classificadas em cinco categorias, de acordo com a arrecada-

ção, os pagamentos ou a movimentação de valores a seu cargo, de forma seguinte:

2.ª Categoria — Tesourarias de movimento superior a seis (6) bilhões de cruzeiros, compreendendo as do Distrito Federal e Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul; Tesoureiro, cargo em comissão, símbolo CC-3; Tesoureiro Auxiliar, cargo isolado, símbolo CC-5.

2.ª Categoria — Tesourarias de movimento superior a dois (2) bilhões de cruzeiros até seis (6) bilhões de cruzeiros, compreendendo os Estados de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro; Tesoureiro cargo em comissão, símbolo CC-4; Tesoureiro Auxiliar, cargo isolado, símbolo CC-6.

3.ª Categoria — Tesourarias de movimento superior a quatrocentos (400) milhões de cruzeiros até dois (2) bilhões de cruzeiros, compreendendo os Estados de Ceará, Paraná, Santa Catarina, Pará, Rio Grande do Norte e Paraíba; Tesoureiro, cargo em comissão, símbolo CC-5; Tesoureiro Auxiliar, cargo isolado, símbolo CC-7.

4.ª Categoria — Tesourarias de movimento superior a duzentos e cinquenta (250) milhões de cruzeiros até quatrocentos (400) milhões de cruzeiros, compreendendo os Estados de Espírito Santo, Maranhão, Piauí, Amazonas, Alagoas e Goiás; Tesoureiro, cargo em comissão símbolo CC-6; Tesoureiro Auxiliar, cargo isolado padrão O.

5.ª Categoria — Tesourarias de movimento inferior a duzentos e cinquenta (250) milhões de cruzeiros, compreendendo os Estados de Sergipe e Mato Grosso; Tesoureiro cargo em comissão símbolo CC-7. Tesoureiro Auxiliar, cargo isolado, padrão M.

Art. 2º O Poder Executivo reverá quinzenalmente a classificação das Tesourarias nas categorias previstas nesta lei de acordo com o aumento da movimentação dos valores.

Art. 3º Os Tesoureiros Auxiliares, Conferentes, Conferentes de Valores, interinos, substitutos, que a 28 de outubro de 1954 se encontravam exercendo os respectivos cargos, serão aproveitados nas vagas que vierem ocorrer ou se criarem após a vigência da presente lei, nos respectivos setores, respeitado o critério de antiguidade.

Art. 4º Em virtude do voto do Senado, ficam prejudicadas as Emendas números 1, 2 e 7.

Quanto à Emenda n.º 3, também está prejudicada, por não encontrar cabimento no texto do Substitutivo, superfície. Atingida tal limite legalmente, prejudicada, por estar a matéria incluída no art. 3º do Substitutivo.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, devo informar à Mesa que o Substitutivo aprovado abrangem todas as emendas apresentadas ao Projeto.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa está de acordo com a informação do nobre Relator da Comissão do Serviço Público, considera prejudicadas todas as emendas e o Projeto.

Ficam prejudicadas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Tesourarias das repartições do Ministério da Fazenda são classificadas, de acordo com a movimentação atingida permanentemente na arrecadação e pagamento de valores a seu cargo nas seguintes categorias:

1.ª — Movimento superior a Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros);

2.ª — Movimento superior a Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros);

3.ª — Movimento superior a Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros);

4.ª — Movimento superior a Cr\$ 500.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

5.ª — Movimento superior a Cr\$ 250.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros);

Art. 2º Serão estes funcionários e mais os respectivos vencimentos em cada uma destas categorias de Tesoureiros, cargos em comissão de padrões: "O" na 1.ª categoria; "N" na 2.ª; "M" na 3.ª; "L", na 4.ª; "K" na 5.ª; Tesoureiro Auxiliar, cargos isolados, de padrões: "M", na 1.ª categoria; "L", na 2.ª; "K", na 3.ª; "J", na 4.ª; "I", na 5.ª.

Art. 3º O Poder Executivo classificará por decreto as tesourarias de acordo com esta lei e fá-lo-á quinzenalmente sempre que se modificar a situação atual de cada uma, e de modo a justificar-se qualquer elevação de categoria, nos termos do art. 1.º

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

N.º 2

Substitua-se o art. 1.º do projeto, pelo seguinte:

"Art. 1.º As Tesourarias do Serviço Público da União ficam classificadas em uma única categoria no Distrito Federal e nos demais Estados e Territórios da Federação, sob a direção imediata de Tesoureiro-Chefes, em comissão, padrão CC-3, nomeados por livre escolha do Governo, dentro os Tesoureiros-Auxiliares, cargo isolado, padrão "O", lotados na respectiva Tesouraria".

N.º 3

Acrescente-se ao parágrafo único, do art. 1.º do projeto, depois das palavras — "Os atuais Tesoureiros efetivos", o seguinte: "e os em comissão".

N.º 4

Acrescente-se o seguinte artigo, onde couber:

"Os Tesoureiros-Auxiliares, nomeados, interinamente, como substitutos daqueles que foram designados Tesoureiros, em comissão, de acordo com o art. 7.º da Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1943, e atualmente em exercício de suas funções, serão automaticamente efetivados e incluídos no Quadro Permanente da respectiva lotação, com os vencimentos padronizados no art. 1.º desta Lei, desde que contem mais de dois anos de exercício, na respectiva Tesouraria (interrupções ou não)".

N.º 5

Acrescente-se: Art. Passa a denominar-se Tesoureiro de Agência o cargo de Piel de Agência, criado pelo art. 36 da Lei n.º 1.229, de 13 de novembro de 1950.

Art. Os Píeis de Agência de que cogita o artigo anterior ficam classificados no padrão "M".

Parágrafo único. Os beneficiários por este artigo terão os seus títulos aporcionados pelo órgão do pessoal.

N.º 6

Inclua-se onde couvier: Os beneficiários da presente lei são extensivos as Tesourarias das Antarquias Federais.

N.º 7

Acrescente-se onde couvier: ao projeto ou ao substitutivo).

Art. — Os cargos em comissão e os cargos isolados, de que trata a Lei classificadas de acordo com o padrão n.º 493 de 24 de setembro de 1943 redefinidos pelo art. 1.º da Lei n.º 2.183 de 1 de março de 1954.

Parágrafo único. Do padrão I a O não se compreendem o padrão CC-7 e CC-1.

Art. — Os Tesoureiros Auxiliares, Conferentes e Conferentes de Valores interinos e substitutos, que a 28 de outubro de 1954 se encontravam exercendo os respectivos cargos serão obrigatoriamente aproveitados nas vagas que vierem ocorrer ou se criarem, após a vigência da presente lei, nos respectivos setores, respeitado o critério de antiguidade.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 74, de 1954

Altera o artigo v.º da Lei número 403, de 24 de setembro de 1943, que reestrutura os cargos de tesoureiro e ajudante de tesoureiro do Serviço Público Federal

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei número 403, de 24 de setembro de 1943, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º As tesourarias das repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda são classificadas em 5 (cinco) categorias, de acordo com a arrecadação, os pagamentos ou a movimentação de valores a seu cargo, na forma seguinte:

1.ª categoria — Tesourarias de movimento superior a Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), compreendendo as do Distrito Federal e Estado de São Paulo tesoureiro, cargo em comissão, padrão O; tesoureiro-auxiliar, cargo isolado, padrão M.

2.ª categoria — Tesourarias de movimento superior a Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) até Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), compreendendo as do Estados do Rio Grande do Sul, Pernambuco, padrão N; tesoureiro-auxiliar, janeiro: tesoureiro, cargo em comissão, Minas Gerais, e Rio de Janeiro: cargo isolado padrão L.

3.ª categoria — Tesourarias de movimento superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) até Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), compreendendo as dos Estados da Bahia, Paraná, Santa Catarina, Pará, Ceará e Espírito Santo; tesoureiro, cargo em comissão padrão M; tesoureiro-auxiliar cargo isolado padrão K.

4.ª categoria — Tesourarias de movimento superior a Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) até 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), compreendendo as dos Estados de Alagoas, Paraíba, Amazonas, Sergipe e Rio Grande do Norte; tesoureiro, cargo em comissão, padrão L; tesoureiro-auxiliar, cargo isolado padrão J.

5.ª categoria — Tesourarias de movimento inferior a Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), compreendendo as dos Estados de Mato Grosso, Maranhão, Goiás e Piauí; tesoureiro, cargo em comissão padrão K; tesoureiro-auxiliar, cargo isolado, padrão I.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas revogadas as disposições em contrário.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO:

(Para declaração de voto) — Senhor Presidente, quero que conste de ata o meu voto contrário ao Substitutivo que o Senado acaba de aprovar por expressiva maioria.

Pego permissão para declarar que esse Substitutivo aberra das intenções iniciais do projeto e realiza majoração de vencimentos a padrões quase de Cr\$ 18.000,00 ou Cr\$ 20.000,00.

Não estive presente, por motivo de ordem particular, que me prendeu na Bahia, à votação do aumento dos subsídios parlamentares. Entendo, entretanto, que a essa deliberação do Congresso, em esta parte infeliz e inoportuna, não deveria influir para a aprovação de outras majorações de

faez da constante do presente substitutivo.

Tenho para mim, cada vez mais firme, a convicção de que ao Congresso Nacional deveria a Constituição estabelecer determinado limite de competência, no que tange à estruturação dos serviços públicos.

Foi lida, no expediente da sessão de hoje, exposição de motivos do Senhor Ministro da Fazenda, explicação ao Senado e em torno desse projeto, que, no plano da reclassificação das funções públicas, atualmente na Câmara dos Deputados, a posição dos tesoureiros e auxiliares de tesoureiros está suficientemente prevista para a devida melhoria. Entretanto, o que faz esse segundo substitutivo — apresentado pelo Senador Nestor Massena, da tramitação do Projeto — é antecipar-se à iniciativa do Executivo, reestruturando vencimentos de todos os tesoureiros federais do serviço subordinado ao Ministério da Fazenda, e contendo preceito pelo qual, os tesoureiros auxiliares interinos — substitutos, serão aproveitados nas vagas que ocorrerem de tesoureiros — onera visceralmente a Constituição, porque limita, até mais não poder, a competência do Presidente da República, expressa na Constituição, para o provimento dos cargos públicos.

Quanto a esses serventários interinos, não é esta, Sr. Presidente a primeira vez que batem as portas do Senado; e será a última vez, sancionado que seja o substitutivo, depois de aprovado pela Câmara. Bateram a várias portas nesta Casa, durante toda a tramitação do Estatuto dos Funcionários Públicos; bateram de Comissão em Comissão, sempre com um texto diferente, até que foi colimado o objetivo, através de emenda aprovada pela Câmara, consubstanciando uma disposição que o governo federal de então vetou. E o Congresso Nacional manteve esse veto.

Sr. Presidente, raras vezes tenho sido favorável a projetos de reclassificação ou reestruturação. Dei meu voto ao projeto vindo da Câmara porque conhecia, através das tramitações administrativas, o fato a que se referiu o nobre Senador Carlos Lindemberg, relativamente às tesourarias dos Estados do Espírito Santo, da Bahia e do Paraná só tendo tido conhecimento do caso relativo a Minas Gerais pelas informações prestadas pelo nobre Senador Nestor Massena. Já mais, entretanto, pensei que o meu voto favorável a projeto que atendia a uma simples reclassificação através de uma lei — porque a de n.º 403 estabelecia as categorias das tesourarias e em cada categoria nomeava os Estados a ela pertencentes — pudesse concorrer para que se fizesse, ainda uma vez, total reestruturação das funções de tesoureiro e tesoureiro-auxiliar, majorando-lhes os vencimentos, tirando-os dos padrões M. N e elevando-os aos símbolos CC1 e CC3, os quais, ao meu ver, conforme lei votada em junho deste ano, nenhuma pertinência tem ao caso concreto.

Por essas razões Sr. Presidente, deixo aqui a declaração de meu voto contrário ao substitutivo, repetindo que o Congresso Nacional, pelo fato de haver majorado o subsídio de seus membros quando não o devia ter feito, porque perdeu a oportunidade única que era no fim da legislatura de 1950, para a de 1951 — não está obrigado a majorar, constantemente, vencimentos, e muito menos da maneira por que acaba de fazê-lo, de determinada classe.

Sempre respeitei nesta Casa os pronunciamentos da maioria, como respeito o de hoje.

É esta declaração de voto, Sr. Presidente, representa homenagem aos meus nobres pares que venceram a batalha de hoje através de maioria eloquente expressiva. (Muito bem).

O SR. PLÍNIO POMPEU:

(Para declaração de voto) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. faça consignar na ata dos nossos trabalhos que votei contra o substitutivo.

Como relator na Comissão de Finanças, dei parecer favorável ao projeto vindo da Câmara; mas se tivesse conhecimento da exposição enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, não teria votado daquela forma. Talvez não fosse eu o relator da matéria, mas de qualquer forma seria contra o projeto e o substitutivo, porque, depois de bem examiná-los, verifiquei serem contrários às normas de classificação dos funcionários públicos.

Na Comissão de Finanças ouvi o voto do Senador Ferreira de Souza considerando também inconstitucional o projeto oriundo da Câmara, pois majorava vencimentos e alterava a classificação dos funcionários, colocando-os em outras categorias, o que só poderia ser feito, mediante autorização do Presidente da República.

O Sr. Flávio Guimarães — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — O ilustre Senador Ferreira de Souza declarou que o projeto era grosseiramente inconstitucional.

O SR. PLÍNIO POMPEU — Exatamente; mesmo o projeto da Câmara era inconstitucional.

As emendas apresentadas em plenário a Comissão de Finanças, por unanimidade de votos as considerou inconstitucionais. Este parecer convenceu-me de que deveria ser contra o projeto.

Se o projeto estivesse em votação, eu teria modificado minha opinião, e votaria contra ele, como votei contra o substitutivo. (Muito bem).

O SR. CARLOS LINDEMBERG:

(Para declaração de votos) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. faça consignar que votei contra todas as emendas ao Projeto n.º 74, entendendo serem inconstitucionais.

O projeto parecia-me, em princípio constitucional porque apenas modificava a posição dos funcionários que sofreram injustiça quando promulgada a Lei n.º 403.

Havia portanto não propriamente uma reclassificação mas uma classificação de Tesourarias numa base superior.

Faço minhas as palavras do nobre Senador Aloysio G. Carvalho cujos motivos levaram-me também a votar contra as emendas ao Projeto n.º 74. (Muito bem).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Para declaração de voto) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente quero declarar que na Comissão de Constituição e Justiça votei contra as emendas por julgá-las — aliás com a quase unanimidade da Comissão — contrárias ao sistema de projeto.

Coerente com o meu voto naquele órgão manifestou-me de igual modo em plenário há poucos momentos. (Muito bem).

O SR. OTHON MADER:

(Para declaração de voto) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. mande consignar na ata de nossos trabalhos que também votei contra o Projeto n.º 74.

Estou de plena acôrdo com as palavras do nobre Senador Aloysio de Carvalho, quando estranhou a reso-

lução que o Senado acaba de tomar, tanto mais que o substitutivo foi considerado inconstitucional pela unanimidade da Comissão de Constituição e Justiça;

Portanto, a decisão foi flagrantemente contrária ao parecer da unanimidade dos membros de uma Comissão técnica.

O projeto, além do mais, é altamente inconveniente aos interesses da país, e por isso mesmo votei contra ele. (Muito bem).

O SR. DARIO CARDOSO:

(Para declaração de voto) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex.ª faça consignar na ata dos nossos trabalhos de hoje que votei contrariamente ao substitutivo que acaba de ser aprovado pela maioria do Senado.

Esta declaração de voto se faz necessária, tanto mais quanto, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, não tive oportunidade de me manifestar, através de voto naquele órgão, contra o projeto. Assim, esta é a ocasião para deixar expressa minha divergência quanto à decisão que acaba de tomar, a maioria.

Por outro lado, considero a proposição manifestamente inconstitucional, além de inconveniente aos interesses nacionais. Inconstitucional, porque aumenta, sem proposta do Poder Executivo, vencimentos de funcionários públicos subordinados ao Ministério da Fazenda, e, principalmente, retira do Sr. Presidente da República sua atribuição constitucional de nomear e demitir funcionários.

Realmente, os funcionários nomeados com a cláusula de interinidade permanecem sempre interinos; esta cláusula não desaparece. Quando efetivados, o são por nomeação. Não há, absolutamente, efetivação de interinos, salvo através de novas nomeações.

A Constituinte atribuiu privativamente ao presidente da República a competência para nomear e demitir funcionários. Quando nomeia um interino para ocupar determinado cargo ou função que esteja vago, dá-lo nesse caráter, no qual permanece o funcionário até que seja dispensado ou nomeado efetivamente. Mas sempre pelo Presidente da República.

Que fez o Senado? Transformou nomeações interinas em nomeações efetivas, invadindo assim, claramente, atribuição privativa do Poder Executivo.

Nunca me opus, Sr. Presidente, às justas pretensões do funcionalismo público. Nesta Casa, fui sempre daqueles que se bateram em seu favor. No caso, porém, não me é possível aderir ao voto da maioria do Senado.

Por estas razões, peço a V. Ex.ª faça consignar meu voto contrário na ata dos nossos trabalhos de hoje, não só pelas razões que acabo de expender, como pelas que expuseram os que me precederam na tribuna, em suas declarações de voto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

As declarações de V. Exas. constarão da ata.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 136, de 1954, que dispõe sobre a inscrição, no Registro Público, da emancipação por outorga do pai ou da mãe, tendo parecer n.º 974, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 136, de 1954

(3.354-A — 1953, na Câmara)

Dispõe sobre a inscrição no Registro Público da emancipação por outorga do pai ou da mãe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A inscrição no Registro Público da emancipação por outorga do pai ou da mãe (Código Civil, artigo 12; n.º 2) não depende de homologação judicial.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o § 2.º do art. 16 do decreto número 4.857, de 9 de novembro de 1939.

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado número 30, de 1950, que estende a militares que participaram de operações de guerra as vantagens da Lei n.º 416, de 1940. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 621, de 1954, favorável, com a emenda que oferece: da Comissão de Forças Armadas, sob n.º 922, de 1954, contrário; da Comissão de Finanças sob n.º 923, de 1954, contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se de projeto iniciado no Senado, a votação do projeto precede a da emenda e será feita artigo por artigo.

Em votação o artigo 1.º

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É rejeitado o seguinte artigo.

Art. 1.º As Vantagens constantes da Lei n.º 616, de 1949, são extensivas:

a) aos militares que na primeira guerra mundial prestaram serviços de natureza militar, em defesa do território nacional, em pontos de interior do País, os quais passam também a ser considerados teatros de operações;

b) aos militares sobreviventes, da ativa, reserva ou reformados, que hajam participado de operações de guerra especificadas no Boletim do Exército n.º 43, de 31 de agosto de 1937, e contêm pelo dobro o tempo das campanhas de que trata o Aviso n.º 574, de 19 de agosto de 1937, inclusive os que tomaram parte em missões de observações de vigilâncias da fronteira na guerra do Chaco e os que integraram a expedição de Mato Grosso em 1906;

c) aos militares que, em funções civis ou militares de responsabilidade na segurança ou defesa nacional, prestaram serviços na zona de guerra definida e delimitada pelo art. 1.º do decreto n.º 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Parágrafo único. São também reconhecidos os direitos dos militares já falecidos bem como dos que já tenham sido transferidos para a reserva remunerada ou reformados.

Ficam prejudicados o seguinte

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

E a seguinte

Emenda n.º 1

Substitua-se a letra a do artigo 1.º pelo:

a) Aos Militares que na guerra 1914-1918 serviram em Estados Maiores, Quartéis Gerais, Diretorias, Repartições e Serviços, Fábricas, Arsenal, Grandes e pequenas unidades.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai ao Arquivo.

Votação em discussão preliminar (art. 132 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1954, que autoriza a concessão de adicional aos funcionários. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 932, de 1954, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Vai se proceder à votação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que opina pela inconstitucionalidade do Projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É rejeitado por inconstitucional e vai ao Arquivo o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 51, de 1954

Autoriza a concessão de adicionais aos funcionários que mencionam.

Artigo 1.º É o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos federais, remanescentes de quadros extintos, ocupantes de cargos isolados de provimento efetivo, que contarem mais de 35 anos de serviço público, sendo mais de 30 no mesmo cargo, sem jamais terem logrado promoção ou exercício comissão remunerada fora de suas funções normais, a percepção de 20% por quinquênio, sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única do Requerimento n.º 621, de 1954, do Sr. Domingos Velasco e outros Srs. Senadores, pedindo urgência nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1954 que exclui da classificação constante do art. 1.º da Lei número 121, de 22 de outubro de 1947, o Município de Recife, Estado de Pernambuco.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejaria V. Ex.ª me informasse se, concedida urgência para votação, em que data seria feita a inclusão do projeto de lei na ordem do dia. Não havendo sessão amanhã nem na próxima sexta-feira, a primeira sessão ordinária será na segunda-feira, véspera do encerramento do Congresso.

Assim sendo, considero a urgência de certa maneira, prejudicada.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto entrará na ordem do dia da sessão de segunda-feira, 13 do corrente.

O Senado realizará uma sessão na sexta-feira, de modo que o projeto entrará na ordem do dia da sessão imediata.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de urgência do nobre Senador Domingos Velasco, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação solicitada pelo Sr. Senador Aloísio de Carvalho.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam a favor do requerimento. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. (Pausa).

Manifestaram-se pela aprovação do requerimento 12 Srs. Senadores e contra, 6.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

PROCEDE-SE A CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES

Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Antônio Bayma. — Carvalho Guimarães. — Matúlias Olympio. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Plínio Pompeu. — Ferreira de Souza. — Djair Brindeiro. — Ezequias da Rocha. — Cícero de Vasconcelos. — Ismar de Góes. — Júlio Leite. — Durval Cruz. — Neves da Rocha. — Aloysio de Carvalho. — Carlos Lindenberg. — Luiz Tinoco. — Alfredo Neves. — Guilherme Malaquias. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Nestor Massena. — Euclides Vieira. — Domingos Velasco. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Symbio Curvo. — Othon Mader. — Flávio Guimarães. — Alfredo Simch.

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 31 Senhores Senadores, com o Presidente 32. Há número.

Vai-se renovar a votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O Projeto entrará na Ordem do Dia da sessão de segunda-feira próxima.

Votação, em discussão, do Requerimento n.º 622, de 1954, do Senhor Carlos Lindenberg e outros Srs. Senadores, pedindo urgência nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1954, que dispõe sobre a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 1.350.000,00 para pagamento de diferença dos proventos de inatividade a funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

O Projeto figurará na ordem do dia da próxima segunda sessão ordinária. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

A matéria seguinte se refere a projeto de reforma constitucional, exigindo, por isso *quorum* especial. A chamada há pouco procedida acusou a presença de apenas 32 Srs. Senadores, número insuficiente.

Nestas condições, passa-se ao item 8 do avulso.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1954, que dá normas ao gênero dos nomes designativos das funções públicas (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra "a" do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 503, de 1954, do Sr. Mozart Lago, aprovado na sessão de 9-11-54), tendo pareceres (ainda não publicados): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos os Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil. (Pausa).

São lidos os seguintes Pareceres.

Pareceres ns. 1.047 e 1.048, de 1954

N.º 1.047, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 11-54, que dá norma ao gênero dos nomes designativos das funções públicas.

Relator: Sr. Atilio Vivacqua.

1. O Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1954, apresentado pelo nobre Senador Mozart Lago, "dá norma ao gênero dos nomes designativos das funções públicas", disciplinando, assim, uma matéria sobre que nada existe, ainda, capaz de pôr cõbro à verdadeira balburdia e à controvérsia existentes sobre o assunto.

2. Manda a proposição, pelo seu artigo 1.º, que será observada, invariavelmente, a seguinte norma, no emprego de nome designativo de cargo público.

"O gênero gramatical desse nome, em seu natural acomodamento ao sexo do funcionário a que se refira, tem que obedecer aos tradicionais preceitos pertinentes ao assunto e consagrados na lexicologia do idioma. Devem, portanto, acompanhá-lo neste particular, se forem genericamente variáveis, assumindo, conforme o caso, feição masculina ou feminina, quaisquer adjetivos ou expressões pronominais com o dito nome sintaticamente relacionados".

3. A regra acima exposta — adianta o art. 2.º do Projeto — destinada por natureza às repartições da União Federal, é extensiva às autarquias e a todo serviço cuja manutenção dependa totalmente ou em parte do Tesouro Nacional.

4. A matéria está brilhantemente justificada pelo ilustre apresentante da proposição, cujas finalidades atendem a um imperativo da boa redação oficial, merecendo, pois, a melhor acolhida por parte do Senado.

5. Nada há que arguir quanto à constitucionalidade do Projeto, razão por que opinamos favoravelmente, sob esse aspecto.

Sala Ruy Barbosa, em 16 de junho de 1954. — Dario Cardoso, Presidente. — Atilio Vivacqua, Relator. — Joaquim Pires. — Mozart Lago. — Flávio Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Aloysio de Carvalho. — Ferreira de Souza.

N.º 1.048, de 1954

Da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1954.

Relator: Sr. Nestor Massena.

O projeto de lei do Senado Federal n.º 11, de 1954, de autoria do nobre Senador Mozart Lago, dá normas ao gênero dos nomes designativos das funções públicas. O projeto é constitucional segundo parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Tendo o próprio autor do projeto solicitado informações a seu respeito ao Departamento Administrativo do Serviço Público da União, resolveu a Comissão de Serviço Público Civil aguardar o recebimento dessas informações para opinar sobre a proposição.

O DASP atender ao pedido de informações referido com, entre outras, as seguintes informações:

"Desde, porém, que os cargos ou as funções públicas se tornaram

acessíveis ao sexo feminino, nada impede que se afeminem, também, as respectivas designações. Não repugna nem à lei nem à gramática o uso de designações afeminadas nessas hipóteses.

A medida adequada a uniformização, no âmbito do serviço público federal, não é, porém, a consubstanciada no Projeto. Se esta uniformização for considerada importante, a solução recomendável será a expedição de instruções complementares das constantes da Circular n.º 18, de 1946, da Secretaria da Presidência da República, que estabeleceu normas para a instrução e movimentação de papéis. Nestas condições, entende este Departamento que não há necessidade de lei para "acomodar o nome de cargo público ao sexo de quem o ocupa", conforme pretende a justificativa do projeto."

Ao justificar o projeto de lei ora em exame, o seu ilustre autor declarou que tomara essa iniciativa na pressuposição de que "sobre o assunto deste projeto não existisse ainda nenhuma lei, nem qualquer provimento que o discipline". Se, porém, ao que se verifica pelas informações do DASP, solicitadas pelo autor da proposição legislativa ora sujeita ao nosso parecer, já a Secretaria da Presidência da República expediu a Circular n.º 18, de 1946, provendo ao assunto, cabendo-lhe, ainda, a expedição de quaisquer normas complementares que se façam necessárias para regular convenientemente a matéria, afigura-se-nos que procede a conclusão do mesmo DASP de que "não há necessidade de lei" para nova regulamentação do assunto. Esta seria mesmo a conclusão decorrente da justificativa do projeto, que só teria sido apresentado pela ausência de "qualquer provimento que o discipline", isto é, que processo ao problema.

Nestas condições, não fora a superfluidade do Projeto que visa a atender a uma situação já atendida, dar-lhe-íamos assentimento. Em face, porém, das informações do DASP, isto é, da desnecessidade do Projeto, a Comissão de Serviço Público Civil que reconhece e proclama os louvabilíssimos propósitos que inspiraram o autor desta interessante iniciativa, parece não haver conveniência na sua aprovação.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1954. — Prisco dos Santos, Presidente. — Nestor Massena, Relator. — Djair Brindeiro. — Mozart Lago.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto, com pareceres pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça, e contrário, da de Serviço Público Civil.

Sobre a mesa: requerimento do nobre Senador Flávio Guimarães.

É lido e sem debates aprovado o seguinte

Requerimento n.º 626, de 1954

Nos termos dos arts. 125, letra f, e 154, letra a, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1954, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1954. — Flávio Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, o Projeto vai à Comissão de Educação Cultural.

Discussão preliminar (art. 132 do Regimento) do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1954, que regula o Plano de Valorização Econômica do Vale do Paraíba e do aproveitamento do do pólo de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo. Parecer n.º 933, de 1954 da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Pelo nobre Senador Luiz Tinoco foi enviada à Mesa um emenda. (Pausa)

E' lida e aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 61 Modifique-se, nestes termos, o artigo 4.º do Projeto:

"Art. 4.º As despesas para a execução desta Lei contarão de dotações orçamentárias".

Justificação

A emenda, além de conciliar o ponto de vista constitucional dos que interpretam o parágrafo primeiro do artigo 67 da Constituição de forma restritiva, é aconselhável sob o aspecto das possibilidades financeiras para execução da importante iniciativa prevista no projeto.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1954. — *Luiz Tinoco.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com a emenda.

Nenhum Sr. Senador usando da palavra, dou-a por encerrada.

O Projeto voltará à Comissão de Constituição e Justiça para que se mesma opine sobre a emenda.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 236, de 1954, que abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 34.000.000,00, destinado à realização em Paris, da Exposição "Vida e Obra de Carlos Chagas". (Incluído na Ordem do Dia nos termos do artigo 50, letra "b", do Regimento Interno) dependente de parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mathias Olympio para, como relator, emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. MATHIAS OLYMPIO:

(Lê o seguinte parecer) Sr. Presidente, objetiva o Projeto a abertura do crédito especial de Cr\$ 3.400.000,00 destinado ao custeio de despesas, pelo Ministério das Relações Exteriores, com a exposição, no Palácio da Descoberta, em Paris, no período de 10 de dezembro corrente a 20 de janeiro do próximo ano, sobre a "Vida e Obra de Carlos Chagas".

O Sr. Flávio Guimarães — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.ª disse trinta e quatro milhões.

O SR. MATHIAS OLYMPIO — Não! Disse três milhões e quatrocentos mil.

Do avulso consta a quantia de de trinta e quatro milhões, de cruzeiros, entretanto, o nobre Senador Djair Brindeiro chamou-me a atenção para o erro.

O certame, de sentido cultura, tem como finalidade precípua, sob os auspícios da Universidade de Paris, expor permanentemente no Palácio da Descoberta, os principais cometimentos científicos, divulgando-os entre os estudantes de França. Seleciona a referida instituição, cada ano, um cientista de projeção universal para figurar no museu de história das ciências. Ali já permanecem as obras dos grandes vultos do passado na ciência, tais como Laplace, Lavoisier, Descartes, Pascal, Ampère e tantos outros corifeus de alta expressão da inteligência e saber que, com suas obras e estudos, serviram à humanidade.

Mereceu o Brasil, este ano, a deferência daquela entidade que escolheu como objeto da exposição a vida e obra de um de seus grandes sábios, que foi a figura exponencial de Carlos Chagas, lembrado espontaneamente pela direção do Palácio da Descoberta.

Representa, com efeito, a escolha do nome de Carlos Chagas motivo de orgulho para o Brasil. A grande obra científica do Mestre impar irá, assim, figurar ao lado de quantos, por seus méritos, em cada país, prestaram serviços de relevância à ciência mundial.

Circunscreve-se a obra de Carlos Chagas em dois termos de importância capital: a descoberta da Tripanosomíase americana, conhecida como a "Maléssia de Chagas" e seus estudos sobre a profilaxia do impaludismo. A primeira apresenta aspecto único na história da medicina, por reunir, em um só estudo, o agente patogênico, a que denominou *Tripanosoma cruzi*, a descrição de maléssia nas suas várias formas clínicas, a indicação dos mecanismos patogênicos e a epidemiologia da doença. O evento assinalou-se, em 1909, em plena atividade do Mestre, no exercício arduo de seus afazeres em regiões inhospitas, nos locais onde se projetaram as linhas da Central do Brasil, pouco além da cidade de Curvelo, no Estado de Minas Gerais, onde se encontrava Carlos Chagas empenhado no combate à malária, então endêmica.

O Brasil, pois, não poderá isolar-se da homenagem que se presta a Carlos Chagas, principalmente quando a iniciativa é de instituição estrangeira e tem a alta finalidade de educar, mediante a divulgação sistemática e permanente do que, no passado, os homens de saber, de todos as pátrias, se esforçaram por legar aos pósteros em benefício da humanidade.

Face ao exposto, esta Comissão e de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 236, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto que tem parecer favorável da Comissão de Finanças.

Não havendo quem pegue a palavra, encerrarei a discussão, (Pausa) Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados (Pausa).

E' aprovado e vai a sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 236, de 1954

(N.º 4-128-A-54, na Câmara)

Abre pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 3.400.000,00, destinado à realização, em Paris, da Exposição "Vida e Obra de Carlos Chagas".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. E' aberto pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito es-

pecial de Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado à Exposição "Vida e Obra de Carlos Chagas", a realizar-se em Paris, no Palácio da Descoberta, de 10 de dezembro de 1954 a 20 de janeiro de 1955.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Alfredo Neves deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindenberg.

Está esgotada a matéria constante da ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Alfredo Neves, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. ALFREDO NEVES:

Sr. Presidente, a capital fluminense viveu, ao anoitecer de domingo, instante de grande angústia: acabava de falecer, subitamente, o Sr. Manoel João Gonçalves, figura das mais destacadas em Niterói, e cujo nome se projetava por todo o interior do Estado, tais as qualidades afetivas e morais do saudoso extinto.

O Sr. Manoel João Gonçalves figurava entre aqueles filantropos sempre prontos a colaborar com as principais obras de assistência social que se realizam na capital fluminense. Não conheço uma só vez em que a sociedade niteroiense, se voltasse para uma dessas obras de caridade com a organização de um festival ou outro empreendimento em benefício de instituições de finalidade social, em que Manoel João Gonçalves, com sua digníssima família, não figurassem entre as pessoas que, desde logo, se incluíam na lista dos patrocinadores.

Foi assim, por mais de uma vez, na campanha em prol dos leproso e, muito particularmente em benefício do Educandário Vista Alegre em que se procurava angariar recursos para a instituição que acolhe, cria e educa os filhos dos hansenianos.

Quando da grande campanha para a construção do Abrigo Cristo Redentor, essa instituição benemérita que já conta na maioria dos Estados, com instituições congêneres, para época, entre os que figuram na comissão organizadora dessa obra do maior alcance social, lá estava Manoel João Gonçalves, dando o melhor da sua boa vontade, do seu esforço e do prestígio respeitável do seu nome.

Português de nascimento, Manoel João Gonçalves era sem contestação, brasileiro no seu eu, na sua alma e na sua mentalidade, qualidades que todos lhe reconheciam e proclamavam pela estima, pelo apreço e devotamento à nossa terra, que lhe havia sido dadas, projetando-o na vida social e na esfera dos negócios como estrêla de primeira grandeza, graças, sem dúvida, às suas qualidades personalíssimas de trato, de atividade e de lealdade para com quantos convivia.

Nascido em Monfresta, Conselho de Vinhais, Província de Traz-Os-Montes, em Portugal, no dia 23 de outubro de 1895, Manoel João Gonçalves, que estudou no Liceu de Bragança, importante estabelecimento de ensino daquele país irmão, viajou para o Brasil em 1911, instalando-se em Niterói, onde iniciou suas atividades no comércio. Cinco anos mais tarde, isto é, em 1916, com Júlio Ribeiro Grilo e Antonio Augusto da Paz, fundou a firma Grilo, Paz & Cia., firma que, no ramo, constitui uma das mais importantes do Estado do Rio, com projeção magnífica também na Cidade do Rio de Janeiro. Em 1936, fundou a Empresa Agrícola Industrial Fluminense S.A. (Usina de Tanguá); em 1938, a Companhia de Crédito Consistente do Banco Predial do Estado

trutor; em 1942, foi eleito Diretor do Rio de Janeiro S.A., e da Cia. de Seguros de Niterói; empresas que então, entraram em fase de grande desenvolvimento, graças à sua firme orientação. Fez parte ainda de Exportadora e Importadora Fluminense S.A. com sede no Distrito Federal e outras grandes organizações que são a Fábrica de Tecidos São Antonio e Cia. de Seguros A. Preferencial.

Possuidor de alto espírito de filantropia, Manoel João Gonçalves prestou relevantes serviços no setor de assistência social, auxiliando inúmeras instituições. Era Presidente da Beneficência Portuguesa de Niterói, desde 1940, fazia parte da Diretoria da Sociedade Fluminense de Assistência aos Lázaros se do Asilo Santa Leopoldina da Irmandade de São Francisco de Paula.

Sr. Presidente, os traços característicos desse homem progressista e grato a terra que tão fidalgamente o acolheu, acentuaram-se neste último tempo por um gesto que mais aumentaram a estima e o apreço dos habitantes da capital fluminense, quando procurou o Governador Amarel Peixoto para propôr-lhe o financiamento de um empreendimento por muito reclamado pelas populações de Niterói e São Gonçalo. Presidente do Banco Predial e sentindo as dificuldades do Governo do Estado para promover o aumento de abastecimento d'água desses dois grandes municípios e a reconstrução do serviço de esgotos de Niterói, obra orçada em perto de Cr\$ 200.000.000,00, Manoel João Gonçalves reuniu seus companheiros de banco e os convenceu de que era um imperativo que as reservas do banco, oriundas de capitais fluminenses, fossem também empregadas em obras fluminenses, sobretudo aquelas de maior eficiência coletiva. Foi então que o Banco Predial, pela sua palavra, se propôs a fornecer ao Estado mediante contrato severo nas condições e útil nas finalidades, recursos para que o governo pudesse dotar a Capital do Estado de duas obras que vinham sendo reclamadas anos seguidos e que não tinham solução pela escassez de verbas orçamentárias.

E com esses fartos recursos o governador pôde iniciar a melhoria do abastecimento d'água para Niterói e São Gonçalo e está reforçando o serviço de esgotos, obras essas que ainda deverão ser concluídas na administração do eminente Governador Amarel Peixoto.

Eis, Sr. Presidente, em largos traços, a obra e a vida desse varão ilustre, homem que tão se impôs pelo muito que fez no decurso de sua existência laboriosa e digna pelo engrandecimento da terra fluminense e que tanto contribuiu com suas iniciativas para o desenvolvimento e riqueza da vida econômica do Estado. Da sua envergadura moral, do seu espírito público, falamos bem alto o propósito há pouco relatado de auxiliar o Estado no empreendimento da maior importância pela coletividade do município, em que vivia e onde constituiu família das mais nobres e dignas. A morte o colheu ainda cheio de vigor, roubando-o as suas importantes e múltiplas atividades e privando da sua agradável presença ao numeroso círculo de amizades que soube formar.

Sr. Presidente, não desejo deixar passar o fato que entristeceu tanto minha terra, sem que daqui, também, signifique a quantos com ele conviveram e a sua família o grande pesar dos fluminenses que tenho a honra de representar nesta Casa. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Cícero de Vasconcelos, segundo orador inscrito.

O SR. CIGERO VASCONCELOS:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, ultimaram-se os trabalhos da elaboração do Orçamento Geral da República, cessou a sarabanda das cifras e das verbas em que, por tanto tempo e com tanto afim se aplicou o Senado, todo entregue à feitura da Lei de Meios, função primordial do Congresso, por dispositivo da Constituição.

Relevem-me os meus ilustres pares que venha agora ocupar a sua atenção com assuntos menos áspers, mas de incontestável repercussão na vida e nos destinos da nacionalidade.

O país já se pode dizer às vésperas de um acontecimento que se constituirá, por certo, numa rutilante página da história da nossa Pátria, já pelo interesse com que o mundo o vem acompanhando, já pela intensidade dos sentimentos que desperta. O XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, que se realizará em nossa Capital em julho do próximo ano, está, desde agora, atraindo os olhares e a atenção geral para nossa terra, e, com isto, impondo nos graves e indeclináveis deveres.

É preciso preparar o cenário magnífico, em que todas as Nações do mundo se hão de vir confraternizar, prostrando-se diante de Jesus presente na Eucaristia. Quem prepara o divino festim é, certamente, o pai de família da parábola evangélica, mas o Brasil será o anfitrião neste incomparável banquete, em que se hão de saciar almas e corações.

O cenário material já se anuncia imponentíssimo. Uma nota inesperada e original ficará a assinalá-lo, como contribuição inestimável para a sua grandiosidade.

Para localizá-lo, foi-se pedir ao mar que se afastasse permitindo que seu leito fôsse devidamente aparelhado, de modo a oferecer para o divino certame um campo ainda não maculado pelos ajuntamentos e pelas impudicícias das multidões.

É assim que, ao passar por essa antiga praia de Santa Luzia, ponho-me sempre a interpretar: toda a faina dos que se afadigam por aterrá-la, indo fincar à distância o rebordo pitoresco do seu cais.

É um simbolismo aflui espontâneo ao espírito: que as vagas das paixões e da sensualidade refinam dos corações para que se construa, em cada um de nós, o edifício interior que nos venha a integrar realmente no corpo místico de Cristo.

Bem hajam as autoridades da pública administração, que tão bem se harmonizaram com os ideais criadores do Congresso, comunicando um sentido de novo e espiritual a trabalhos que apenas visavam ao desafogo do tráfego pela construção de novas pistas na borda formosa da Guanabara.

No plano espiritual, em que se devem destacar os notáveis esforços do Sr. Cardeal e dos seus Bispos Auxiliares, a preparação se vem operando através de edificantes iniciativas que estão imprimindo um aspecto de renascimento e espiritualidade à fisionomia religiosa de toda a nação. As dioceses, ainda as mais distanciadas, se agitam na realização de Congressos Eucarísticos, de Santas Missões, de edificantes movimentos espirituais, tendentes a reformar os costumes e dar às populações do país a consciência da sua verdadeira participação nas graças do divino certame.

Há, na Cúria Romana, um alto cargo a que incumbe a administração dos bens temporais da Santa Sé, principalmente nas vacâncias.

Tem o seu titular a denominação de Camerlengo. Ocupa, no momento, a elevada função de vice-camerlengo um prelado de nacionalidade portuguesa, o patriarca Dom José da Costa Nunes. A este eminente antistite confiou o Santo Padre Pio XII o encargo de Presidente da Comissão Permanente do Congresso Eucarístico Internacional em substituição ao saudoso arcebispo de Ottawa, no Canadá, quando do seu falecimento. em viagem, no cumprimento de suas funções. É na sua qualidade de Presidente dos Congressos Internacionais que Dom José da Costa Nunes acaba de dirigir-se aos Bispos do mundo inteiro, num notável documento em que fixa o pensamento da Igreja sobre o Congresso que se realizará neste nosso Capital, e apresenta sábias diretrizes para que possa ele alcançar as suas altas finalidades, que se projetam na esfera sobrenatural.

Não conheço, na íntegra, a carta que o patriarca vice-camerlengo acaba de enviar ao episcopado de todo o mundo sobre o nosso Congresso Internacional. Apenas tive oportunidade de ler uma frase, que os despatches telegráficos da Cidade do Vaticano quiseram destacar.

É uma preciosidade, que se faz mister divulgar, pelo luminoso sentido que encerra na admirável concisão da sua forma.

“O próximo Congresso, declara o grande prelado, não será uma pura discussão acadêmica, mas uma afirmação de fé, uma glorificação da Eucaristia, uma prece dirigida ao Céu para lhe pedir o remédio aos males que oprimem os homens”.

Os escolhos, que geralmente podem determinar o fracasso das assembleias e dos empreendimentos deste gênero, estão em virem a se reduzir a um mero debater de opiniões e de correntes ideológicas, mais ou menos fulgurantes, mas sem conteúdo prático, sem que provoquem aquêle abalo interior e profundo, que reforma e orienta definitivamente uma existência para Deus.

Em nome do Congresso Internacional muitas teses serão esplanadas por notáveis oradores, as grandes teses da Igreja, que se enraízam nas fontes imutáveis da revelação divina e se renovam suficientemente para poderem iluminar o mundo nas novas faces que, a cada momento, lhe vai imprimindo o desenrolar dos acontecimentos da história. A Igreja possui uma doutrina religiosa que não se modifica, porque se conserva fiel aos ensinamentos do Divino Fundador, mas possui também uma doutrina social, capaz de oferecer soluções para todos esses angustiantes problemas do mundo moderno, porque o Evangelho, em que ela se abebera, foi anunciado para os homens de todos tempos e de todos os quadrantes da terra.

O Congresso Eucarístico Internacional do Rio de Janeiro será uma oportunidade para uma ampla exposição desta doutrina, que ao mundo moderno vêm apresentando os Pontífices Romanos, desde o imortal Leão XIII.

Mas não se restringirá o Congresso a este plano intelectual, porque será, acima de tudo, uma afirmação de fé.

Grandes são, por certo, os problemas com que, nos nossos dias, se veio entrecocar o mundo, problemas que estão transformando a face da terra.

Para remover esses óbices à paz e à tranquilidade dos povos é sempre oportuno lembrar que a fé tem o poder de transportar montanhas.

É o momento de afirmarmos a nossa fé, não uma fé vaga, a diluir-se nas

fantasias e nos caprichos dos homens, mas a fé religiosa que os nossos antepassados nos transmitiram, que se fundamenta nas Escrituras e nos ensinamentos tradicionais da Igreja.

É para esta grande afirmação das nossas convicções religiosas que se fará o Congresso Internacional.

Purificados por uma total afirmação dos princípios religiosos que devem informar a nossa vida, é que acorreremos ao pé do altar do Congresso para a “glorificação da Eucaristia”.

Cristo não é um filósofo e doutor da antiguidade, que nos transmitiu admiráveis conceitos morais e religiosos.

É o Divino Mestre, o Filho de Deus, sempre presente aos homens através de todas as vicissitudes da história, presente, sobretudo, pela Eucaristia.

O Congresso nos deparará esses grandes espetáculos das multidões que reconhecem a Cristo sob as espécies eucarísticas, e que se alimentam da sua carne e do seu sangue.

O Congresso do Rio de Janeiro será uma prece fervorosa para pedir ao Céu o remédio capaz de curar os males que hoje oprimem os homens.

Que avalanche de torturas pesa sobre o mundo moderno!

As consequências das duas grandes guerras ainda não se atenuaram, mas cada dia apresentam novas formas, com exigências inesperadas e atordoadas.

Os problemas que atormentam o mundo moderno não são apenas de conteúdo econômico e financeiro, mas têm um evidente fundamento moral, porque se caracterizam pela negação dos princípios de autoridade, mesmo a divina, e pela destruição dos vínculos indispensáveis à constituição e conservação da família.

Os males do mundo moderno são os que resultam do aniquilamento das liberdades públicas e individuais, o qual, infelizmente, não é apanágio somente dos países que se situam por trás da “cortina de ferro”.

Perante o alta do Congresso, as multidões que acorrerão à nossa terra, juntarão suas preces fervorosas, pedindo que a benção de Deus se estenda sobre o mundo, sugerindo aos estadistas as soluções mais apropriadas para os tremendos problemas dos nossos dias, e aos povos aqueles sentimentos que o Evangelho inculca para quem deve esperar “melhor e permanente destino”.

Sr. Presidente, encerrando estas orações, com que quiz fazer-me o eco das palavras tão oportunas e sábias do vice-camerlengo da Igreja sobre o Congresso Eucarístico Internacional de lembrar a querida figura de natal do Rio de Janeiro, não posso deixar de saudar nos seus aposentos do Vaticano.

Foi ele quem se lembrou do Brasil para o grande espetáculo de fé que será o Congresso.

Grande amigo da nossa terra, acompanhou ele sempre, com carinho e interesse, os acontecimentos da nossa vida pública e religiosa.

É o Pai Comum da Cristandade que acaba de declarar “reconhecer-se mais perto de Deus pelos sofrimentos”.

Os sofrimentos do Papa não são apenas os da enfermidade que o prende ao leito, mas os sofrimentos de todos os membros do rebanho divino que Jesus lhe confiou. É, neste momento, no há somente povos despojados de liberdade, famílias sem lar, crianças condenadas à morte pela fome e pela miséria, homens obri-

gados a esconder as suas convicções religiosas para fugir à perseguição e à morte.

Há sacerdotes em prisões e campos de concentração, impedidos de celebrar a missa e de afirmar aos homens o perdão de Deus, há bispos condenados a trabalhos forçados, há cardeais da Igreja metidos em ergástulos! Estes são os maiores sofrimentos do Papa, os que o estão levando para mais perto de Deus.

Mas o mundo ainda precisa nutrir a sua luminosa inteligência e de seu grande coração, para guiá-lo nessa trêmuda encruzilhada que a história lhe depara.

Por isso está de joelhos diante de Deus pedindo a saúde do Papa.

É esta também a grande prece do povo brasileiro, que nesta hora faz antevision dos esplendores do XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, preciosa e delicada lembrança de Pio XII da qual o Brasil nunca se há de esquecer. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Pinto Aleixo, terceiro orador inscrito para falar depois da Ordem do Dia. (Pausa).

S. Ex.^a não se encontra no recinto

Não há mais oradores inscritos. Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a sessão. Designa para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1950, que dispõe sobre a aplicação do Decreto-lei n.º 8.264, de 1.º de dezembro de 1945, que dispõe sobre gabarito de construção nos bairros do Leme, Copacabana, Ipanema e Leblon. *Pareceres contrários* ao Projeto e à emenda de Plenário: d. Comissão de Constituição e Justiça (ns. 959, de 1951, 96, de 1951, 961 de 1951 e 999, de 1954); da Comissão de Segurança Nacional, sob ns. 219, de 1953 e 1.000, de 1954.

Segunda discussão (2.º dia) do Projeto de Reforma Constitucional número 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Parecer favorável*, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1950, que extingue o instituto da enfiteuse ou emphyteutismo (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento do Sr. Senador Flavio Guimarães, sob n.º 620, aprovado na sessão de 2-12-1954), dependente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º -9, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova os termos de contrato e aditivo celebrados entre o Serviço Regional de Obras da 9.ª Região Militar e a firma Construtora Lupa, para a execução de obras de ampliação de 7 boeiros na Estrada de Ladário, em Corumbá, Estado de Mato Grosso. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 878, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 879, de 1954.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo aditivo do contrato celebrado en-

tre o Governo da União e Otto Johann Robert Borger, para desempenhar a função de Chefe da Sub-Secção de Impressão do Serviço Geográfico do Exército. *Pareceres favoráveis:* da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 889, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 881, de 1954.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 104, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e o Laboratório Dauphinois d'Hydraulique Neyrpic, de Cronoble, França, para a realização de estudos, e modelo reduzido, do Porto de Mucuripe, em Fortaleza, Estado

do Ceará. *Pareceres favoráveis:* da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 919, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 920, de 1954.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 118, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Estado Maior do Exército e José Alves de Oliveira, para desempenhar as funções de mecânico em máquinas de contabilidade. *Pareceres favoráveis:* da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 904, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 903, de 1954.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1953, que estende às viúvas dos militares os direitos assegurados às suas filhas e

irmãs, nos termos do art. 2, do Decreto n.º 471, de 1-8-1891, do art. 27 do Decreto n.º 965, de 1890 e do Decreto Legislativo n.º 521, de 1-7-1947. *Pareceres favoráveis:* da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 873, de 1954; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 874, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 875, de 1954.

Discussão preliminar, nos termos do art. 132 do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1954, que ampara os sargentos instrutores dos Tiros de Guerra nas condições que menciona. *Parecer,* sob n.º 1.002, de 1954, pela inconstitucionalidade.

Encerra-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.

SENADO FEDERAL

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 2 do corrente, resolveu:

— deferir, a partir de 1.º de fevereiro do ano p. vindouro, o Requerimento n.º 274-54, em que Francisco Rodrigues Soares Pereira, Taquígrafo-Revisor, padrão PL-4, solicita dois meses de licença especial;

— deferir o Requerimento n.º 280, de 1954, de Therezinha de Mello Bobany solicitando licença nos termos do art. 224 do Regulamento;

— indeferir o Requerimento n.º 243, de 1954, em que Therezinha de Mello Bobany e outras solicitam lhes seja concedido o período de 4 meses para a licença prevista no art. 224 do Regulamento da Secretaria.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40